



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.588

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

R\$ 2,55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.408 DE 12 DE MAIO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor João Carlos Saad.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor João Carlos Saad, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a comunicação social, o jornalismo e a expansão da mídia brasileira, promovendo o fortalecimento da democracia, da liberdade de expressão e da integração cultural do país, com impactos significativos também para o Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.409 DE 12 DE MAIO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede os Títulos de Cidadã Paraibana e de Cidadão Paraibano aos membros da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Ficam concedidos os Títulos de Cidadã Paraibana e de Cidadão Paraibano às seguintes personalidades, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, especialmente na promoção do acesso à justiça, na defesa de direitos fundamentais e no fortalecimento institucional da Defensoria Pública:

- I – Luiz Antonio Marques Farias;
- II – José Fernandes de Albuquerque;
- III – Acrísio Alves de Almeida;
- IV – Amanda Gurgel Rocha Sucupira;
- V – Marcos José de Brito Souto;
- VI – Felisbela Martins de Oliveira;
- VII – Laura Maria Silva Cortez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.410 DE 12 DE MAIO DE 2026.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Antes que Aconteça, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Antes que Aconteça, doravante denominada Política Estadual Antes que Aconteça, com a finalidade de:

I – prevenir, enfrentar e superar todas as formas de violência contra as mulheres, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), demais normas federais e estaduais pertinentes e tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil;

II – estruturar, fortalecer e qualificar a rede de serviços de prevenção, proteção, responsabilização dos agressores e promoção da autonomia das mulheres;

III – articular-se ao Programa Antes que Aconteça em âmbito nacional, bem como a

outras políticas, pactos e planos voltados ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra a mulher a ação ou omissão, baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, ou outras formas de violência, em quaisquer espaços, públicos ou privados.

Art. 2º A Política Estadual Antes que Aconteça reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – igualdade material entre mulheres e homens e combate a todas as formas de discriminação;

III – centralidade da vítima, com prioridade à sua proteção, autonomia e projeto de vida;

IV – prevenção à violência contra a mulher como eixo estruturante das políticas públicas;

V – intersetorialidade, transversalidade e integralidade das ações;

VI – respeito à diversidade;

VII – não revitimização e acolhimento humanizado e sigiloso às mulheres;

VIII – responsabilização dos agressores e estímulo a práticas de reeducação;

IX – gestão democrática, participação e controle social;

X – territorialização das políticas, com atenção especial a mulheres em situação de maior vulnerabilidade;

XI – abordagem baseada em evidências, pesquisa científica e avaliação permanente de resultados.

Art. 3º Constituem objetivos da Política Estadual Antes que Aconteça:

I – ampliar e fortalecer, em todo o território paraibano, as políticas de prevenção, enfrentamento e superação da violência contra as mulheres;

II – reduzir de forma progressiva e significativa os índices de violência doméstica e familiar, inclusive feminicídios e tentativas, bem como outras formas de violência de gênero contra a mulher;

III – aprimorar a eficácia das medidas protetivas de urgência, fortalecendo a articulação entre segurança pública, sistema de justiça e rede de atendimento;

IV – garantir atendimento integral, humanizado, acessível e não discriminatório às mulheres em situação de violência, em articulação com saúde, segurança pública, assistência social, educação, trabalho, habitação, cultura, esporte, lazer e demais políticas setoriais;

V – promover a independência econômica das mulheres em situação de violência, por meio de programas de capacitação, empreendedorismo, inclusão produtiva e empregabilidade;

VI – desenvolver e implementar tecnologias inovadoras para prevenção, monitoramento, atendimento e acompanhamento de casos de violência contra a mulher;

VII – qualificar e integrar os sistemas informatizados de registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento à violência contra a mulher;

VIII – estimular a produção científica, pesquisas e inovação relacionadas aos perfis das vítimas e dos agressores, aos contextos e fatores de risco e às estratégias de prevenção;

IX – fortalecer a participação e o controle social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher;

X – promover campanhas educativas permanentes para sensibilização da sociedade quanto à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Estadual Antes que Aconteça será organizada nos seguintes eixos estruturantes, sem prejuízo de outros definidos em regulamento:

I – Prevenção, Educação e Cultura de Paz;

II – Proteção, Atendimento e Rede de Apoio às Mulheres;

III – Responsabilização, Monitoramento e Reeducação de Agressores;

IV – Gestão da Informação, Pesquisa, Dados e Inovação Tecnológica;

V – Governança, Participação e Controle Social;

VI – Autonomia Econômica, Trabalho, Renda e Empreendedorismo.

Parágrafo único. Cada eixo estruturante será detalhado em planos, programas, projetos e ações, observadas as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO III DAS LINHAS E INSTRUMENTOS DE AÇÃO

Seção I

Do Eixo de Prevenção, Educação e Cultura de Paz

Art. 5º São linhas de ação do eixo de Prevenção, Educação e Cultura de Paz, dentre outras:

I – desenvolvimento de campanhas permanentes de sensibilização e informação sobre violência contra a mulher, em linguagem acessível e adequada às diferentes realidades culturais e territoriais;

II – incorporação, nos currículos da educação básica da rede pública estadual, de conteúdos relativos aos direitos das mulheres, à igualdade de gênero, à prevenção e ao combate à violência contra a mulher, observadas as normas nacionais e estaduais de educação;

III – estímulo, por meio de cooperação e fomento, para que sistemas municipais de ensino e instituições privadas e comunitárias incorporem conteúdos relativos ao combate à violência contra a mulher em seus projetos pedagógicos, respeitada a autonomia pedagógica;

IV – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino técnico e superior para

desenvolvimento de pesquisas, projetos de extensão, estágios, núcleos de prática e ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

V – realização de atividades formativas para adolescentes e jovens, em especial meninos e homens, sobre masculinidades não violentas, resolução pacífica de conflitos, respeito e igualdade de gênero;

VI – promoção de campanhas específicas para incentivo à expedição e regularização de documentação civil de mulheres, especialmente em situação de violência, populações rurais, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e outras em maior vulnerabilidade, para ampliar seu acesso a direitos e serviços;

VII – ações educativas voltadas à prevenção da violência obstétrica e à promoção do parto e nascimento respeitosos, em articulação com as maternidades e serviços de saúde;

VIII – formação, capacitação e atuação de defensoras populares, como lideranças comunitárias voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à identificação de situações de violência e ao encaminhamento das vítimas à rede de atendimento, enfrentamento e proteção.

Seção II

Do Eixo de Proteção, Atendimento e Rede de Apoio às Mulheres

Art. 6º São linhas e instrumentos de ação para o fortalecimento da proteção, do cuidado e da rede de apoio às mulheres em situação de violência:

I – desenvolvimento, ampliação e aprimoramento da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, compreendendo, entre outros, delegacias especializadas, salas especializadas de atendimento (“Sala Lilás”), centros de referência, casas-abrigo, serviços de saúde, serviços de assistência social, defensorias públicas, serviços psicossociais e de orientação jurídica;

II – criação, manutenção e qualificação de protocolos integrados de atendimento às mulheres em situação de violência, incluindo:

- a) fluxos padronizados de acolhimento, escuta qualificada, registro e encaminhamentos;
- b) respeito ao sigilo, privacidade e proteção de dados pessoais;
- c) garantia de atendimento prioritário às mulheres em situação de risco iminente de morte ou de violência grave;

III – facilitar e aprimorar o registro de ocorrência de atos de violência, por meio de:

- a) protocolos específicos de atendimento nas delegacias e demais órgãos competentes, com linguagem não revitimizadora;
- b) uso de tecnologias digitais, aplicativos, plataformas integradas e outros meios eletrônicos, assegurada a autenticidade, integridade e proteção de dados;
- c) possibilidade de acolhimento inicial em outros serviços, com encaminhamento assistido à autoridade competente;

IV – implantação de Salas Lilás, com espaço humanizado e reservado, destinadas ao acolhimento de mulheres e meninas em situação de violência, a serem implementados em delegacias, instituições de perícia oficial de natureza criminal, órgãos do sistema de justiça e demais órgãos públicos estaduais, assegurando ambiente físico acolhedor e privativo, com estrutura adequada ao atendimento de crianças, bem como atendimento realizado, preferencialmente, por equipes multiprofissionais e, sempre que possível, compostas por profissionais do sexo feminino;

V – incentivo à padronização de salas, fluxogramas e rotinas das unidades de saúde para o atendimento de mulheres em situação de violência, incluindo:

- a) instituição e utilização de ficha clínica específica de atendimento;
- b) elaboração de laudos médicos adequados para uso em inquéritos e processos;
- c) garantia da notificação de violência, de acordo com a legislação vigente, e do encaminhamento aos serviços de proteção;

VI – promoção de capacitação permanente dos profissionais das áreas envolvidas, com ênfase em:

- a) identificação precoce de sinais de violência;
- b) abordagem humanizada, não discriminatória e livre de estigmas;
- c) erradicação da violência obstétrica;

VII – organização e fortalecimento de serviços de suporte psicológico e social às mulheres em situação de violência e seus dependentes, com vistas à recuperação da autoestima, da autonomia e da reconstrução de seus projetos de vida;

VIII – estímulo à criação e fortalecimento de unidades móveis de atendimento para mulheres em situação de violência, especialmente em áreas rurais, remotas ou de difícil acesso, em parceria com Municípios e outros entes públicos e privados;

IX – aprimoramento da atuação funcional dos órgãos do Poder Executivo estadual em casos de violência doméstica e familiar, com esforços concentrados para impulsionamento de investigações, atendimento e ações cujo objeto seja a prática de violência contra a mulher, observado o devido processo legal.

Seção III

Do Eixo de Responsabilização, Monitoramento e Reeducação de Agressores

Art. 7º No âmbito da responsabilização, monitoramento e reeducação de agressores, a Política Estadual Antes que Aconteça contemplará, entre outras, as seguintes linhas de ação:

I – apoio à implementação e ao acompanhamento de medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário, por meio de:

- a) fortalecimento das atividades de policiamento e monitoramento de agressores;
- b) utilização de tecnologias de acompanhamento, respeitada a legislação vigente;
- c) fluxos claros de comunicação interinstitucional;

II – incentivo à implementação de protocolos que acelerem o acesso à Justiça para mulheres em situação de extrema vulnerabilidade e risco, no âmbito dos serviços do Poder Executivo estadual;

III – organização e fortalecimento de grupos de apoio, responsabilização e reeducação para homens agressores, preferencialmente:

- a) em articulação com serviços psicossociais, universidades, entidades da sociedade civil e órgãos do sistema de justiça;
- b) com base em metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente, voltadas à quebra do ciclo da violência;

IV – realização de pesquisas específicas sobre as motivações, atitudes e trajetórias de agressores, visando qualificar estratégias de prevenção e reeducação.

Seção IV

Do Eixo de Gestão da Informação, Pesquisa, Dados e Inovação Tecnológica

Art. 8º Constituem linhas e instrumentos de ação para a gestão da informação, pesquisa, dados e inovação tecnológica:

I – criação, fortalecimento e integração de sistemas informatizados de combate à violência contra a mulher, com interoperabilidade entre órgãos da administração pública estadual e possibilidade de integração com sistemas municipais, federais e de outros poderes, mediante cooperação;

II – aprimoramento da qualidade dos dados sobre as diversas formas de violência contra as mulheres, por meio de:

- a) padronização de campos, tipologias, indicadores e procedimentos de registro;
- b) formação continuada para equipes responsáveis pela alimentação dos sistemas;
- c) mecanismos de validação, auditoria e correção de dados;

III – promoção de pesquisas e avaliação de políticas públicas, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, sobre:

- a) eficácia das medidas protetivas de urgência;
- b) perfis das vítimas e dos agressores;
- c) contextos e fatores de risco, incluindo aspectos territoriais, socioeconômicos, culturais e de raça e etnia;
- d) impacto das ações de prevenção, atendimento e responsabilização;

IV – desenvolvimento e implementação de tecnologias, observada a legislação de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, tais como:

- a) aplicativos e plataformas digitais de informação, orientação, denúncia e acompanhamento de casos;
- b) painéis e sistemas de inteligência de dados para identificação de situações de maior risco, auxiliando ações preventivas;
- c) ferramentas de suporte à decisão para priorização de casos de maior gravidade, sempre com revisão humana;

V – criação e fortalecimento de observatório estadual sobre violência contra a mulher, com participação de órgãos públicos, de instituições de ensino e pesquisa e da sociedade civil organizada, com atribuições de:

- a) produzir estudos, relatórios e boletins periódicos;
- b) subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Estadual Antes que Aconteça;
- c) fomentar a produção científica e a divulgação de conhecimentos sobre o tema.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais e sensíveis no âmbito desta Política observará estritamente a legislação vigente em matéria de proteção de dados, sigilo profissional, segredo de justiça e proteção de vítimas e testemunhas.

Art. 9º O Estado poderá utilizar soluções tecnológicas avançadas, inclusive ferramentas de inteligência artificial, para o cumprimento do disposto nesta lei, especialmente:

- I – identificação de padrões e fatores de risco;
- II – monitoramento de medidas protetivas;
- III – aprimoramento da gestão de dados e da tomada de decisão;
- IV – prevenção da reincidência da violência.

Parágrafo único. A utilização das tecnologias deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e os princípios éticos aplicáveis.

Seção V

Do Eixo de Governança, Participação e Controle Social

Art. 10. A governança da Política Estadual Antes que Aconteça se dará de forma democrática e participativa, observadas as seguintes diretrizes:

I – criação, no âmbito do Poder Executivo estadual, de Comitê Gestor da Política Estadual Antes que Aconteça, com mandato previsto na forma do regulamento;

II – estímulo à criação de fóruns, redes e comissões intersetoriais de enfrentamento à violência contra a mulher nos territórios, em articulação com Municípios, conselhos de direitos e entidades da sociedade civil;

III – realização de conferências, audiências públicas, consultas e processos participativos para formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas decorrentes desta Política;

IV – ampla publicidade e transparência das ações, dados e resultados da Política Estadual Antes que Aconteça, resguardadas as hipóteses legais de sigilo;



GOVERNO DO ESTADO

Governador Lucas Ribeiro Novais de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.



V – estabelece um regime de mútua cooperação e articulação interinstitucional para a implementação, fomento, supervisão, avaliação, monitoramento e a padronização das iniciativas de Grupos Reflexivos Responsabilizantes para Homens Autores de Violência (GRI-IAV) no âmbito do Estado da Paraíba.

§ 1º O Grupo Reflexivo de Homens têm como objetivo promover um espaço grupal de intervenção breve que possibilite a atribuição de um novo sentido à sua passagem pela justiça, ou seja, perceber-se como sujeito ativo na construção da dinâmica de violência.

§ 2º Os grupos devem se reunir semanalmente com duração de duas horas cada um. Devendo mensalmente ser enviado relatório ao Poder Judiciário sobre a participação do autor para inclusão no Processo Judicial.

Seção VI

Do Eixo de Autonomia Econômica, Trabalho, Renda e Empreendedorismo

Art. 11. A Política Estadual Antes que Aconteça promoverá ações relacionadas à independência econômica, empreendedorismo, capacitação e empregabilidade de mulheres em situação de violência, incluindo, entre outras:

I – programas de capacitação profissional, qualificação e requalificação de mulheres em situação de violência;

II – ações de empreendedorismo feminino, microcrédito, economia solidária, inovação e cooperativismo voltadas especificamente a mulheres em situação de violência;

III – articulação com programas estaduais e federais de transferência de renda, habitação, inclusão produtiva e apoio ao trabalho, para priorização de mulheres em situação de violência, quando couber e nos termos da legislação vigente;

IV – ações de apoio à inserção e reinserção no mercado de trabalho, inclusive com articulação com o setor empresarial para estímulo à contratação de mulheres em situação de violência;

V – orientação sociojurídica sobre direitos trabalhistas, previdenciários e de assistência social às mulheres atendidas pela rede.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DAS PARCERIAS

Art. 12. A implementação da Política Estadual Antes que Aconteça será realizada de forma articulada entre órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, bem como por meio de parcerias com:

I – órgãos e entidades da administração pública municipal e federal;

II – Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunais de Contas e Ordem dos Advogados do Brasil, mediante instrumentos de cooperação;

III – instituições de ensino técnico e superior, públicas e privadas;

IV – entidades da sociedade civil, movimentos sociais, organizações comunitárias e redes de mulheres;

V – organismos internacionais, observadas as normas aplicáveis;

VI – iniciativa privada, observados os princípios da responsabilidade social, da integridade e do respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO GESTOR, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Caberá ao Comitê Gestor, na forma do regulamento, desenvolver, articular, monitorar e avaliar a Política Estadual Antes que Aconteça, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – coordenar, articular e integrar as ações previstas nesta Lei;

II – elaborar e atualizar, com participação social, o Plano Estadual Antes que Aconteça, com horizonte plurianual, metas, indicadores e responsabilidades;

III – prestar apoio técnico aos Municípios para implantação de ações alinhadas à Política;

IV – articular-se, em âmbito nacional, com outras políticas e programas correlatos;

V – elaborar relatórios periódicos de execução, monitoramento e avaliação da Política, garantindo sua ampla publicidade.

Art. 14. O Plano Estadual Antes que Aconteça deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico situacional da violência contra a mulher no Estado;

II – metas e resultados esperados, alinhados, entre outros, aos seguintes objetivos:

a) redução significativa dos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) melhoria do suporte oferecido às mulheres em situação de violência, garantindo seu acesso integrado aos serviços de saúde, segurança pública, assistência social e justiça;

c) promoção da independência econômica de mulheres em situação de violência;

d) sensibilização ampla da sociedade para a importância da prevenção e do combate à violência contra a mulher;

e) fortalecimento das políticas públicas de proteção à mulher, com ênfase na integração de sistemas e na eficiência do atendimento;

f) desenvolvimento e implementação de tecnologias inovadoras para prevenção e combate à violência contra a mulher;

g) produção e difusão de conhecimento científico;

h) modernização de delegacias, unidades de saúde e outros equipamentos de atendimento especializado;

i) integração de sistemas informatizados para registro e acompanhamento de casos.

III – definição de ações, responsáveis, cronograma, indicadores e fontes de financiamento;

IV – mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica.

Art. 15. A Política Estadual Antes que Aconteça deverá atuar de forma integrada ao Programa Nacional Antes que Aconteça, observando:

I – o compartilhamento de dados e informações, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;

II – a harmonização de indicadores e metodologias de monitoramento;

III – a cooperação técnica com órgãos federais e demais entes federativos;

IV – a priorização de ações alinhadas ao plano nacional.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas decorrentes da implementação da Política Estadual Antes que Aconteça correrão à conta de:

I – dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações, suplementadas se necessário, na forma da legislação

orçamentária;

II – transferências voluntárias da União e de outros entes federados;

III – convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IV – doações, legados e outras receitas compatíveis.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão, no prazo a ser definido em regulamento, adequar suas normas internas, protocolos e procedimentos no que couber, para a efetiva implementação da Política Estadual Antes que Aconteça.

Art. 18. As ações previstas nesta Lei deverão ser articuladas com outras políticas e instrumentos já existentes no Estado da Paraíba voltados à prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres, evitando sobreposições.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução, no prazo de até 120 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.411 DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Declara como Patrimônio Histórico, Cultural Material e Imaterial do Estado da Paraíba o Campinense Clube, com sede em Campina Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado da Paraíba:

I - como patrimônio material, a sede física do Campinense Clube, localizada no município de Campina Grande, fundada em 12 de abril de 1915, em razão de seu valor histórico e representatividade comunitária;

II - como patrimônio imaterial, o conjunto de práticas, tradições, eventos e manifestações culturais e esportivas vinculadas ao Campinense Clube, reconhecidas como expressão da identidade esportiva e cultural da comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.412 DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

Dispõe sobre a criação do Dia do Triunfo contra o Vício das Drogas, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de junho como o Dia do Triunfo contra o Vício das Drogas no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Esta Lei tem por finalidade valorizar as pessoas que mudaram suas vidas superando o vício das drogas e mostrar à sociedade, e também àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas.

Art. 2º O Dia do Triunfo contra o Vício das Drogas deverá priorizar as atividades com programações, tais como palestras, projetos sociais, campanhas, torneios esportivos entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e recuperação sobre o vício das drogas.

Art. 3º A Assembleia Legislativa poderá realizar Sessão Especial anual para homenagear, através de uma moção, cidadãos, associações, organizações e entidades a serem indicados pelos nobres pares, por autoridades e pela comunidade em geral.

Art. 4º A data instituída pela presente Lei constará no Calendário Oficial do Estado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.413 DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Cria o Programa Jovem Economista Paraibano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica criado o Programa Jovem Economista Paraibano, destinado à propagação de conhecimentos sobre economia, tributos, planejamento financeiro, gestão, empreendedorismo

rismo, investimentos e mercados de capitais voltado aos alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º O Programa Jovem Economista Paraibano terá como diretriz prioritária o incentivo à realização de palestras e seminários com os seguintes conteúdos:

- I - noções de economia e conceitos básicos;
- II - funcionamento dos mercados;
- III - formação de preços;
- IV - política de juros e taxas;
- V - política fiscal;
- VI - empreendedorismo e crescimento econômico;
- VII - declaração de imposto de renda;
- VIII - inflação e desemprego;
- IX - orçamento pessoal, planejamento e organização financeira;
- X - noções sobre mercados de capitais e investimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.414 DE 12 DE MAIO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Institui a Política Estadual de Esporte Inclusivo para Pessoas Neurodivergentes, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Esportes Inclusivos para Pessoas Neurodivergentes, destinada a promover a inclusão, a acessibilidade e o desenvolvimento da saúde física, mental e social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia e demais condições neurodivergentes, por meio da prática esportiva adaptada.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se esporte inclusivo aquele que é adaptado para atender às necessidades específicas de pessoas neurodivergentes, respeitando suas particularidades cognitivas, sensoriais e motoras, de modo a assegurar sua participação ativa e plena em atividades físicas e recreativas.

Art. 3º A Política Estadual de Esportes Inclusivos será pautada nas seguintes diretrizes:

- I – promoção da inclusão social, garantindo que pessoas neurodivergentes tenham acesso à prática esportiva em igualdade de condições;
- II – adaptação dos espaços públicos e privados, assegurando acessibilidade e conforto sensorial;
- III – capacitação de profissionais de educação física e instrutores para atuação com público neurodivergente;
- IV – oferta de suporte psicológico e social aos participantes e suas famílias;
- V – incentivo à criação e apoio de programas, competições e eventos voltados ao esporte inclusivo;
- VI – estímulo a parcerias com clubes, federações, entidades sociais e instituições de ensino para ampliação da oferta esportiva.

Art. 4º O Estado da Paraíba, por meio das Secretarias de Estado da Educação, da Juventude, do Esporte e Lazer e do Desenvolvimento Humano, poderá atuar de forma integrada para implementação, monitoramento e avaliação das ações decorrentes desta Política.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar editais específicos de fomento ao esporte inclusivo, observadas as disponibilidades financeiras e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou custeadas mediante parcerias e convênios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.415 DE 12 DE MAIO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA

Declara como Patrimônio Histórico, Científico e Cultural do Estado da Paraíba o Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro (IMLPB), localizado na cidade João Pessoa, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Científico e Cultural do Estado da Paraíba o Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro (IMLPB), localizado na capital do Estado, João Pessoa, em razão de seu legado histórico, científico e institucional para a medicina legal e para a sociedade paraibana.

Art. 2º O nome e a denominação oficial o Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro constituem patrimônio cultural protegido por esta Lei, não podendo ser alterados ou descaracterizados sem autorização legislativa específica.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas complementares visando à preservação e valorização da memória, acervo cultural, científico e institucional do Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decido vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 6.713/2026, de autoria da Deputada Jane Panta, que *“Declara como Patrimônio Histórico, Científico e Cultural do Estado da Paraíba o Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro (IMLPB), localizado na cidade João Pessoa, e dá outras providências.”*.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.713/2026 propõe declarar como Patrimônio Histórico, Científico e Cultural do Estado da Paraíba o Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro (IMLPB), localizado no bairro do Cristo Redentor, no município de João Pessoa, além de estabelecer proteção à sua denominação oficial e prever medidas complementares relacionadas à preservação de sua memória institucional.

Consoante com entendimento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP), cumpre destacar que não há controvérsia quanto à relevância histórica, científica, funcional e institucional do Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro, órgão de reconhecida importância para a estrutura da perícia oficial do Estado da Paraíba, para a medicina legal, para a produção de provas periciais e para a preservação da memória administrativa da atuação médico-legal estadual.

O art. 3º do Projeto de Lei nº 6.713/2026 não merece ser acolhido. Ele estabelece obrigação desarrazoada consistente na obrigatoriedade de constar em todos os documentos Estaduais, de órgãos públicos e jurisdicionais, a denominação Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro. Além disso impõe nomenclaturas obrigatórias para todos os Institutos de Medicina Legal do Estado, inclusive os futuros. Tal previsão interfere diretamente na organização administrativa e na gestão funcional do Poder Executivo, matérias inseridas na competência privativa do Governador.

Art. 3º A Denominação Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro **deve constar em todos os documentos Estaduais, de órgãos públicos e jurisdicionais** com a seguinte nomenclatura: Instituto de Medicina Legal Dr. Oscar de Oliveira Castro - João Pessoa, Instituto de Medicina Legal Dr. Ricardo César de Carvalho - Campina Grande, Instituto de Medicina Legal Dr. Manuel Dionísio da Costa - Patos, Instituto de Medicina Legal Dr. Hermano José Souto Maior - Guarabira, Instituto de Medicina Legal Dr. José Ruberval Farias Maciel - Cajazeiras, **devendo as mesmas nomenclaturas serem adotadas em novos Institutos de Medicina Legal a serem implantados** no Estado da Paraíba. (grifo nosso))

Segundo o **art. 63, § 1º, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘e’, da Constituição da Paraíba**, são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo a deflagração de leis que disponham sobre a estruturação e as atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública. Vejamos:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

- (...)
- II - disponham sobre:
- (...)
- b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos;
- (...)
- e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**. (grifo nosso)

Ao determinar a forma como a denominação de diversos Institutos de Medicina Legal deve constar em documentos estaduais, o art. 3º interfere diretamente na gestão administrativa e na organização interna de órgãos vinculados ao Poder Executivo (como a Polícia Científica, que abrange os IMLs), matéria que é de exclusiva alçada do Governador. Tal ingerência legislativa configura uma indevida usurpação de competência, violando o princípio da separação dos poderes, fundamental para o equilíbrio institucional.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVA-SÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, “e”; e 84, VI, DA CARTA MAGNA. 1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o trânsito é matéria cuja competência legislativa é atribuída, privativamente, à União, conforme reza o art. 22, XI, da Constituição Federal. Precedentes: ADI 2.064, rel. Min. Maurício Corrêa e ADI 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 2. O controle da baixa de registro e do desmonte e comercialização de veículos irrecuperáveis é tema indissociavelmente ligado ao trânsito e a sua segurança, pois tem



por finalidade evitar que unidades automotivas vendidas como sucata - como as sinistradas com laudo de perda total - sejam reformadas e temerariamente reintroduzidas no mercado de veículos em circulação.

3. **É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.**

4. Ação direta cujo pedido se julga procedente.

(ADI 3254, Relator(a): ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 16-11-2005, DJ 02-12-2005 PP-00002 EMENT VOL-02216-1 PP-00134 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 98-107) (grifo nosso)

Ademais, observa-se que o Projeto de Lei original foca na declaração do IML de João Pessoa como patrimônio. O art. 3º, contudo, expande sua abrangência para todos os Institutos de Medicina Legal do Estado, criando obrigações administrativas que extrapolam o escopo inicial e a iniciativa parlamentar.

Diante do exposto, e em conformidade com a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, o art. 3º do Projeto de Lei nº 6.713/2026 é manifestamente inconstitucional por vício de iniciativa, configurando usurpação de competência do Poder Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 6.713/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

LEI Nº 14.416 DE 12 DE MAIO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

Institui o Programa Escola sem Ruído, com diretrizes para o controle de poluição sonora e salas de descanso acústico nas escolas públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas públicas estaduais, o Programa “Escola sem Ruído”, com o objetivo de promover o controle da poluição sonora e a criação de ambientes inclusivos e saudáveis para todos os alunos.

Art. 2º O Programa “Escola sem Ruído” compreende as seguintes diretrizes:

I – (VETADO);

II - adoção de medidas para reduzir ruídos excessivos em ambientes comuns, como refeitórios, quadras e corredores, por meio de materiais acústicos e campanhas educativas;

III - capacitação anual de professores e funcionários para identificação de sinais de sobrecarga sensorial e estratégias de acolhimento;

IV - realização de campanhas educativas para conscientização sobre os efeitos do excesso de ruído na saúde e no aprendizado.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, entidades de apoio a pessoas com deficiência e associações de pais para apoio técnico e formação continuada das equipes escolares.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o inciso I do art. 2º, o art. 3º e o art. 5º do Projeto de Lei nº 4.486/2025, de autoria do Deputado Gilbertinho, que **“Institui o Programa Escola sem Ruído, com diretrizes para o controle de poluição sonora e salas de descanso acústico nas escolas públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.”**

RAZÕES DO VETO

De origem parlamentar, a propositura tem por objetivo central instituir o Programa “Escola sem Ruído” no âmbito das escolas estaduais.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Educação apresentou argumentos para vetar o inciso I do art. 2º, o art. 3º e o art. 5º do Projeto de Lei nº 4.486/2025. Vejamos as redações desses dispositivos:

“Art. 2º O Programa “Escola sem Ruído” compreende as seguintes diretrizes:

I - implantação de salas de descanso acústico, com isolamento sonoro, iluminação suave e mobiliário adequado, destinadas a alunos com sensibilidade auditiva, autismo e TDAH ou outros transtornos de aprendizagem; (...)

Art. 3º As salas de descansos acústicos deverão ser acessíveis, contar com acompanhamento de profissional capacitado e permitir o uso temporário por alunos que apresentem sinais de estresse sensorial, mediante

avaliação da equipe pedagógica.

(...)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo critérios para implantação progressiva do programa, priorizando escolas com maior número de alunos com laudo médico de sensibilidade auditiva ou autismo.”

Passemos às razões para vetar o inciso I do art. 2º e o art. 3º. Esses dispositivos impõem inúmeras atribuições para o Poder Executivo, os principais são os seguintes:

- a) implantação de salas de descanso acústico, com isolamento sonoro, iluminação suave e mobiliário adequado;
- b) contratação de profissional capacitado para fazer o acompanhamento dos alunos que frequentem essas salas;
- c) a equipe pedagógica será responsável por fazer a triagem dos alunos aptos a frequentar essas salas.

Apesar do inegável valor social e pedagógico da iniciativa, é princípio basilar que as normas jurídicas devem obediência rigorosa aos procedimentos de elaboração estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, que asseguram a independência e a harmonia entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Por conseguinte, nenhum dos Poderes pode interferir no funcionamento interno de outro sem que exista permissão constitucional para tanto.

O inciso I do art. 2º e o art. 3º impõem ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo, infringindo o disposto no artigo 63, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual:

“**Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração**.” (grifo nosso)

Ao analisarmos as determinações do inciso I do art. 2º e do art. 3º do projeto de lei, torna-se evidente que a propositura legislativa invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo por criar obrigações diretas e imediatas para o Governo do Estado, principalmente para a Secretaria de Estado da Educação. A exigência legal de realizar adequações físicas em prédios escolares, capacitar servidores anualmente e disponibilizar profissionais específicos nas salas representa verdadeira ingerência do Poder Legislativo sobre a atividade tipicamente administrativa do Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública, pois se insere em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, vejamos:

“Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública (art. 61, § 1º, II, ‘e’ e art. 84, VI, da Constituição Federal)” (STF. Plenário. ADI 3981, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 15/04/2020)

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 8.865/2006 do Estado do Rio Grande do Norte. Obrigação de a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte prestar serviço de assistência judiciária, durante os finais de semana, aos necessitados presos em flagrante delito. (...) Os arts. 2º e 3º da Lei 8.865/2006, resultante de **projeto de lei de iniciativa parlamentar**, contêm, ainda, **vício formal de iniciativa** (art. 61, § 1º, II, c, CF/1988), pois **criam atribuições para a Secretaria** de Estado da Educação, Cultura e dos Desportos (art. 2º), para a Secretaria de Estado de Defesa Social e Segurança Pública (art. 2º) e para a Polícia Civil (art. 3º), **sem observância da regra de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo estadual**. [ADI 3.792, rel. min. Dias Toffoli, j. 22-9-2016, P, DJE de 1-8-2017.] (grifo nosso)

Quanto ao art. 5º, o veto se impõe para restabelecer a harmonia entre os Poderes da República. A determinação para que o Poder Executivo regulamente a lei e inicie o programa no prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias pressupõe o exercício de providências materialmente administrativas e a alocação de orçamento público. Tais ações se inserem nas competências exclusivas da gestão pública governamental, distanciando-se do escopo de atuação do Poder Legislativo. O planejamento, a execução e o custeio de obras em escolas, bem como o direcionamento de pessoal, configuram o núcleo da chamada reserva da Administração.

Ademais, quanto ao exercício do poder regulamentar, tem-se que é uma atribuição discricionária do Chefe do Executivo, destinada a garantir a fiel execução das leis, conforme estabelece o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicada aos Estados por simetria, e o art. 86, incisos IV e XVII, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 86. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVII - exercer o Poder regulamentar;

Infere-se do texto transcrito que o poder regulamentar é uma prerrogativa do Governador. Não pode o Poder Legislativo atribuir contornos de obrigatoriedade ao exercício de uma discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, sob pena de violar o princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Um projeto de lei com as características do que está sob análise incorre em vício de inconstitucionalidade por dispor sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

Por fim, cabe esclarecer que eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o inciso I do art. 2º, o art. 3º e o art. 5º do projeto de lei nº 4.486/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.064/2021, de autoria do Deputado Ricardo Barbosa, que ***“Institui a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC), no âmbito da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Paraíba.”***

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 3.064/2021 pretende instituir a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC), no âmbito da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Paraíba.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) emitiu parecer desfavorável ao projeto de lei nº 3.064/2021, utilizando-se das argumentações que ora subsidiam o presente veto.

No modelo federativo brasileiro, compete à União estabelecer as normas gerais proteção e defesa da saúde (cf. art. 24, XII, c/c §§ 1º e 4º). Assim, estabelecida pela União a arquitetura normativa da política nacional de promoção, proteção e recuperação da saúde (Lei nº 8.080/1990, que institui o **Sistema Único de Saúde – SUS**), aos Estados compete, além da supressão de eventuais lacunas, a previsão de normas destinadas a complementar a norma geral e a atender suas peculiaridades locais, respeitados os critérios (i) da preponderância do interesse local, (ii) do exaurimento dos efeitos dentro dos respectivos limites territoriais – até mesmo para prevenir conflitos entre legislações estaduais potencialmente díspares – e (iii) da vedação da proteção insuficiente. Precedentes: ADI 5312/TO (Relator Ministro Alexandre de Moraes, DJe 11.02.2019), ADI 3470/RJ (Relatora Ministra Rosa Weber, DJe 01.02.2019), ADI 2030/SC (Relator Ministro Gilmar Mendes, DJe 17.10.2018).

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, as ações e serviços de saúde devem observar diretrizes de universalidade, integralidade e organização sistêmica, sendo regulamentadas pela Lei nº 8.080/1990, que delimita o campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso do Projeto de Lei nº 3.064/2021, notadamente pelo cotejo do inciso VI do art. 2º com o art. 3º, a incorporação, ao SUS, de insumos para a maioria das modalidades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) não tem respaldo normativo para sua incorporação como obrigação da política pública de saúde, pois tais insumos não integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Por conseguinte, o Projeto de Lei nº 3.064/2021 extrapola o arcabouço legislativo estabelecido pela União.

Além disso, o art. 2º do projeto de lei interfere na organização e no funcionamento da Administração Pública ao criar atribuições para SES. A criação de obrigações administrativas, definição de políticas públicas e possíveis impactos na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde caracterizam ingerências indevidas do Poder Legislativo em atribuições do Executivo, em afronta ao princípio da separação dos poderes. Isso é visto no texto ao obrigar a implementação de uma política pública ampla, incluindo:

- 1 - ampliação de serviços em todos os níveis de atenção (básica, média e alta complexidade);
- 2 - aquisição de insumos, medicamentos e produtos;
- 3 - capacitação profissional;
- 4 - estruturação de rede e monitoramento.

Tais medidas geram aumento de despesa pública sem a devida estimativa de impacto financeiro-orçamentário, em desacordo com a legislação fiscal vigente, especialmente o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Ademais, o rol de práticas previsto no art. 3º inclui diversas modalidades que:

- 1 - não estão integralmente normatizadas em âmbito nacional;
- 2 - podem gerar risco à padronização da assistência no SUS.

A incorporação de práticas no SUS deve observar critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos competentes, o que não está devidamente assegurado no texto.

O projeto estabelece diretrizes amplas, porém:

- 1 - não define claramente os limites de atuação profissional;
- 2 - pode gerar conflitos com conselhos de classe;
- 3 - cria obrigações para municípios sem delimitação adequada de competências.

Isso pode comprometer a execução uniforme da política e gerar insegurança jurídica.

Ao prever obrigações relacionadas à REMUME e à implementação de políticas locais, o projeto pode invadir a autonomia municipal, especialmente no que se refere à gestão descentralizada do SUS.

Embora reconheça bons propósitos na iniciativa parlamentar, é imperioso reconhecer que o Projeto de Lei nº 3.064/2021 interfere na organização e funcionamento da administração pública estadual, o que configura matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.064/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

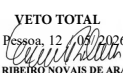
João Pessoa, 12 de maio de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.134/2026

PROJETO DE LEI Nº 3.064/2021

AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

YETO TOTAL
João Pessoa, 12 de maio de 2026

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

Institui a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC), no âmbito da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PEPIC, estabelecendo-se as diretrizes para organização de seu modelo de atuação no âmbito do Estado da Paraíba por meio das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS em todos os níveis de atenção à saúde.

Parágrafo único. As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde devem ser incorporadas na Atenção Básica, Média e Alta Complexidades, inclusive nos Programas Nacionais de Saúde na Escola, Saúde Prisional, Saúde Mental, prioritariamente com ênfase na Atenção Básica a nas Estratégias de Atenção à Saúde da Família.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Paraíba - PEPIC/PB:

I - estruturação e fortalecimento da atenção em PICS no SUS local (Estado e municípios), mediante:

- a) o incentivo à publicação (confeção) de suas políticas municipais;
- b) o desenvolvimento do caráter multiprofissional ao nível de atenção específico, resguardando a atuação de cada profissão, conforme o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) e seu conselho de classe próprio;
- c) o aumento da resolubilidade do Sistema Estadual de Saúde e ampliação do acesso a tais práticas, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança ao usuário;
- d) a promoção à racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras, socialmente contributivas e com o uso da humanescência ao desenvolvimento sustentável de comunidades dos municípios da Paraíba;
- e) o estímulo de ações referentes ao controle, através da participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e demais profissionais em saúde nas diferentes instâncias de efetivação das políticas;
- f) a elaboração de normas técnicas e operacionais para a ideal implantação e desenvolvimento dessas abordagens em saúde no Estado da Paraíba;
- g) a articulação com as Redes de Atenção à Saúde (RAS): cegonha, psicossocial;
- h) a valorização dos saberes tradicionais e populares nas 8 (oito) regiões de saúde da Paraíba;

II - articulação com as instituições de ensino, devidamente registradas em seu órgão competente para qualificação e formação em PICS em conformidade com os princípios e as diretrizes estabelecidas para Educação Permanente no SUS;

III - incentivo à pesquisa em PICS com vistas ao aprimoramento da Atenção à Saúde Estadual;

IV - divulgação e informação dos conhecimentos básicos das PICS para trabalhadores de saúde, gestores e usuários do SUS da Paraíba, se utilizando, inclusive dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST-s;

V - para efeitos desta Lei, deverão ser divulgados e ampliados os saberes científico, popular e tradicional em relação ao tema abordado;

VI - provimento do acesso a medicamentos, produtos e insumos específicos das PICS com qualidade e segurança das ações conforme diretrizes do SUS:

a) promoção do uso racional de plantas medicinais, florais e dos fitoterápicos no SUS da Paraíba, fortalecendo as cadeias produtivas e de inovação em saúde, os saberes populares, tradicionais e seus praticantes;

b) a política do uso racional de medicamentos deve ser considerada, assim como condutas baseadas em evidências;



c) a título de financiamento, cada município lançará em sua relação de medicamentos municipal (REMUME) o seu rol taxativo. De ato contínuo, os critérios de rateio e financiamento deverão ser pautados de instâncias colegiadas respeitando a hierarquia de tais instituições (Câmaras Técnicas, Comissão Intergestores Regional D CIR, Comissão Intergestores Bipartite);

d) os Conselhos Municipais e Estadual da Saúde;

VII - desenvolvimento de ações de monitoramento, controle e avaliação das PICS, para instrumentalização em apoio aos processos de gestão do SUS na Paraíba;

VIII - promoção e cooperação nacional e internacional das experiências das PICS nos campos da pesquisa e educação permanente em saúde.

Art. 3º São modalidades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Paraíba, as PICS:

I - Apiterapia;

II - Aromaterapia;

III - Auriculoterapia;

IV - Arteterapia;

V - Ayurveda;

VI - Biodança;

VII - Bioenergética;

VIII - Constelação Familiar;

IX - Cromoterapia;

X - Dança Circular;

XI - Geoterapia;

XII - Hipnoterapia;

XIII - Homeopatia;

XIV - Imposição de Mãos;

XV - Medicina Antroposófica e Antroposofia Aplicada à Saúde;

XVI - Medicina Tradicional Chinesa;

XVII - Meditação;

XVIII - Musicoterapia;

XIX - Naturopatia;

XX - Osteopatia;

XXI - Ozonioterapia;

XXII - Plantas Medicinais e Fitoterapia;

XXIII - Quiropraxia;

XXIV - Reflexologia;

XXV - Reiki;

XXVI - Shantala;

XXVII - Terapia Comunitária Integrativa;

XXVIII - Terapia de Florais;

XXIX - Termalismo Social e Crenoterapia;

XXX - Yoga;

XXXI - Práticas Corporais Transdisciplinares;

XXXII - Vivências Lúdicas Integrativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,

João Pessoa, 16 de maio de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 5.771/2025, de autoria do Deputado Júnior Araújo, que “*Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD, e dá outras providências.*”

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei pretende instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde pugnou pelo veto total pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, cabe esclarecer que a rede pública de saúde já dispõe de mecanismos de acompanhamento e identificação das pessoas com diabetes, por meio da Atenção Primária à Saúde, especialmente no âmbito das equipes de Saúde da Família (PSF), além do cadastramento em programas específicos, como o Hiperdia, que garantem o monitoramento contínuo dos pacientes e o acesso aos serviços e insumos necessários.

Ao analisar o Projeto de Lei nº 5.771/2025 sob o ponto de vista técnico e administrativo, tem-se que a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes resultará em sobreposição de instrumentos já existentes, sem apresentar ganhos em termos de eficiência ou ampliação do acesso aos serviços de saúde, configurando medida ineficaz no atual cenário.

O Projeto de Lei nº 5.771/2025 nos artigos 3º e 4º também impõem ao Poder Executivo novas obrigações e o exercício do poder regulamentar. Ao fazê-lo, o Poder Legislativo desrespeita o princípio da separação dos poderes, pois compete privativamente ao Governador decidir sobre o exercício do poder regulamentar, bem como instituir novas obrigações para suas secretarias. Vejamos os artigos citados:

Art. 3º O Poder Executivo deverá indicar o órgão competente para a emissão da carteira de identificação, a ser expedida com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.

Art. 4º As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Os artigos acima transcritos impõem ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo, infringindo o disposto no artigo 63, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual:

“**Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.” (grifo nosso)

O Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública, pois se insere em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Se o Poder Legislativo assim o fizer, estará criando obrigações para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes, presentes no art. 2º da Constituição Federal e no art. 6º da Constituição Estadual. Veja-se:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 8.865/2006 do Estado do Rio Grande do Norte. Obrigação de a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte prestar serviço de assistência judiciária, durante os finais de semana, aos necessitados presos em flagrante delito. (...) Os arts. 2º e 3º da Lei 8.865/2006, resultante de projeto de lei de iniciativa parlamentar, contêm, ainda, vício formal de iniciativa (art. 61, § 1º, II, c, CF/1988), pois criam atribuições para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e dos Desportos (art. 2º), para a Secretaria de Estado de Defesa Social e Segurança Pública (art. 2º) e para a Polícia Civil (art. 3º), sem observância da regra de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo estadual.

[ADI 3.792, rel. min. Dias Toffoli, j. 22-9-2016, P, DJE de 1-8-2017.] (grifo nosso)

Quanto ao exercício do poder regulamentar, tem-se que é uma atribuição discricionária do Chefe do Executivo, destinada a garantir a fiel execução das leis, conforme estabelece o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos Estados por simetria, e o art. 86, incisos IV e XVII, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 86. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVII - exercer o Poder regulamentar;

Infere-se do texto transcrito que o poder regulamentar é uma prerrogativa do Governador. Não pode o Poder Legislativo atribuir contornos de obrigatoriedade ao exercício de uma discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, sob pena de violar o princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Então, um projeto de lei com as características do que está sob análise incorre em vício de inconstitucionalidade por dispor sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

Destaca-se também a ausência de previsão de impacto orçamentário, bem como a indicação das fontes de custeio para a implementação e manutenção da proposta, em desacordo com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos. A criação de novos instrumentos administrativos demanda estrutura, sistemas de controle, emissão e logística, o que implica custos que não foram devidamente mensurados ou justificados no projeto. Tudo isso contraria o art. 113 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Por fim, cabe esclarecer que eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009,

DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 5.771/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 12 de maio de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.131/2026
PROJETO DE LEI Nº 5.771/2025
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

VETO TOTAL
João Pessoa, 12 de maio de 2026
LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes – CIPD, e dá outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º A carteira de que trata o art. 1º desta Lei deve ser expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - número da carteira de identidade civil;
- IV - número de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- V - fotografia no formato 3 x 4 cm (três por quatro centímetros);
- VI – grupo sanguíneo - fator RH;
- VII – informação, em destaque, sobre o tipo de Diabetes do titular, e, se for o caso, que faz uso constante de insulina;
- VIII – requerente identificado, assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 3º O Poder Executivo deverá indicar o órgão competente para a emissão da carteira de identificação, a ser expedida com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.

Art. 4º As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de abril de 2026.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 6.382/2026, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que “*Estabelece diretrizes para a regionalização mínima da concessão de incentivos fiscais, financeiros e da renúncia de receitas tributárias pelo Estado da Paraíba, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico equilibrado e à redução das desigualdades regionais*”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei dispõe sobre diretrizes para a regionalização mínima da concessão de incentivos fiscais, financeiros e da renúncia de receitas tributárias pelo Estado da Paraíba (art. 1º).

Instadas a se manifestarem, a **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)** e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) pugnam pelo veto integral à proposição, pelas razões a seguir.

A **Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, por meio do **Parecer nº 512/2026**, manifestou-se pela inconstitucionalidade formal da proposição. O STF (Supremo Tribunal Federal) entende que não há vício de iniciativa em leis de origem parlamentar que, embora impliquem despesas para a Administração, não tratam da estrutura ou atribuição de órgãos do Poder Executivo nem do regime jurídico dos servidores públicos, conforme o Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911 RG/RJ, rel. Min. Gilmar Mendes). Entretanto, no projeto em análise, verifica-se significativa ingerência nas atribuições de órgãos do Poder Executivo, notadamente da SEFAZ, da SEPLAG e, potencialmente, da CINEP.

O projeto, ao fixar uma "trava" obrigatória de destinação de no mínimo 1/3 (um terço) dos incentivos fiscais para regiões específicas (Sertão, Cariri e Curimataú), invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo. No campo prático, a trava pode causar limitação da capacidade do Estado de ajustar sua política fiscal às condições econômicas conjunturais, a possível concentração forçada de incentivos em áreas que não apresentem, no momento, projetos aptos ou viáveis, e o risco de redução da eficiência arrecadatória. Além disso, a atuação dos órgãos responsáveis pela análise e concessão dos benefícios fica restringida, comprometendo flexibilidade necessária à adequada gestão das finanças.

A jurisprudência admite iniciativa parlamentar em leis que estabelecem diretrizes gerais de políticas públicas, desde que não criem estruturas administrativas nem imponham execução específica. No caso específico, há sim uma criação de fortíssima obrigação à SEFAZ: uma obrigação de não fazer – aquela de não conceder novos benefícios fiscais, senão observando a regionalização mínima de 1/3 aos municípios das regiões definidas no projeto de lei.

Tal medida configura ingerência direta na gestão da política fiscal e na organização administrativa de órgãos como a SEFAZ e a SEPLAG, violando o princípio da **separação dos poderes** previsto no **art. 2º da Constituição Federal** e no art. 6º da Constituição do Estado. Também usurpa atribuição privativa do Governador para iniciativas de leis que disponham sobre organização administrativa, infringindo as alíneas “b” e “c” do inc. II do § 1º do ar. 63 da **Constituição Estadual**. Vejamos:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos.
(...)
e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias** e órgãos da administração pública. *(grifo nosso)*

Normas que interfiram no funcionamento interno de Secretarias de Estado (como a Secretaria de Estado da Fazenda), somente podem ser propostas pelo Chefe do Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal (STF) possui jurisprudência consolidada no sentido de que iniciativas parlamentares dessa natureza configuram afronta ao princípio da separação dos poderes. Vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. **POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS**. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, **dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos**, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder **ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos**. 3. Ação Direta julgada procedente. (Fonte: STF - ADI: 4288 SP, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020) *(Grifei.)*

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo** para iniciar o processo legislativo **normas que criem atribuições para órgão da administração pública**. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJE-065 20-03-2020) *(Grifei.)*

Ademais, a **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-PB)**, na **Nota Técnica nº 01/2026**, apontou que o art. 2º, I, do Projeto de Lei invade a competência legislativa da União ao redefinir o conceito de “renúncia de receita” de forma divergente da norma geral nacional.

A proposição conflita com o **art. 14, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF)**, que já estabelece o regramento para renúncias fiscais. A SEFAZ ressalta que a definição de renúncia fiscal é matéria de norma geral de direito financeiro, cuja competência para estabelecer diretrizes nacionais é da União, conforme o **Federal art. 24, I, e § 1º da Constituição**.

Por fim, a **SEFAZ** alertou para o grave prejuízo ao interesse público. A imposição de critérios territoriais rígidos para a concessão de benefícios pode inviabilizar a atração de novas empresas para as regiões do Litoral e Agreste, que possuem vantagens logísticas naturais.

Ademais, a medida ignora que a concessão de benefícios fiscais de ICMS depende de convênios no âmbito do **CONFAZ**, nos termos do **art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição Federal**. A fixação de percentuais mínimos por lei estadual poderia resultar em benefícios abaixo dos autorizados nacionalmente, retirando a competitividade do Estado da Paraíba frente a outras unidades da federação.

São essas, Senhor Presidente, as razões de ordem estritamente jurídicas que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 6.382/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.133/2026
PROJETO DE LEI Nº 6.382/2026
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 12 de maio de 2026
LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

Estabelece diretrizes para a regionalização mínima da concessão de incentivos fiscais, financeiros e da renúncia de receitas tributárias pelo Estado da Paraíba, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico equilibrado e à redução das desigualdades regionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes gerais de política pública voltada à regionalização mínima da concessão de incentivos fiscais, financeiros e de benefícios tributários pelo Estado da

Paraíba, em consonância com a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba, as normas gerais de direito tributário e financeiro e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a finalidade de:

- I – promover o desenvolvimento econômico equilibrado entre as regiões do Estado;
- II – estimular a desconcentração espacial da atividade produtiva;
- III – incentivar a instalação, a ampliação e a modernização de empreendimentos em regiões historicamente menos desenvolvidas;
- IV – contribuir para a redução das desigualdades regionais, sociais e econômicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – renúncia de receita: a concessão de isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido, anistia, remissão, subsídio, diferimento ou qualquer outro benefício tributário que implique diminuição potencial ou efetiva da arrecadação, nos termos da legislação vigente;
- II – incentivos fiscais e financeiros: os benefícios de natureza tributária, creditícia ou econômica concedidos pelo Estado com o objetivo de estimular investimentos produtivos, geração de emprego e desenvolvimento regional;
- III – empreendimento beneficiário: a pessoa jurídica ou o estabelecimento produtivo que venha a usufruir de incentivos fiscais, financeiros ou benefícios tributários concedidos pelo Estado, observadas as normas específicas aplicáveis.

Art. 3º O Estado da Paraíba adotará medidas para assegurar que, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor global anual correspondente à renúncia de receita e aos incentivos fiscais e financeiros concedidos seja direcionado a empreendimentos localizados nos municípios das regiões do Sertão, do Cariri e do Curimatáu, conforme a regionalização oficial adotada pelo Estado.

§ 1º Para fins de apuração do percentual mínimo de que trata o caput, será considerado o valor estimado ou efetivamente usufruído dos incentivos e benefícios concedidos no respectivo exercício financeiro, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A diretriz prevista neste artigo será implementada exclusivamente por mecanismos indutores, respeitada a liberdade de iniciativa e de localização das empresas, podendo o Poder Executivo utilizar, entre outros meios:

- I – diferenciação de condições, prazos ou percentuais de incentivos;
- II – critérios de priorização regional em programas, editais ou regimes de incentivo;
- III – pontuação diferenciada ou hierarquização territorial;
- IV – outros instrumentos compatíveis com a legislação tributária e financeira vigente.

Art. 4º A aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei observará, necessariamente:

- I – as normas gerais de direito tributário e financeiro;
- II – o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV – a legislação específica que discipline cada incentivo ou benefício.

Art. 5º A implementação desta Lei não autoriza, por si só:

- I – a criação automática de novos incentivos fiscais ou financeiros;
- II – a concessão de benefícios tributários em desacordo com a legislação vigente;
- III – a instituição de novos órgãos ou entidades;
- IV – a criação ou o provimento de cargos, funções ou empregos públicos;
- V – o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º A concessão, ampliação ou regionalização de incentivos fiscais, financeiros ou de benefícios tributários decorrentes da aplicação desta Lei, quando caracterizar renúncia de receita, ficará condicionada ao integral cumprimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo:

- I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- II – ser compatível com a Lei Orçamentária Anual; ou
- III – ser acompanhada de medidas de compensação consistentes no aumento permanente de receita, inclusive por meio da ampliação da base econômica, da formalização de atividades produtivas, da geração de emprego e renda, da revisão de benefícios fiscais existentes ou do incremento da eficiência arrecadatória.

Art. 7º Com vistas ao fortalecimento da transparência, do controle social e da avaliação das políticas públicas de desenvolvimento regional, o Poder Executivo poderá consolidar e disponibilizar, em periodicidade anual, informações relativas à distribuição regional da renúncia de receita e dos incentivos fiscais e financeiros concedidos, por meio de instrumentos oficiais ou eletrônicos de amplo acesso público.

Parágrafo único. As informações referidas no caput poderão contemplar, entre outros elementos, o montante global dos benefícios concedidos, sua distribuição regional, os principais setores econômicos beneficiados e indicadores gerais de investimento e geração de emprego.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das diretrizes desta Lei caberá aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo da atuação do Ministério Público do Estado da Paraíba, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para assegurar sua fiel execução, observada a legislação tributária e financeira vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de abril de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 48.156 de 12 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº

14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/220001.00227.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.800.000,00** (oito milhões, oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.500	1001	800.000,00
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500	1001	3.600.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	1.500	1001	4.400.000,00
TOTAL				8.800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	1.500	1001	700.000,00
	4490.52	1.500	1001	100.000,00
12.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.500	1001	3.600.000,00
12.362.5006.2689.0287- ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A ESTUDANTES	3390.18	1.500	1001	4.400.000,00
TOTAL				8.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.157 de 12 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/220001.00228.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	1.540	0000	9.000.000,00
TOTAL				9.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2689.0287- ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A ESTUDANTES	3390.36	1.540	0000	5.000.000,00
	3390.39	1.540	0000	4.000.000,00
TOTAL				9.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.158 de 12 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº

14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00214.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 4.591.400,00** (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.500	1002	191.400,00
	3390.39	1.600	0000	4.400.000,00
TOTAL				4.591.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

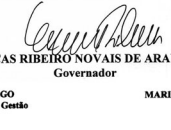
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.20	1.600	0000	200.000,00
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.39	1.500	1002	191.400,00
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.14	1.600	0000	200.000,00
	3390.20	1.600	0000	1.000.000,00
	3390.40	1.600	0000	500.000,00
10.305.5007.6116.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.30	1.600	0000	500.000,00
	3390.39	1.600	0000	2.000.000,00
TOTAL				4.591.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.159 de 12 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00217.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.518.800,00** (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4067.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.39	2.600	0000	2.518.800,00
TOTAL				2.518.800,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

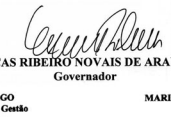
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6097.0287- GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.39	2.600	0000	2.518.800,00
TOTAL				2.518.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.160 de 12 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00221.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.800.000,00** (cinco milhões, oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4738.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL	3390.39	1.600	0000	1.000.000,00
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.30	1.600	0000	3.700.000,00
10.303.5007.6115.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3390.32	1.500	1002	1.100.000,00
TOTAL				5.800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.126.5007.6118.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DIGITAL PARA REDE DE SAÚDE ESTADUAL	3390.30	1.600	0000	15.000,00
	3390.39	1.600	0000	15.000,00
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.20	1.600	0000	200.000,00
	3390.30	1.600	0000	70.000,00
	3390.39	1.600	0000	200.000,00
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.30	1.600	0000	700.000,00
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.33	1.600	0000	1.150.000,00
	3390.39	1.600	0000	700.000,00
	3390.48	1.600	0000	150.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.30	1.600	0000	100.000,00
10.303.5007.6015.0287- ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA EM CARÁTER EXCEPCIONAL	3390.91	1.500	1002	1.100.000,00
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.20	1.600	0000	1.000.000,00
	3390.30	1.600	0000	400.000,00
TOTAL				5.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.161 de 12 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/310101.00018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **RS 223.000.000,00** (duzentos e vinte e três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	1.754	0000	223.000.000,00
TOTAL				223.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, por meio do Invest Impacto, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, para Investimentos em projetos de mobilidade urbana, logística, segurança hídrica, ciência, tecnologia e inovação, turismo e gestão de ativos ambientais, para o desenvolvimento sustentável ao Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71. de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.162 de 12 de maio de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/320001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 5.137.000,00** (cinco milhões, cento e trinta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.692.5002.6031.0287- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS	4590.62	2.501	0000	5.137.000,00
TOTAL				5.137.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.163 de 12 de maio de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/530001.00038.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4896.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS - 1º GRAU	3390.39	1.760	0000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU	3390.39	1.760	0000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.889

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	1573110	SUPERINTENDENTE REGIONAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL	CGS-1
ILAMILTO SIMPLICIO DA SILVA	1559915	DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL	CDS-4

Ato Governamental nº 2.890

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, na Lei nº 10.338, de 02 de julho de 2014, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL	CDS-4
ILAMILTO SIMPLICIO DA SILVA	SUPERINTENDENTE REGIONAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL	CGS-1

Ato Governamental nº 2.891

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DANILO SANTIAGO BELTRAO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.892

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FERNANDO BARBOSA DE MELO NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS II, Símbolo CSE-3, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.893

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **MARIA LUIZA RAMOS VIEIRA**, matrícula nº 1929798, do cargo em comissão de SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULACAO POLITICA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 2.894

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **LUIZ ANTONIO DA SILVA SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULACAO POLITICA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 2.895

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e na Lei Complementar nº 206, de 21 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E nomear **PAULO WANDERLEY CAMARA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE JURIDICO, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.896

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e na Lei Complementar nº 206, de 21 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E nomear **MYRNA TAVARES FERNANDES TENORIO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.897

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e na Lei Complementar nº 206, de 21 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E nomear **ANA PAULA CAMBOIM CAMPOS DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.898

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e na Lei Complementar nº 206, de 21 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E nomear **YASMIN SARAYA SOUZA LIMA DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.899

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 11. 317 de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, e na Lei nº 13.755, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E nomear **MELYSSA BRIGIDA RIBEIRO DO AMARAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão SUBGERENTE DE CONTRATOS E CONVENIOS DA GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 2.900

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 11. 317 de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, e na Lei nº 13.755, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E nomear **MARIA APARECIDA AVELINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE TECNICO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 2.901

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 11. 317 de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, e na Lei nº 13.755, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E nomear **MARCOS CAMARGO TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 2.902

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 11. 317 de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, e na Lei nº 13.755, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E nomear **LOUISE ROMINA MORAES RODRIGUES LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 2.903

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 11. 317 de 17 de abril de 2019, na Lei nº 12.615, de 26 de abril de 2023, e na Lei nº 13.755, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E nomear **BERNAR HENRIQUE GAMA BRAGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, FISCALIZACAO E MANUTENCAO DE AERODROMOS E HELIPONTOS, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Ato Governamental nº 2.904

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **BRUNO FILIPE VENANCIO CAMPOS**, matrícula nº 1866184, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 2.905

João Pessoa, 12 de Maio de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCIO JOAQUIM DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 2.818

João Pessoa, 24 de abril de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ELIANE MENDONÇA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão COORDENADOR PEDAGOGICO DA EEEFM POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no município de CAMPINA GRANDE, Símbolo CPER, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 25.04.2026
Republicado por incorreção


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 282/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/ 05/ 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c anexo V da Lei 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer Técnico da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER TÉCNICO	DESPACHO
SAD-PRC-2026/03556	GEORGE ANDRE ALVES FREIRE	195.886-1	026/2026/DEREH/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 283/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/05/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
FAZ-PRC-2026/00217	BRBBANCODEBRASILIASA.	-----	0258/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PRC-2026/03172	FRANCISCAPEREIRADESOUSA	-----	0372/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/08334	JOAOPAULOSPENCERDEANDRADEFREIRE	180.867-2	0412/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PRC-2026/00502	JOÃO LOPES DA COSTA NETO	105.323-0	0371/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 277/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/05/ 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

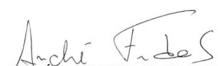
PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2026/09392	JOSIEL OLIVEIRA DA LUZ	188.593-6	SEE	0392/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 033/2026/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 12/05/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 46.682 de 14 de Junho de 2025, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE CONDICIONAL** a Servidora abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2026/08114	CRISTIANA VIEIRA DE SOUSA ALVES	1914758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE


ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 272/2026

12/05/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matricula Funcional	Regime Previdência	Dias	Início	Término
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
- SES - HEMOCENTRO JP	VERONICA MARTINS TOMAZ PAMPLONA	1623290	RPPS	30	04/05/2026	02/06/2026
SEE - REGIONAL 05 - MON	CRISTIANE DE FATIMA REINALDO FREITAS	1326970	RPPS	90	05/05/2026	02/08/2026
SESDS - REGIONAL CAMPINA GRANDE	KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE	1600231	RPPS	15	30/04/2026	14/05/2026
SEE - REGIONAL 15 - QUE	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	1571061	RPPS	60	03/05/2026	01/07/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	MARCELO DA COSTA GADELHA	1304704	RPPS	60	25/04/2026	23/06/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS CARNEIRO	1797620	RPPS	60	03/05/2026	01/07/2026
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	DEUSA AILSA FALCAO FERNANDES	1625314	RPPS	14	07/05/2026	20/05/2026
- SES - TERCEIRA GER REG C GRANDE	ROSETE BEZERRA CAVALCANTE ARCOVERDE	1647890	RGPS	30	06/05/2026	04/06/2026
TIPO DE LICENÇA => LICENÇA PATERNIDADE						
- SES - HOSP DIST DE LAGOA DE DENTRO	RONNY MATIAS DA COSTA	9265988	RGPS	20	04/05/2026	23/05/2026
TIPO DE LICENÇA => MATERNIDADE (180 DIAS)						
SEE - REGIONAL 01 - JPA	RENATA CLAUDIA CLAUDIANO FARIAS DE ALMEIDA	1637215	RPPS	180	22/04/2026	18/10/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	RENATA CLAUDIA CLAUDIANO DE FARIAS DE ALMEIDA	1788680	RPPS	180	22/04/2026	18/10/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 12-05-2026
Resenha nº : 266/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
SAD-PSE-2026/08435	1557068	EUGENIO BARROS BORTOLUZI	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 270/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 12-05-2026

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/08194	91113-5	EDJANETE ARAUJO VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/09110	57681-6	IRANI BEZERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 271/2026 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 12-05-2026

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL dos Profissionais do Grupo Saúde abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/08423	162611-6	AIRY YSMENIA DE LIMA MEDEIROS	ENFERMEIRO

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXETRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 0021/2026 João Pessoa, 08 de Abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE **exonerar a pedido, BIANCA NÓBREGA MEDEIROS MONTENEGRO**, do Cargo de Instrutor Técnico Itinerante, FG 1, do quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

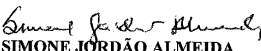
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0022/2026 João Pessoa, 08 de Abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE **nomear em substituição, BRUNO GOMES VENTURA**, para o Cargo de Instrutor Técnico Itinerante, FG 1, do quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 321 João Pessoa, 12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 34 da Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024 e tendo em vista PARECER nº 804/2026- ASJUR/SEE, despachou o(s) processo(s) de REGIME ESPECIAL DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR(ES), para uso de tempo reservado às atividades extraclasse voltadas às atividades de estudo, no período, **da data da publicação a julho de 2027**, abaixo(s) relacionado(s);

Processo	Servidor	Matrícula	Parecer	Curso	Despacho
S E E - PRC2026/09866	YANNE CAMILLE ANDRADE DE OLIVEIRA	196.171-3	Parecer/ASJUR nº 804/2026	Mestrado Acadêmico	DEFERIDO

Portaria nº 232 João Pessoa, 10 de abril de 2026.

Institui a Coordenação Estadual de Promoção, Execução e Acompanhamento do **PROCEDI - Projeto de Reorganização Curricular, Estruturação de Aulas da Parte Diversificada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais-PB/2026** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 86, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto **12.391/2025, que trata do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens** sendo uma política pública desenvolvida de forma colaborativa pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº **10.488/2015**, que aprova o **Plano Estadual de Educação**, enquanto uma política educacional fundada nos valores democráticos e na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO, ainda, a **Lei nº 9.394/1996**, que estabelece as **Diretrizes e bases da educação nacional (LDB)**, em seu art. 3, parágrafos I e IX, que tratam da igualdade de condições de acesso e permanência e da garantia de padrão de qualidade da educação;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CNE/CP nº 2/2017**, que institui a implementação da **Base Nacional Comum Curricular**, para todas as etapas da educação básica.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Coordenação Estadual de Promoção, Execução e Acompanhamento do **PROCEDI - Projeto de Reorganização Curricular, Estruturação da Parte Diversificada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais-PB/2026**, com o **objetivo** de promover a recomposição das aprendizagens na Educação Básica - ensino fundamental anos iniciais, por meio de ações estruturadas que assegurem a correção de trajetórias escolares, a superação das defasagens educacionais e a garantia do direito à aprendizagem com equidade e qualidade.

Art. 2º Para alcançar o objetivo proposto com a criação da referida coordenação serão delineados os seguintes **objetivos**: diagnosticar as lacunas e defasagens de aprendizagem por meio de avaliações diagnóstica; elaborar, e distribuir materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às necessidades identificadas nas avaliações; e monitorar e avaliar sistematicamente os resultados educacionais.

Art. 3º Das diretrizes da política de Recomposição das Aprendizagens, conforme estabelecido no Decreto nº 12.391/2025, as ações estão orientadas ao fortalecimento das aprendizagens na Educação Básica, com ênfase na correção de trajetórias e na mitigação das defasagens identificadas.

Art. 4º Os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do(a) primeiro(a), constituirão a **Coordenação** de Implementação e Acompanhamento do **PROCEDI - Projeto de Reorganização Curricular, Estruturação de Aulas da Parte Diversificada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais-PB/2026**.

NOME	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE	MATRÍCULA CPF
Antônio Soares Vieira	Coordenador Geral	185.398-8
Maria Isabel Nunes de Oliveira	Coordenador Adjunto	608.892-9
Igor Matheus Feitosa Lopes	Coordenador Administrativo	184.956-5
Ana Maria dos Santos	Coordenador Revisor Textual na Área de Linguagens: Recomposição da Aprendizagem Língua Portuguesa.	624.249-9
Ulyana Priscila Cordeiro Gonçalves	Coordenador Revisor Textual na Área de Linguagens: Recomposição da Aprendizagem Língua Portuguesa.	047.***.***-65
Brenda Esteffany Mota Duarte	Coordenador Revisor Textual Matemática: Recomposição da Aprendizagem de Matemática.	067.***.***- 75
Larissa Cavalcante Costa	Coordenador Revisor Textual Matemática: Recomposição da Aprendizagem de Matemática.	074.***.***-02
Lindicacia Soares Vieira	Coordenador Revisor Textual de Projeto de Vida.	019.***.***-83
Grazielle de Araújo Nunes	Coordenador de Área e Linguagens.	125.***.***-24
Lidiane de Azevedo de Lima	Coordenador de Área – Matemática.	094.***.***-85

Francineya de Oliveira Lopes Lisboa	Coordenadora de Projeto de Vida.	616.619-9
Jennifer Ruama Batista de Lima	Coordenador de Design Gráfico/Diagramador.	142.***.***-62
João Rafael Gadelha de Araújo	Coordenador de Dados de Informação	174.***.***-63

Art. 5º Aos membros acima relacionados, conforme suas funções, competem as seguintes responsabilidades:

I - Ao(à) **Coordenador(a) Geral** caberá garantir a implementação estratégica e o alinhamento do **Projeto de Reorganização Curricular e Estruturação de Aulas da Parte Diversificada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais-PB/2026** com as diretrizes da Secretaria de Educação (SEE) e as políticas públicas educacionais.

II - Ao(à) **Coordenador(a) Adjunto(a)** caberá apoiar diretamente o(a) Coordenador(a) Geral, supervisionando e executando as ações do projeto, garantindo alinhamento e eficiência nos processos.

III - Ao(à) **Coordenador(a) Administrativo** caberá planejar e monitorar o cronograma do projeto, garantindo o cumprimento dos prazos. IV - Aos (as) **Coordenadores (as) Revisores(as)** Garantir a qualidade e o alinhamento dos conteúdos das aulas estruturadas por meio de revisões contínuas.

V - Os(as) **Coordenadores(as) Áreas de conhecimentos** garantir a qualidade e o alinhamento pedagógico das aulas estruturadas, desenvolvendo capacitações e materiais de apoio para os educadores.

VI - O(a) **Coordenador(a) Design Gráfico/Diagramador** - organizar e estruturar o layout de materiais educativos, seguindo diretrizes de design e acessibilidade, garantindo uniformidade visual e aplicando hierarquia para destacar informações importantes.

VII - O(a) **Coordenador(a) de Dados e Informação** - desenvolver e manter sistemas de dados, elaborar relatórios e dashboards para monitoramento de metas, e garantir a transparência das informações financeiras.

Art. 6º A Coordenação Estadual terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar as aulas estruturadas adaptadas às necessidades de recomposição das aprendizagens e da parte diversificada: **Recomposição da Aprendizagem de Língua Portuguesa, Recomposição da Aprendizagem de Matemática e Projeto de Vida;**

II - Organizar as habilidades conforme os referenciais do SIAVE-Caed, alinhados a BNCC;

III - Construir materiais pedagógicos de orientação a educadores, gestores e estudantes, para o desenvolvimento das ações propostas;

IV - Desenvolver, aplicar e avaliar processos formativos para implementação das ações do projeto;

V - Desenvolver atividades avaliativas, alinhadas ao eixo de Avaliação do Pacto, para diagnóstico contínuo das aprendizagens;

VI - Implementar de um Cardápio Interativo Digital de Aulas Estruturadas para acesso às aulas estruturadas e seus recursos;

VII - Integrar os dados de monitoramento com as avaliações formativas do Pacto, garantindo coerência entre as ações de ensino e os diagnósticos das aprendizagens.

Art. 7º Os membros da coordenação utilizarão instrumentos de registro e acompanhamento das ações pedagógicas, elaborando relatório técnico anual a ser encaminhado à FAPESQ, contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, impactos observados e metas alcançadas.

Art. 8º A concessão de bolsas aos integrantes da comissão observará os normativos específicos vigentes, os termos de parceria firmados com a FAPESQ, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o plano de trabalho devidamente aprovado.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Portaria será acompanhada pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da unidade competente, observando-se os mecanismos de monitoramento e avaliação institucional.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de abril de 2026, podendo ser prorrogada mediante ato formal da Administração.

Portaria publicada no D.O.E. 11 de abril de 2026.
Republicada por substituição de um dos membros
Erivonaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N.º 169/2026

DISPÕE SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DA INSITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE KRONOS LTDA., EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTITUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA DESTE CONSELHO POR MEIO DAS PORTARIAS N.º 002/2024 -PRES/CEE/PB E N.º 014/2025 - PRES/CEE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba – CEE/PB, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual n.º 7.653/2004, art. 1º, *caput*, combinado com o art. 12, IX, da Resolução n.º 172/2005 (Regimento Interno do CEE/PB) bem como com o disposto nos arts. 15 a 20 da Resolução n.º 200/2021 do CEE/PB, tendo em vista o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema Estadual de Ensino,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado com competência normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do sistema estadual de ensino;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CEE/PB instituir comissões especiais, com objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas expedidas por este Conselho;

Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, a qual-

quer tempo, descredenciar Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, quando houver constatação de irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas no ato de credenciamento;

Considerando que houve obediência ao devido processo legal quanto ao credenciamento – objeto desta Resolução, dentro do rito estabelecido na Seção III da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, segundo demonstram as constatações das Comissões Especiais instituídas pela Presidência deste Conselho, por meio das Portarias n.º 002/2024 - PRES/CEE/PB e n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

Considerando, por fim, o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, o qual foi elaborado e apresentado por Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 014/2025-PRES/CEE/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar a Instituição de Ensino FACULDADE KRONOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 48.324.153/0001-10, sediada na Avenida Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB, a partir da ciência desta Resolução, que decorre da deliberação do Conselho Pleno do CEE/PB realizada em Sessão Plenária de 9 de abril de 2026, conforme ata do Conselho Pleno, devendo a Instituição providenciar de imediato:

I - encerrar suas atividades e providenciar o encaminhamento de todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e conclusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, e suspender, em definitivo, novas matrículas, conforme disposto no §2º do art. 16 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021;

II- fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Resolução de credenciamento, para que a instituição, caso tenha interesse, apresente pedido de reconsideração ao Plenário do CEE/PB, nos termos do art. 18 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria da Presidência do CEE/PB, a expedição de ofício para todos os Conselhos Estaduais de Educação de todas as unidades federativas e do Distrito Federal bem como ao Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça da Educação), acompanhado de cópia desta Resolução e do Parecer n.º 398/2025 da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 9 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA
Presidente CEE-PB

RESOLUÇÃO N.º 170/2026

DISPÕE SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DA INSITUIÇÃO DE ENSINO FORMA CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA., EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTITUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA DESTE CONSELHO POR MEIO DAS PORTARIAS N.º 002/2024 - PRES/CEE/PB E N.º 014/2025 - PRES/CEE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba – CEE/PB, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual n.º 7.653/2004, art. 1º, *caput*, combinado com art. 12, IX, da Resolução n.º 172/2005 (Regimento Interno do CEE/PB) bem como com o disposto nos arts. 15 a 20 da Resolução n.º 200/2021 do CEE/PB, tendo em vista o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema Estadual de Ensino,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado com competência normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CEE/PB instituir comissões especiais, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas expedidas por este Conselho;

Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, a qualquer tempo, descredenciar Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, quando houver constatação de irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas no ato de credenciamento;

Considerando que houve obediência ao devido processo legal quanto ao credenciamento – objeto desta Resolução, dentro do rito estabelecido na Seção III da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, segundo demonstram as constatações das Comissões Especiais instituídas pela Presidência deste Conselho, por meio das Portarias n.º 002/2024 - PRES/CEE/PB e n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

Considerando, por fim, o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, o qual foi elaborado e apresentado por Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar a Instituição de Ensino FORMA CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 48.324.153/0001-10, sediada na Avenida Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB, a partir da ciência desta Resolução, que decorre da deliberação do Conselho Pleno do CEE/PB realizada em Sessão Plenária de 9 de abril de 2026, conforme ata do Conselho Pleno, devendo a Instituição providenciar de imediato:

I - encerrar suas atividades e providenciar o encaminhamento de todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e conclusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, e suspender, em definitivo, novas matrículas, conforme disposto no §2º do art. 16 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021;

II - fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Resolução de credenciamento, para que a instituição, caso tenha interesse, apresente pedido de reconsideração ao Plenário do CEE/PB, nos termos do art. 18 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria da Presidência do CEE/PB, a expedição de ofício para todos os Conselhos Estaduais de Educação de todas as unidades federativas e do Distrito Federal bem como ao Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça da Educação), acompanhado de cópia desta Resolução e do Parecer n.º 398/2025 da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 9 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA
Presidente do CEE/PB



RESOLUÇÃO N.º 171/2026

DISPÕE SOBRE O DESCREDECENCIAMENTO DA INSITUIÇÃO DE ENSINO SCHOLA DIGITAL EIRELI, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTITUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA DESTE CONSELHO POR MEIO DAS PORTARIAS N.º 002/2024 - PRES/CEE/PB E N.º 014/2025 - PRES/CEE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba – CEE/PB, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual n.º 7.653/2004, art. 1º, *caput*, combinado com o art. 12, IX, da Resolução n.º 172/2005 (Regimento Interno do CEE-PB) bem como com o disposto nos arts. 15 a 20 da Resolução n.º 200/2021 do CEE/PB, tendo em vista o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema Estadual de Ensino,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado com competência normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CEE/PB instituir comissões especiais, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas expedidas por este Conselho;

Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, a qualquer tempo, descredenciar Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, quando houver constatação de irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas no ato de credenciamento;

Considerando que houve obediência ao devido processo legal quanto ao descredenciamento – objeto desta Resolução, dentro do rito estabelecido na Seção III da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, segundo demonstram constatações das Comissões Especiais instituídas pela Presidência deste Conselho por meio das Portarias n.º 002/2024 - PRES/CEE/PB e n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

Considerando, por fim, o Parecer n.º 398/2025 aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, o qual foi elaborado e apresentado por Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar a Instituição de Ensino SCHOLA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 48.324.153/0001-10, sediada na Avenida Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB, a partir da ciência desta Resolução, que decorre da deliberação do Conselho Pleno do CEE/PB realizada em Sessão Plenária de 9 de abril de 2026, conforme ata do Conselho Pleno, devendo a Instituição providenciar de imediato:

I – encerrar suas atividades e providenciar o encaminhamento de todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e conclusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, e suspendendo-se em definitivo novas matrículas, conforme disposto no §2º do art. 16 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021;

II – fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Resolução de descredenciamento, para que a instituição, caso tenha interesse, apresente pedido de reconsideração ao Plenário do CEE/PB, nos termos do art. 18 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria da Presidência do CEE/PB, a expedição de ofício para todos os Conselhos Estaduais de Educação de todas as unidades federativas e do Distrito Federal bem como ao Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça da Educação), acompanhado de cópia desta Resolução e do Parecer n.º 398/2025 da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 9 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA
Presidente CEE-PB

RESOLUÇÃO N.º 172/2026

DISPÕE SOBRE O DESCREDECENCIAMENTO DA INSITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA TÉCNICA MÔNACO, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTITUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA DESTE CONSELHO POR MEIO DAS PORTARIAS N.º 002/2024 - PRES/CEE/PB E N.º 014/2025 - PRES/CEE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba – CEE/PB, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual n.º 7.653/2004, art. 1º, *caput*, combinado com o art. 12, IX, da Resolução n.º 172/2005 (Regimento Interno do CEE/PB) bem como com o disposto nos arts. 15 a 20 da Resolução n.º 200/2021 do CEE/PB, tendo em vista o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema Estadual de Ensino,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado com competência normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CEE/PB instituir comissões especiais com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas expedidas por este Conselho;

Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, a qualquer tempo, descredenciar Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, quando houver constatação de irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas no ato de credenciamento;

Considerando que houve obediência ao devido processo legal quanto ao descredenciamento – objeto desta Resolução, dentro do rito estabelecido na Seção III da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, segundo demonstram constatações das Comissões Especiais instituídas pela Presidência deste Conselho por meio das Portarias n.º 002/2024 - PRES/CEE/PB e n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

Considerando, por fim, o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, o qual foi elaborado e apresentado por Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar a Instituição ESCOLA TÉCNICA MÔNACO, inscrita no CNPJ sob n.º 48.324.153/0001-10, sediada na Avenida Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB, a partir da ciência desta Resolução, que decorre da deliberação do Conselho Pleno do CEE/PB rea-

lizada em Sessão Plenária de 9 de abril de 2026, conforme ata do Conselho Pleno, devendo a Instituição providenciar de imediato:

I – encerrar suas atividades e providenciar o encaminhamento de todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e conclusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, e suspendendo-se em definitivo novas matrículas, conforme disposto no §2º do art. 16 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021;

II – fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Resolução de descredenciamento, para que a instituição, caso tenha interesse, apresente pedido de reconsideração ao Plenário do CEE/PB, nos termos do art. 18 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria da Presidência do CEE/PB, a expedição de ofício para todos os Conselhos Estaduais de Educação de todas as unidades federativas e do Distrito Federal bem como ao Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça da Educação), acompanhado de cópia desta Resolução e do Parecer n.º 398/2025 da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 9 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA
Presidente do CEE/PB

RESOLUÇÃO N.º 173/2026

DISPÕE SOBRE O DESCREDECENCIAMENTO DA INSITUIÇÃO DE ENSINO GNOSIS EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTITUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA DESTE CONSELHO POR MEIO DAS PORTARIAS N.º 002/2024 -PRES/CEE/PB E N.º 014/2025 - PRES/CEE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba – CEE/PB, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual n.º 7.653/2004, art. 1º, *caput*, combinado com o art. 12, IX, da Resolução n.º 172/2005 (Regimento Interno do CEE/PB) bem como com o disposto nos arts. 15 a 20 da Resolução n.º 200/2021 do CEE/PB, tendo em vista o Parecer n.º 398/2025 aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema Estadual de Ensino,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado com competência normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do sistema estadual de ensino;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CEE/PB instituir comissões especiais, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas expedidas por este Conselho;

Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, a qualquer tempo, descredenciar Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, quando houver constatação de irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas no ato de credenciamento;

Considerando que houve obediência ao devido processo legal quanto ao descredenciamento – objeto desta Resolução, dentro do rito estabelecido na Seção III da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, segundo demonstram constatações das Comissões Especiais instituídas pela Presidência deste Conselho por meio das Portarias n.º 002/2024 - PRES/CEE/PB e n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

Considerando, por fim, o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, o qual foi elaborado e apresentado por Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar a Instituição GNOSIS EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 49.576.363/0001-69, sediada na Avenida Almirante Barroso, n.º 542, Centro, João Pessoa–PB, a partir da ciência desta Resolução, que decorre da deliberação do Conselho Pleno do CEE/PB, realizada em Sessão Plenária de 9 de abril de 2026, conforme ata do Conselho Pleno, devendo a Instituição providenciar de imediato:

I – encerrar suas atividades e providenciar o encaminhamento de todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e conclusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, e suspender, em definitivo, novas matrículas, conforme disposto no §2º do art. 16 da Resolução CEE-PB n.º 200/2021;

II – fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Resolução de descredenciamento, para que a instituição, caso tenha interesse, apresente pedido de reconsideração ao Plenário do CEE/PB, nos termos do art. 18 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria da Presidência do CEE/PB, a expedição de ofício para todos os Conselhos Estaduais de Educação de todas as unidades federativas e do Distrito Federal bem como ao Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça da Educação), acompanhado de cópia desta Resolução e do Parecer n.º 398/2025 da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 9 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA
Presidente do CEE/PB

RESOLUÇÃO N.º 174/2026

DISPÕE SOBRE O DESCREDECENCIAMENTO DA INSITUIÇÃO DE ENSINO QUALIPRO NUCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTITUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA DESTE CONSELHO POR MEIO DAS PORTARIAS N.º 002/2024 - PRES/CEE/PB E N.º 014/2025 - PRES/CEE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba – CEE/PB, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual n.º 7.653/2004, art. 1º, *caput*, combinado com o art. 12, IX, da Resolução n.º 172/2005 (Regimento Interno do CEE/PB) bem como com o disposto nos arts. 15 a 20 da Resolução n.º

200/2021 do CEE/PB, tendo em vista o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema Estadual de Ensino,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado com competência normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do sistema estadual de ensino;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CEE/PB instituir comissões especiais, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas expedidas por este Conselho;

Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, a qualquer tempo, descredenciar Instituição integrante do sistema estadual de ensino, quando houver constatação de irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas no ato de credenciamento;

Considerando que houve obediência ao devido processo legal quanto ao descredenciamento objeto desta Resolução, dentro do rito estabelecido na Seção III da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, segundo demonstram as constatações das Comissões Especiais instituídas pela Presidência deste Conselho por meio das Portarias n.º 002/2024 - PRES/CEE/PB e n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

Considerando, por fim, o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, o qual foi elaborado e apresentado por Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 014/2025 – PRES/CEE/PB;

RESOLVE:

Art. 1.º Descredenciar a Instituição QUALIPRO NUCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 46.474.097/0001-75, sediada na Avenida Almirante Barroso, n.º 542, Centro, João Pessoa–PB, a partir da ciência desta Resolução, que decorre de deliberação do Conselho Pleno do CEE/PB, realizada em Sessão Plenária de 9 de abril de 2026, conforme ata do Conselho Pleno, devendo a Instituição providenciar de imediato:

I – encerrar suas atividades e providenciar o encaminhamento de todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e conclusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, e suspender, em definitivo, novas matrículas, conforme disposto no §2º do art. 16 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021;

II – fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Resolução de descredenciamento, para que a instituição, caso tenha interesse, apresente pedido de reconsideração ao Plenário do CEE/PB, nos termos do art. 18 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021.

Art. 2.º Determinar, à Secretaria da Presidência do CEE/PB, a expedição de ofício para todos os Conselhos Estaduais de Educação de todas as unidades federativas e do Distrito Federal bem como ao Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça da Educação), acompanhado de cópia desta Resolução e do Parecer n.º 398/2025 da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 9 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA
Presidente do CEE/PB

RESOLUÇÃO N.º 175/2026

DISPÕE SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DA INSITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUTO LUXEMBURGO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA., EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTITUÍDAS PELA PRESIDÊNCIA DESTE CONSELHO POR MEIO DAS PORTARIAS N.º 002/2024 - PRES/CEE/PB E N.º 014/2025 - PRES/CEE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba – CEE/PB, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual n.º 7.653/2004, art. 1º, *caput*, combinado com o art. 12, IX, da Resolução n.º 172/2005 (Regimento Interno do CEE/PB) bem como com o disposto nos arts. 15 a 20 da Resolução n.º 200/2021 do CEE/PB, tendo em vista o Parecer n.º 398/2025 aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema Estadual de Ensino,

Considerando que o Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado com competência normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CEE/PB instituir comissões especiais, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das normas expedidas por este Conselho;

Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, a qualquer tempo, descredenciar Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, quando houver constatação de irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas no ato de credenciamento;

Considerando que houve obediência ao devido processo legal quanto ao descredenciamento – objeto desta Resolução, dentro do rito estabelecido na Seção III da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, segundo demonstram constatações das Comissões Especiais instituídas pela Presidência deste Conselho por meio das Portarias n.º 002/2024 - PRES/CEE/PB e n.º 014/2025 -PRES/CEE/PB;

Considerando, por fim, o Parecer n.º 398/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025, o qual foi elaborado e apresentado por Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 014/2025 - PRES/CEE/PB;

RESOLVE:

Art. 1.º Descredenciar a Instituição de Ensino FACULDADE KRONOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 48.324.153/0001-10, sediada na Avenida Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB, a partir da ciência desta Resolução, que decorre da deliberação do Conselho Pleno do CEE/PB realizada em Sessão Plenária de 9 de abril de 2026, conforme ata do Conselho Pleno, devendo a Instituição providenciar de imediato:

I – encerrar suas atividades e providenciar o encaminhamento de todos os alunos matriculados para outro estabelecimento de ensino devidamente regularizado, para fins de continuidade e conclusão de estudos, sob sua inteira responsabilidade, não importando em nenhum prejuízo para os educandos, e suspender, em definitivo novas matrículas, conforme disposto no §2º do art. 16 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021;

II – fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Resolução de descredenciamento, para que a instituição, caso tenha interesse, apresente pedido de reconsideração ao Plenário do CEE/PB, nos termos do art. 18 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021.

Art. 2.º Determinar, à Secretaria da Presidência do CEE/PB, a expedição de ofício para todos os Conselhos Estaduais de Educação de todas as unidades federativas e do Distrito Federal

bem como ao Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça da Educação), acompanhado de cópia desta Resolução e do Parecer n.º 398/2025 da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 014/2025-PRES/CEE/PB.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 9 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA
Presidente CEE/PB

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria n.º0472/2026. João Pessoa, 08 de maio 2026.
(Ref. Proc. Adm n.º SES-PRC-2026/15199)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual n.º 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual n.º 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, por mais 07 (sete) meses, o prazo de vigência do Convênio n.º 032/2024, formalizado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO.

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item “1” desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º. 473/ GS João Pessoa, 11 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto n.º 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, THAYSA MAURA TAVARES DE MIRANDA COELHO TABOSA BRAGA, Prestação de Serviço/Assistente administrativo, matrícula n.º 932.486-1, em substituição à DANIELLE TELES DE MEIRELES, Prestação de serviço/Assistente administrativo, matrícula n.º 944.101-8, para GESTORA DE CONTRATO, que será firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa, DIAGNÓSTICA – CENTRAL DE DIAGNÓSTICO, credenciada no Programa Paraíba Contra o Câncer, credenciamento n.º 006/2024 da 1ª Chamada Pública, conforme ofício n.º SES-OFN-2025/13694.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º. 475/ GS João Pessoa, 11 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto n.º 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, THAYSA MAURA TAVARES DE MIRANDA COELHO TABOSA BRAGA, Prestação de serviço/Assistente administrativo, matrícula n.º 932.486-1, em substituição à DANIELLE TELES DE MEIRELES, Prestação de serviço/Assistente administrativo, matrícula n.º 944.101-8, para GESTORA DE CONTRATO, que será firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa, CPO – CENTRO PARAÍBA DE ONCOLOGIA, credenciada no Programa Paraíba Contra o Câncer, credenciamento n.º 003/2024 da 3ª Chamada Pública, conforme ofício n.º SES-OFN-2025/13691.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º. 476/ GS João Pessoa, 11 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto n.º 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, THAYSA MAURA TAVARES DE MIRANDA COELHO TABOSA BRAGA, Prestação de serviço/Assistente administrativo, matrícula n.º 932.486-1, em substituição à DANIELLE TELES DE MEIRELES, Prestação de Serviço/Assistente administrativo, matrícula n.º 944.101-8, para GESTORA DOS CONTRATOS DO PROGRAMA OPERA PARAIBA, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, relativos à execução dos serviços decorrentes do Credenciamento n.º 004/2025. Conforme o Ofício SES-OFN-2026/10370.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria n.º 480/GS João Pessoa, 12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Unidade Gestora do Projeto UGP do Projeto de Aprimoramento do Modelo e Atenção na Rede de Saúde (Projeto AMAR).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenação Geral	Rosa Márcia Soares de França	139.621-8
Assistente Técnico Normativo	Raissa Catão Ramalho Cabral Barbosa	182.941-6

Assessor de Controle Interno	Daniel José de Brito Veiga Pessoa	169.007-8
Gerente de Obras	João Guilherme Quirino Nelo	178128-6
Gerente Administrativo	Alana Moura Quintans Felix	187.546-9
Gerente de Monitoramento e Avaliação	Katherine de Oliveira Seabra	187.888-3
Gerente de Tecnologia da Informação	Fabiano Santana Ferreira	178.880-9
Gerente de Orçamento e Finanças	Angelita Braz da Silva	139.179-8
Gerente de Aprimoramento das Redes de Atenção	Deborah Gomes do Santos	184.324-9
Coordenador de Aquisições	Andreza Targino de Arruda Pinto	170.736-1
Coordenador de Licitações	Elis Roberta Sousa de Medeiros	170.866-0

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026/SES/PB **João Pessoa, 12 de maio de 2026**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SRP-SES, em cumprimento ao art. 41 do Decreto Estadual nº 43.759, de 1º de junho de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem, e

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 43.759, de 1º de junho de 2023, autoriza a Secretaria de Estado da Saúde – SES a realizar procedimentos de registro de preços e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços Institucionais;

CONSIDERANDO que o art. 39 do mesmo Decreto cria, no âmbito da SES, o instrumento Ata de Registro de Preços Institucional, em que poderão ser participantes as unidades vinculadas, para atender necessidades de aquisições e contratações de serviços inerentes às suas atividades finalísticas;

CONSIDERANDO que o art. 41 do Decreto nº 43.759/2023 condiciona a realização desses procedimentos à demonstração de capacidade operacional do órgão autorizado e à publicação de normativo complementar sobre a matéria, requisito que esta Instrução Normativa tem por objeto cumprir;

CONSIDERANDO que a Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde – GIBSS, criada pela Lei Estadual nº 13.011/2023, detém estrutura técnica própria composta por quatro subgerências com competências específicas que a habilitam a exercer plenamente as funções de órgão gerenciador do SRP:

CONSIDERANDO que a Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (art. 57-B da Lei nº 13.011/2023) é responsável por planejar e coordenar o cronograma das aquisições, levantar os atos da fase preparatória, estruturar a matriz de riscos, adotar estratégias para celeridade licitatória, e consolidar as demandas das unidades administrativas para fins de registro de preços, sendo a unidade responsável pela instrução da IRP-SES e pelo Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO que a Subgerência de Execução das Aquisições e Contratações (art. 57-G da Lei nº 13.011/2023), por meio dos Núcleos de Especificação e Padronização (art. 57-H) e de Pesquisa de Preços (art. 57-I), é responsável por coordenar os processos de especificação e padronização dos objetos, realizar as pesquisas de preços, elaborar mapas comparativos, consultar atas de registro de preços vigentes e emitir os Pedidos de Fornecimento e Ordens de Utilização, sendo a unidade responsável pela formação do preço de referência no SRP;

CONSIDERANDO que a Subgerência de Licitações (art. 57-J da Lei nº 13.011/2023), por meio dos Núcleos de Contratações por categoria de objeto (arts. 57-K a 57-N), é responsável por conduzir os processos licitatórios, elaborar editais, instruir e responder impugnações e recursos, indicar vencedores, acompanhar os processos até a homologação, manter o catálogo de preços e proceder à instrução processual relativa ao registro de preços — competência esta expressamente prevista no inciso XXI do art. 57-J, que constitui o fundamento legal direto da presente Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que a Subgerência de Contratos (art. 57-O da Lei nº 13.011/2023) é a unidade de apoio operacional ao Gerente da GIBSS na gestão das ARPs-Institucionais/SES, responsável pelo monitoramento das atas e contratos vigentes, pela instrução dos atos de cancelamento, renegociação e penalização, e pela consolidação das informações gerenciais que subsidiam as decisões do Gerente — sendo este, e não a subgerência, a autoridade titular dos atos formais de gestão das atas;

CONSIDERANDO que a Gerência de Distribuição e Logística – GDL (art. 57-P da Lei nº 13.011/2023), por meio das Subgerências de Distribuição das três Macrorregiões de Saúde (João Pessoa, Campina Grande e Patos — arts. 57-Q, 57-R e 57-S), da Subgerência de Controle e Manutenção de Veículos (art. 57-T) e da Subgerência do Almoxarifado (art. 57-U), é responsável por garantir o abastecimento regular das unidades vinculadas à SES, controlar entrada e saída de materiais, articular o remanejamento de estoques entre as centrais de distribuição, e subsidiar a GIBSS com os dados de consumo histórico necessários ao planejamento do SRP-SES;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, racionalizar e conferir celeridade às contratações de saúde da SES/PB, em conformidade com o art. 57-A, incisos II e III, da Lei Estadual nº 13.011/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 46.187/2025 e na Orientação Normativa Conjunta PGE/CGE/SEAD nº 0001/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o Sistema de Registro de Preços Institucional da Secretaria de Estado da Saúde – SRP-SES, em cumprimento ao art. 41 do Decreto Estadual nº 43.759, de 1º de junho de 2023, com base na autorização conferida pelo art. 9º, inciso I, e no instrumento criado pelo art. 39 do mesmo Decreto.

Art. 2º O SRP-SES destina-se à realização de procedimentos licitatórios ou de contratação direta para a formação de Atas de Registro de Preços de objetos inerentes às atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde, abrangendo:

I – medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, incluindo os demandados por força de decisão judicial;

II – material médico-hospitalar, nutrição enteral e parenteral;

III – insumos laboratoriais e para diagnóstico, incluindo diagnóstico in vitro e POCT;

IV – equipamentos e materiais de uso exclusivo ou predominante em saúde;

V – serviços de saúde e de engenharia clínica inerentes às atividades finalísticas da

SES/PB;

VI – outros objetos de natureza finalística da saúde, a critério do Secretário de Estado

da Saúde.

Parágrafo único. As unidades de saúde do Estado que integrem o sistema de saúde gerido pelo Governo do Estado da Paraíba, ainda que não vinculadas à SES/PB, poderão figurar como participantes das Atas de Registro de Preços Institucionais, mediante solicitação formal ao Gerente da GIBSS, nos termos do §1º do art. 39 do Decreto nº 43.759/2023.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, além das definições estabelecidas no art. 3º do Decreto Estadual nº 43.759/2023, considera-se:

I – SRP-SES: o Sistema de Registro de Preços conduzido pela SES/PB, por meio da GIBSS, para atender às unidades vinculadas e demais partícipes autorizados;

II – ARP-SES: a Ata de Registro de Preços resultante do SRP-SES, instrumento vinculativo que formaliza os preços, os fornecedores e as condições pactuadas para contratações futuras;

III – GIBSS: a Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde da SES/PB, órgão gerenciador do SRP-SES;

IV – EAS: Estabelecimento Assistencial de Saúde vinculado à SES/PB;

V – IRP-SES: procedimento interno de Intenção de Registro de Preços, por meio do qual as unidades vinculadas manifestam sua demanda ao órgão gerenciador;

VI – SGC: Sistema Gestor de Compras do Estado da Paraíba;

VII – BPS: Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;

VIII – CMED/PMVG: tabela de Preço Máximo de Venda ao Governo, fixada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;

IX – CAP: Coeficiente de Adequação de Preço, fixado pela CMED/ANVISA como desconto mínimo obrigatório nas compras públicas de medicamentos.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º A Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde – GIBSS é o órgão gerenciador do SRP-SES, competindo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do sistema, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

§1º O Gerente de Insumos, Bens e Serviços para Saúde é a autoridade responsável pela gestão direta das ARPs-Institucionais/SES, respondendo pelos atos de controle, negociação, remanejamento, cancelamento e publicidade das atas, podendo delegar atos de instrução processual às subgerências competentes, sem prejuízo de sua responsabilidade sobre os resultados.

§2º Compete exclusivamente ao Gerente da GIBSS, na qualidade de autoridade gerenciadora:

I – assinar, juntamente com o ordenador de despesas, as ARPs-Institucionais/SES decorrentes dos processos de SRP;

II – conduzir as renegociações de preços registrados com os fornecedores, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 43.759/2023;

III – autorizar remanejamentos de quantidades entre as unidades participantes, nos termos do art. 47 do Decreto nº 43.759/2023;

IV – deliberar sobre cancelamentos de registros de fornecedores ou de preços, nos termos dos arts. 45 e 46 do Decreto nº 43.759/2023;

V – autorizar, motivadamente, adesões de órgãos não participantes à ARP-SES, observados os limites do art. 48 do Decreto nº 43.759/2023;

VI – assinar os atos de aplicação de penalidades a fornecedores decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nas atas, garantida a ampla defesa e o contraditório;

§3º As subgerências da GIBSS atuam como unidades de instrução, execução técnica e apoio operacional ao Gerente, na forma do Capítulo II-A desta Instrução Normativa, sem titularidade sobre a gestão das atas.

Art. 5º Caberá à GIBSS, no exercício da função de órgão gerenciador:

I – coordenar o procedimento de IRP-SES, consolidando as demandas das unidades participantes e determinando a estimativa total de quantidades;

II – verificar o enquadramento das demandas nas hipóteses de adoção do SRP previstas no art. 4º do Decreto nº 43.759/2023;

III – realizar a pesquisa de preços, conforme fontes e critérios previstos nesta Instrução Normativa;

IV – instruir os processos licitatórios ou de contratação direta e realizar os procedimentos licitatórios;

V – gerenciar, na pessoa do Gerente da GIBSS, as ARPs-Institucionais/SES durante toda a sua vigência, incluindo renegociações, remanejamentos, cancelamentos e autorizações de adesão;

VI – aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações nas utilizações das atas pela SES, garantida a ampla defesa e o contraditório;

VII – manter base de dados atualizada dos processos, atas, contratos e indicadores de desempenho;

VIII – publicar as informações relativas às atas homologadas no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado, nos termos do §4º do art. 26 do Decreto nº 43.759/2023;

IX – emitir relatório trimestral de desempenho do SRP-SES ao Secretário de Estado.

Parágrafo único. As funções de instrução técnica dos processos de SRP serão exercidas pelas subgerências competentes da GIBSS, na forma do Capítulo II-A desta Instrução Normativa, observadas as atribuições fixadas nos arts. 57-B a 57-O da Lei Estadual nº 13.011/2023.

CAPÍTULO II-A
DAS ATRIBUIÇÕES DAS SUBGERÊNCIAS DA GIBSS NO SRP-INSTITUCIONAL/SES

Art. 5-Aº A Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (art. 57-B da Lei Estadual nº 13.011/2023) é a unidade responsável pelo planejamento do SRP-SES, competindo-lhe especificamente:

I – coordenar o procedimento de IRP-SES e consolidar as estimativas de consumo das unidades participantes;

II – elaborar e manter atualizado o Plano de Contratações Anual – PCA do SRP-SES,



com base na análise de curva ABC dos insumos e no histórico de consumo das unidades participantes;

III – levantar todos os atos necessários à fase preparatória do processo licitatório de SRP, incluindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP quando exigível e elaborar as minutas de edital e respectivos anexos;

IV – estruturar a matriz de riscos e as estratégias de gestão para celeridade no atendimento e abastecimento;

V – coordenar as atividades dos Núcleos de Planejamento de Aquisições de Medicamentos, Material Hospitalar e Nutrição (art. 57-C), de Insumos para Saúde e Afins (art. 57-D), de Equipamentos para Saúde e Afins (art. 57-E) e de Serviços e Engenharia para Saúde e Afins (art. 57-F), orientando-os na elaboração de ETPs e Termos de Referência para os processos de SRP;

VI – monitorar a execução das ações planejadas e reportar à GIBSS os desvios em relação ao cronograma do SRP.

Art. 5-B° A Subgerência de Execução das Aquisições e Contratações (art. 57-G da Lei Estadual nº 13.011/2023) é a unidade responsável pela instrução técnica e pela formação do preço de referência no SRP-SES, competindo-lhe:

I – realizar a pesquisa de preços para identificação do valor estimado de cada processo de SRP, observando as fontes e critérios estabelecidos no Capítulo VI desta Instrução Normativa e no Decreto Estadual nº 42.967/2022;

II – elaborar, por meio do Núcleo de Pesquisa de Preços (art. 57-I), o Mapa Comparativo de Preços de cada processo, nos termos do Decreto Estadual nº 42.967/2022;

III – coordenar, por meio do Núcleo de Especificação e Padronização (art. 57-H), o cadastro de especificações e padronizações dos objetos de saúde, disponibilizando consultas para subsidiar os processos de SRP;

IV – emitir os Pedidos de Fornecimento – PF e as Ordens de Utilização – OU decorrentes das ARPs-Institucionais/SES;

V – formalizar as solicitações de reserva orçamentária junto à SPO para os contratos decorrentes das atas;

VI – formalizar e manter atualizado o catálogo com base em pesquisas de preços, para subsidiar processos futuros de SRP;

Art. 5-C° A Subgerência de Licitações (art. 57-J da Lei Estadual nº 13.011/2023) é a unidade responsável pela condução dos procedimentos licitatórios do SRP-SES, competindo-lhe:

I – proceder à instrução processual relativa ao registro de preços e acompanhar a situação das atas, nos termos expressos do art. 57-J, inciso XXI, da Lei Estadual nº 13.011/2023 — fundamento legal direto desta Instrução Normativa;

II – realizar, por meio dos Núcleos de Contratações especializados (arts. 57-K a 57-N), a abertura dos processos de SRP no SGC e conduzir as sessões públicas eletrônicas de pregão ou concorrência e julgar as propostas de preços;

III – verificar as condições de habilitação dos licitantes, negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e indicar o vencedor do certame;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital, com suporte dos núcleos técnicos de planejamento quando necessário;

V – acompanhar e dar impulso aos processos licitatórios de SRP até a homologação, realizando as publicações no PNCP, no DOEPB e no sítio da Central de Compras do Estado;

Art. 5-D° A Subgerência de Contratos (art. 57-O da Lei Estadual nº 13.011/2023) é a unidade de apoio operacional ao Gerente da GIBSS na gestão do ciclo de vida das ARPs-Institucionais/SES, competindo-lhe:

I – acompanhar e monitorar a situação de todas as ARPs-Institucionais/SES vigentes e dos contratos delas decorrentes, mantendo o Gerente da GIBSS continuamente informado sobre saldos, vencimentos e irregularidades;

II – subsidiar o Gerente com as informações e análises necessárias à condução das renegociações de preços, remanejamentos e cancelamentos de registros;

III – elaborar as minutas de termos de cancelamento, notificações a fornecedores e demais instrumentos relacionados ao ciclo de gestão das atas, submetendo-os à assinatura do Gerente;

IV – dar conhecimento ao Gerente da GIBSS e à autoridade superior sobre a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados, instruindo os processos de sanção;

V – elaborar as minutas de atos de aplicação de penalidades a fornecedores, submetendo-os à assinatura do Gerente após garantia de ampla defesa e o contraditório;

VI – acompanhar os processos de cancelamento de registros e atas, na forma dos arts. 45 e 46 do Decreto nº 43.759/2023, e elaborar as comunicações às unidades participantes para assinatura do Gerente;

VII – consolidar os dados para o relatório trimestral de desempenho do SRP-SES e submetê-los ao Gerente para assinatura e encaminhamento ao Secretário de Estado.

Parágrafo único. Todos os atos formais de gestão das ARPs-Institucionais/SES — cancelamentos, renegociações, remanejamentos, aplicação de penalidades e autorizações de adesão — são de competência exclusiva do Gerente da GIBSS, cabendo à Subgerência de Contratos a instrução técnica e o preparo dos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II-B

DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA GDL NO SRP-INSTITUCIONAL/SES

Art. 5-E° A Gerência de Distribuição e Logística – GDL (art. 57-P da Lei Estadual nº 13.011/2023) é a unidade responsável pelo abastecimento e logística das unidades vinculadas à SES/PB, exercendo papel essencial no ciclo do SRP-SES como destinatária final dos objetos registrados, competindo-lhe:

I – fornecer à Subgerência de Planejamento, para fins de instrução dos processos de IRP-SES e de formação do PCA, os dados históricos de consumo, as séries de movimentação de estoque e as projeções de demanda das unidades vinculadas;

II – supervisionar, por meio das Subgerências de Distribuição da 1ª Macrorregião – João Pessoa (art. 57-Q), da 2ª Macrorregião – Campina Grande (art. 57-R) e da 3ª Macrorregião – Patos (art. 57-S), o recebimento, a conferência, o controle, o acondicionamento e a distribuição dos insumos adquiridos por meio das ARPs-Institucionais/SES;

III – articular o remanejamento de estoques entre as três centrais de distribuição macrorregionais, evitando rupturas em decorrência de eventual desequilíbrio entre unidades, comunicando à GIBSS os saldos disponíveis para fins de controle das atas;

IV – emitir relatórios periódicos de consumo e estoque para subsidiar a avaliação dos indicadores de desempenho do SRP-SES previstos no art. 29 desta Instrução Normativa, especialmente o índice de ruptura de estoque por macrorregião;

V – por meio da Subgerência do Almoxarifado (art. 57-U), manter a guarda e o con-

trole dos materiais e equipamentos armazenados, registrando as entradas e saídas no sistema informatizado adotado pela SES/PB.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Art. 6° Poderão figurar como participantes do SRP-SES:

I – as unidades hospitalares diretamente vinculadas à SES/PB, as gerências executivas e os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS;

II – as unidades de saúde do Estado que integrem o sistema de saúde gerido e mantido pelo Governo do Estado, ainda que não vinculadas à SES/PB, mediante autorização do Secretário de Estado.

§1° A participação da unidade no SRP-SES obriga-a ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e nesta Instrução Normativa.

§2° As unidades participantes são responsáveis pela gestão dos contratos decorrentes da ata relativos às suas próprias contratações, incluindo atesto de notas fiscais, fiscalização, verificação periódica da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, e comunicação de descumprimentos à GIBSS.

Art. 7° Caberá à unidade participante:

I – elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, encaminhando-o ao Gabinete do Secretário de Estado para autorização prévia, via PBDoc;

II – submeter estimativa de consumo anual, local de entrega e demais informações exigidas pela GIBSS no procedimento de IRP-SES, com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;

III – indicar o gestor e o fiscal do contrato antes da assinatura do instrumento;

IV – atestar as notas fiscais somente após verificação efetiva do objeto recebido;

V – manter-se atualizada quanto à situação da ata, inclusive sobre alterações de preços ou cancelamentos;

VI – observar, no uso da ata, que os valores praticados são compatíveis com o mercado, nos termos do art. 11, inciso VII, do Decreto nº 43.759/2023;

VII – registrar o contrato decorrente no sistema do TCE-PB nos prazos regulamentares.

CAPÍTULO IV

DAS HIPÓTESES DE ADOÇÃO DO SRP-INSTITUCIONAL/SES

Art. 8° O SRP-SES poderá ser adotado nas hipóteses previstas no art. 4° do Decreto Estadual nº 43.759/2023, especialmente quando:

I – houver necessidade permanente ou frequente de contratações de objetos de saúde, em especial medicamentos, insumos e materiais hospitalares;

II – for conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas às unidades participantes;

III – for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de uma unidade da rede SES/PB;

IV – não for possível definir previamente o quantitativo total a ser demandado, em razão das características do objeto ou da variabilidade da demanda assistencial;

V – for necessário constituir reserva de preços para atendimento de demandas recorrentes de medicamentos e insumos, com previsão de entregas parceladas às unidades participantes.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP-SES

Art. 10° Na fase preparatória de cada processo de SRP-SES, a GIBSS realizará procedimento interno de Intenção de Registro de Preços – IRP-SES, com o objetivo de consolidar as demandas das unidades vinculadas e determinar a estimativa total de quantidades a contratar.

§1° O procedimento de IRP-SES será operacionalizado no SGC, PBDoc ou funcionalidade equivalente, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação das unidades interessadas, na forma do art. 13 do Decreto nº 43.759/2023, contados a partir da divulgação.

§2° A divulgação da IRP-SES deverá conter, no mínimo: objeto, especificações básicas, quantidades de referência, prazo de manifestação e canal de comunicação para esclarecimentos.

Art. 11 A unidade interessada em participar do SRP-SES deverá, no prazo da IRP-SES:

I – manifestar formalmente seu interesse, informando os quantitativos estimados de consumo para o período de vigência da ata, com base no histórico de pelo menos 12 (doze) meses;

II – indicar os locais de entrega por item;

III – anexar o DFD aprovado pelo Gabinete do Secretário de Estado, salvo quando o processo tiver origem na própria GIBSS.

Parágrafo único. As unidades que não manifestarem interesse no prazo da IRP-SES poderão solicitar participação posterior, mediante justificativa motivada avaliada pela GIBSS, na forma do §2° do art. 13 do Decreto nº 43.759/2023.

Art. 12 Após o encerramento do prazo da IRP-SES, a GIBSS:

I – consolidará as demandas recebidas, adequando-as aos requisitos de padronização e racionalização;

II – determinará a estimativa total de quantidades;

III – realizará pesquisa de mercado para identificação do valor estimado;

IV – providenciará a instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.

Art. 13 O procedimento de IRP-SES será dispensável, em caráter excepcional, nas hipóteses do art. 15 do Decreto nº 43.759/2023:

I – quando a SES for o único contratante;

II – quando a natureza específica do objeto ou a urgência da demanda justificarem a dispensa, mediante motivação e justificativa fundamentada nos autos.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14 A pesquisa de preços nos processos de SRP-SES observará o Decreto Estadual nº 42.967/2022, devendo ser excluída as fontes de pesquisa em desuso ou desatualizadas.

Parágrafo único. Nos casos de objetos sujeitos à regulação por preços máximos, a exemplo de medicamentos constantes da tabela CMED/PMVG, a pesquisa de preços deverá contemplar, adicionalmente, a identificação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) vigente para cada item, conforme o tipo de contratação, o qual constituirá o limite máximo a ser pago pela Administração ou, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, o percentual mínimo de desconto a ser exigido dos fornecedores.



CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 15 O processo licitatório para o SRP-SES será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, conforme o objeto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 43.759/2023 e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Adota-se, como regra geral, a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns de saúde, e a concorrência para objetos de natureza especial ou para os quais o pregão seja tecnicamente inadequado.

Art. 16 O critério de julgamento será:

I – menor preço, para os processos de SRP-SES em geral;

II – maior desconto sobre tabelas de referências.

Art. 17 O edital do processo licitatório para o SRP-SES observará os requisitos previstos no art. 21 do Decreto nº 43.759/2023 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo dispor adicionalmente sobre:

I – especificações técnicas dos objetos de saúde, com referência ao código ANVISA e exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para fornecedores de medicamentos e produtos para saúde;

II – prazo mínimo de validade residual para medicamentos e insumos com data de vencimento;

III – possibilidade de adesão à ata por unidades não participantes, nos limites dos arts. 48 e 49 do Decreto nº 43.759/2023;

IV – exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF expedido pela ANVISA para medicamentos, quando pertinente.

Art. 18 O SRP-SES poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para aquisição de objetos para atendimento a mais de uma unidade da rede SES/PB, observado o art. 24 do Decreto nº 43.759/2023.

Parágrafo único: Nas contratações diretas observar-se-ão os requisitos de instrução processual do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o fluxo estabelecido na Orientação Normativa Conjunta PGE/CGE/SEAD nº 0001/2025.

CAPÍTULO VIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUCIONAL

Art. 19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a GIBSS formalizará a ARP-SES, na forma do art. 26 do Decreto nº 43.759/2023, contendo no mínimo: objeto e especificações, preços unitários registrados, identificação dos fornecedores, unidades participantes, quantidades estimadas por participante, quando for o caso, critérios de reajuste e condições de entrega.

§1º O extrato da ARP-SES será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOEPB, no PNCP e no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado, na forma do art. 33 do Decreto nº 43.759/2023.

§2º As informações relativas aos resultados e às atas homologadas serão inseridas no sítio eletrônico da Central de Compras, conforme §4º do art. 26 do Decreto nº 43.759/2023.

Art. 20 O prazo de vigência da ARP-SES será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no DOEPB, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços, nos termos do art. 29 do Decreto nº 43.759/2023.

Art. 21 O remanejamento de quantidades entre as unidades participantes observará os procedimentos e limites do art. 47 do Decreto nº 43.759/2023.

Art. 22 A adesão por órgãos ou entidades não participantes à ARP-SES observará os limites e condições dos arts. 48 e 49 do Decreto nº 43.759/2023.

§1º A SES/PB poderá, permitir a adesão à ARP-SES por unidades externas à sua estrutura, nos limites do §2º do art. 39 do Decreto nº 43.759/2023.

§2º É vedada a adesão por órgãos estaduais a atas gerenciadas por entidades municipais, nos termos do art. 50 do Decreto nº 43.759/2023.

Art. 23 O cancelamento de registros e atas observará os arts. 45 e 46 do Decreto nº 43.759/2023, devendo a GIBSS notificar imediatamente as unidades participantes e adotar medidas para garantia da continuidade do abastecimento.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 24 A contratação com os fornecedores registrados na ARP-SES será formalizada pela unidade participante por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 do Decreto nº 43.759/2023.

§1º Os contratos decorrentes do SRP-SES serão registrados no sistema do TCE-PB nos prazos regulamentares.

§2º A publicação no PNCP é condição de eficácia dos contratos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25 A gestão dos contratos decorrentes da ARP-SES é de responsabilidade das unidades contratantes, cabendo ao gestor e ao fiscal do contratado designados:

I – fiscalizar a execução e atestar as notas fiscais apenas após verificação efetiva do objeto;

II – verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado a cada pagamento;

III – registrar e comunicar à GIBSS qualquer descumprimento das obrigações contratuais;

IV – promover a renovação ou prorrogação contratual com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, vedada a prorrogação automática.

CAPÍTULO X

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Na fase de licitação para o SRP-SES não é necessário indicar a disponibilidade de créditos orçamentários ou efetuar reserva orçamentária, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 25 do Decreto nº 43.759/2023.

Parágrafo único. A reserva orçamentária será emitida pela Superintendência de Planejamento e Orçamento – SPO nos processos com orçamento centralizado na SES/PB, ou pelo setor competente da unidade contratante nos processos com ordenação própria.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE, DA PUBLICIDADE E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 28 A GIBSS manterá base de dados atualizada com todos os processos de SRP-SES, compreendendo: relação de ARPs vigentes com saldos por item e unidade; histórico de preços

comparado com BPS e CMED/PMVG; registro dos contratos decorrentes; e ocorrências de descumprimento contratual.

Art. 29 O desempenho do SRP-SES será avaliado trimestralmente pela GIBSS, por meio dos seguintes indicadores mínimos:

I – prazo médio de conclusão dos processos licitatórios, por modalidade;

II – percentual de demandas atendidas via ARP-SES sobre o total de compras de saúde;

III – economicidade: diferença percentual entre o preço registrado e a referência do

BPS/CMED;

IV – percentual de dispensas emergenciais sobre o total de contratações;

V – índice de ruptura de estoque nas unidades participantes;

VI – prazo médio de tramitação por processo até sua conclusão.

Parágrafo único. Os resultados serão consolidados em relatório trimestral submetido ao Secretário de Estado.

Art. 30 Os processos do SRP-SES sujeitam-se ao controle interno da CGE e ao controle externo do TCE-PB, devendo a GIBSS disponibilizar toda documentação e informação solicitadas no prazo determinado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 No prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa, a GIBSS divulgará o seu inteiro teor a todos os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde vinculados à SES/PB, via PBDOP e pelos demais canais de comunicação internos da Secretaria.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela GIBSS, com apoio da ATN/ATNCI, sendo submetidos ao Secretário de Estado quando envolverem questão de direito ou de interpretação normativa relevante.

Art. 35 Aplicam-se subsidiariamente ao SRP-SES, no que couber e não conflitar com esta Instrução Normativa, as disposições do Decreto Estadual nº 43.759/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 46.187/2025, da Orientação Normativa Conjunta PGE/CGE/SEAD nº 0001/2025 e do Decreto Estadual nº 42.967/2022.

Art. 36 Os processos licitatórios de competência da SES/PB em tramitação na SEAD que, na data de publicação desta Instrução Normativa, ainda não tenham tido o aviso de licitação publicado deverão ser devolvidos à SES, mediante solicitação formal da GIBSS, para instrução e condução nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, revogando-se as disposições em contrário.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

Gerente de Insumos, Bens e Serviços para Saúde – GIBSS/SES-PB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 118/2026

João Pessoa, 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Fernanda de Sousa Nunes**, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 117/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 144/2026

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Cleber Soares de Brito**, Matrícula nº 179.037-4, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 142/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 145/2026

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Cleber Soares de Brito**, Matrícula nº 179.037-4, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 143/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 146/2026

João Pessoa, 04 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Fernanda de Sousa Nunes**, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 144/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Mari/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 147/2026

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Darcyanne dos Santos Alfrêdo**, Matrícula nº 175.353-3, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 145/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 148/2026

João Pessoa, 04 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Fernanda de Sousa Nunes**, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 146/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 027/GS/SEAP, DE 12 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988; **resolve:**

Art. 1º. Designar a servidora **Poliana Teixeira Reis**, matrícula nº, **183.494-1, Policial Penal**, para responder perante o Fundo de Recuperação dos Presidiários - FRP, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em substituição do servidor **Fábio Luiz de Paiva Gomes**, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa/PB, 12 de maio de 2026.

TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0041/2026/SECULT/PB

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARJORIE COSTA GORGÔNIO**, Matrícula nº 184.354-1, Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CPF sob o nº 031.***.***.**, para atuar como **Gestora**, e o servidor **EDILSON BATISTA DE LIMA PARRA**, matrícula 191.589-4, para atuar como **Fiscal** do seguinte contrato:

- **Contrato nº. 0185/2026**, celebrado junto à pessoa jurídica **63.683.875 WESLEY GABRIEL SALES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.683.875/0001-55**, que tem por objeto, a prestação de serviços especializados em **reforma, restauração e pintura**, com material incluso, para repintura das áreas internas da Secretaria de Estado da Cultura - Secult-PB.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes cabem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Daniel de Cássia Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 031/2026

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 13.755 DE 25 DE JUNHO DE 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com base na Lei nº 14.133-2021 e em consonância com o **DECRETO ESTADUAL Nº 43.975 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **YLKA FARIAS FERREIRA**, matrícula nº. 187.238-9, Gerente de Obras como **GESTORA** e o Engenheiro **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula nº 182.688-3, Engenheiro **ALEXANDRE JOSÉ VALADARES FLÔR** – Matrícula nº 190.169-9 e o Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, Matrícula nº 92.900-0 como **FISCAIS**, todos servidores da SEIRH, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2026-SEIRH, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEIRH)** e a parte Contratada: Empresa **GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 6ª ETAPA, NO ESTADO DA PARAÍBA**”, além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOVÂNIO GOMES DA SILVA
Secretário SEIRH

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Portaria nº076/2026

João Pessoa,12 de maio 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E PESCA- SEDAP, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186, de março de 2007,c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto 7.532/78, de 13 de março de 1978 e,

Considerando o disposto nos parágrafos e incisos dos art. 49 e 50 do Decreto Estadual nº 41.497, de 11 de agosto de 2021, que tratam dos Requisitos necessários para realização de eventos com aglomerações de animais;

Considerando os artigos 13 e 14 da Portaria Estadual 019/2025 de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Responsável Técnico **Riquele Barbosa do Nascimento**, **CRMV - 1812**, para exercer a responsabilidade técnica em eventos pecuários no Estado da Paraíba

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 077/2026

João Pessoa,12 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74, de 16 de março de 2007; Lei nº.8.196, de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532, de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei nº.9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN MAPAnº. 9, de 16 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Caturité	Yago Araújo França	80/2026	Prefeitura	234/2026	836/2026

Art. 2º O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º O servidor credenciado fica obrigado a atender as convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532, de 13 de março de 1978, ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº078/2026 **João Pessoa,12 de maio de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74, de 16 de março de 2007; Lei nº.8.196, de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532, de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei nº.9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN MAPAnº. 9, de 16 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraiba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Conde	Leonardo Henrique da Silva	1620	Prefeitura	256/2026	838/2026

Art. 2º O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º O servidor credenciado fica obrigado a atender as convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532, de 13 de março de 1978, ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Portaria nº79/2026 **João Pessoa,12 de maio 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E PESCA- SEDAP, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186, de março de 2007,c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto 7.532/78, de 13 de março de 1978 e,

Considerando o disposto nos parágrafos e incisos dos art. 49 e 50 do Decreto Estadual nº 41.497, de 11 de agosto de 2021, que tratam dos Requisitos necessários para realização de eventos com aglomerações de animais;

Considerando os artigos 13 e 14 da Portaria Estadual 019/2025 de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Eliaquim Santos Gonçalves, CRMV - 3380**, para exercer a responsabilidade técnica em eventos pecuários no Estado da Paraiba

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº080/2026 **João Pessoa,12 de maio de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74, de 16 de março de 2007; Lei nº.8.196, de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532, de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei nº.9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN MAPAnº. 9, de 16 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraiba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

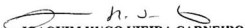
Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Tavares	Alexandre Soares Cordeiro	52615	Prefeitura	262/2026	843/2026

Art. 2º O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º O servidor credenciado fica obrigado a atender as convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532, de 13 de março de 1978, ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado
SEDAP

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

PORTARIA Nº 0013/2026/SEMAS. **João Pessoa, 12 de Maio de 2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017 e art. 117 da LF 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Nº 0004/2026	Serviços hospedagem e virtualização de servidores (VPS)	Gestor	Ronaldo de Andrade Pereira L. Chagas	192.693-4
		Fiscal técnico	Ramda Pereira de Souza	194.093-7
		Fiscal administrativo	Elizabeth Ricardo de Oliveira	196.814-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0014/2026/SEMAS. **João Pessoa, 12 de Maio de 2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017 e art. 117 da LF 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Nº 0003/2026	Aquisição de Mesas Retas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS	Gestor	Dominik Guedes de Freitas Souza	190-391-8
		Fiscal técnico	Francinaide Fernandes Belmont Barros	164.935-3
		Fiscal administrativo	Vivianne Pereira Diniz Macêdo	164.404-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0015/2026/SEMAS. **João Pessoa, 12 de Maio de 2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017 e art. 117 da LF 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Nº 0005/2026	Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnico Especializado em Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Financeira no Acompanhamento da Gestão Pública e dos Processos junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de Controle Externo.	Gestor	Caio William Santos Wanderley	187.408-0
		Fiscal técnico	Ederson Ramalho de Lucena	182.627-1
		Fiscal administra-tivo	Helniliz Gonçalves Pereira Veloso	189.136-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 123/GS/SUPLAN **João Pessoa, 06 de maio de 2026**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor **BRUNO LOUREIRO MANGUEIRA**, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 7709935, CPF 03486027409, da obra de **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB**, onde o servidor exercia a função de **FISCAL TÉCNICO DE OBRA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 124/GS/SUPLAN **João Pessoa, 06 de maio de 2026**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **OSMAR ARRUDA DE MACEDO JUNIOR**, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 7706430, CPF 11465244476, para responderem cumulativamente pela **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, sem nenhum acréscimo em suas remunerações, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 144/2026/GS **João Pessoa, 12 de maio de 2026.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: **GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA**, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante de cargo comissionado de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.º **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro da SETDE, estando a disposição da SUPLAN; e o Eng.º **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Diretor Técnico, para sob a presidência

do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de **CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO, CULTURA E ARTES- NICA/UEPB, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do **CONTRATO PJU Nº 0075/2024**, firmado entre esta Autarquia e a **CONSTRUTORA COPLANAR LTDA (SUP-OFN-2026/01307)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

EXTRATO DO ATO ADMINISTRATIVO nº 26/2026/GS

Ato: Criação de 2 (duas) Gerências Setoriais de Fiscalização de Obras
Nº do Processo: SUP-PRC-2026/00787; e SUP-PRC-2026/00826.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB; e CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB.**

Modalidade: Concorrências Eletrônicas nº 009/2026 e 011/2026.

Autoridade Ratificadora e Autorizadora: CONSELHO TÉCNICO DA SUPLAN

Data de assinatura: 11 de maio de 2026.

Publique-se.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES

Diretora Superintendente

CREA nº 160.135.074-0

Conselho Estadual de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

JOÃO PESSOA, 24 DE ABRIL DE 2026.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunido em sua 336ª (trecentésima trigésima sexta) reunião ordinária, realizada em 23 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE: Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2025, por unanimidade.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234, de 31 de

maio de 2007.

Geraldo Antônio Medeiros
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

JOÃO PESSOA, 24 DE ABRIL DE 2026.

O plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES reunido em sua 336ª (trecentésima trigésima sexta) reunião ordinária, realizada em 23 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE: Aprovar as ações na Programação Anual de Saúde – PAS 2026 nas duas novas metas do Plano Estadual de Saúde – PES 2024-2027.

Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234, de 31 de

maio de 2007.

Geraldo Antônio Medeiros
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

JOÃO PESSOA, 24 DE ABRIL DE 2026.

O plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES reunido em sua 336ª (trecentésima trigésima sexta) reunião ordinária, realizada em 23 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE: Atualização da planilha referente ao edital de credenciamento de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) da resolução 190/2024.

Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234, de 31 de

maio de 2007.

Geraldo Antônio Medeiros
Secretário de Estado da Saúde

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 028/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ALEXANDRE ANSELMO MEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 901.060-2, para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Contrato nº	Objeto do Contrato	Vigência
015/2026	Fornecimento e instalação de placas de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira para sinalização de áreas em que serão construídos equipamentos comunitários, na comunidade Aratu.	5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

Emília Correia Lima
EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA Nº 015/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico, os empregados abaixo discriminados:

Contrato nº 0008/2026 – DAF/GAS (RA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA) – Gestor: **ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO**, matrícula nº 006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 11 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 017/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato nº 0014/2026 – DAF/GTI (IDOC TECNOLOGIA S.A.) – Gestora: **FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 00068, CPF/MF nº 046.373.734-25.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

Jailson Galvão
JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

“Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 096/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 12 de maio de 2026

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 122/2026, objeto do Processo FDC-PRC-2026/00185;

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO, ao servidor CÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 664.140-7, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, com exercício no Centro Educacional do Jovem (CEJ), nos termos do art.31, inciso V da Lei Complementar 58/2003, esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 18/02/2026, perdendo sua eficácia até o findo do prazo legal.

Publique-se.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES
Presidente FAC

Fundação Paraibana de

Gestão em Saúde - PB SAÚDE

Portaria nº 068, de 12 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO EMPREGADO FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB).

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, VI, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e no art. 32 do Regulamento de Pessoal e demais atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. – autorizar a Cessão para SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB), do(a) empregado(a) público(a) FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI, função médico obstetra, matrícula 02372 da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, com lotação no Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER), pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de Cessionário para atuar na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-PB).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE

Departamento de

Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 058 DE 12 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2026/02816.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, MARILIA BARBOSA MENDONCA, matrícula 9498-6, LUANNA BERNARDO ROSAS DE LIMA matrícula 9602-4 e JOAO LUIZ FRANCA RIBEIRO matrícula 9601-6, para sob a Presidência da primeira e os demais na condição de Membros, com a finalidade de fazer Relatório de Recebimento Definitivo, da ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE CUISSURA NA RODOVIA ESTADUAL PB034, de acordo com o Contrato Original PJ-020/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DER/PB Nº 059 DE 12 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-OFN-2026/00552.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA matrícula 3918-7, inscrito no CPF sob nº 930.129.004-97, como Gestor do Contrato PJ-033/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Implantação e Pavimentação da PB-139, Trecho: Pocinhos/Barra de Santa Rosa, com extensão de 47,14 Km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos

Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DER/PB Nº 060 DE 12 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-OFN-2026/00558.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA matrícula 3918-7, inscrito no CPF sob nº 930.129.004-97, como Gestor do Contrato PJ-035/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical de travessias urbanas e obras correlatas, inclusive no sentido de ampliar o sistema viário e melhorar a mobilidade urbana das cidades.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DER/PB Nº 061 DE 12 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-OFN-2026/00528.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro ROMULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CORDEIRO matrícula 9571-1, inscrito no CPF sob nº 094.504.124-13, como Gestor do Contrato PJ-030/2026, que tem por objeto a execução das obras de pavimentação com blocos intertravado, da Alça Nordeste de acesso à cidade de Bananeiras, com 2,18 km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DER/PB Nº 062 DE 12 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-OFN-2026/00526.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro EUVALDO SILVA DE ARAUJO FILHO matrícula 9573-7, inscrito no CPF sob nº 030.297.094-00, como Gestor do Contrato PJ-028/2026, que tem por objeto a obra de Implantação, Pavimentação e sinalização do Acesso Leste de Queimadas/Acesso a IFPB/Acesso ao Complexo Pedra do Sino.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 027/2026/DG/HEETSHL

João Pessoa, 11 de maio de 2026.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAFAEL NOGUEIRA PAIVA, matrícula nº 907.402-3, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência, referente ao Processo de Adesão de Ata nº 25.215.000029.2026.

CONTRATO Nº	OBJETO	EMPRESA
0043/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ARP Nº 0154/2025	RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.830.614/0001-88

0044/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ARP Nº 0154/2025	ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ Nº 59.527.697/0001-04
0045/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ARP Nº 0154/2025	RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA CNPJ Nº 52.280.387/0001-80

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 005/2026/NRH/GS/IASS. João Pessoa, 12 de maio de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PRO-JUR/IASS
IASS	IAS-PRC-2026/00287	NEUMA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FIGUEIRAS DE OLIVEIRA	612.473-9	050/2026


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 05/2026

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, matrícula n.º 177.359-3, **Terezinha de Jesus Rangel da Costa**, matrícula n.º 460.325-7, **Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, matrícula n.º 460.192-0, **Luciano Adonias Barbosa**, matrícula n.º 531.083-1 e **Marciana Batista Confessor**, matrícula n.º 178.968-6 para constituírem, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Verificação e Acompanhamento dos Imóveis**, ficando o último com a função de secretariar os trabalhos da presente Comissão;

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 0198/2026.

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1101-26	SEVERINO BELMIRO ALVES	513.220-7

João Pessoa, 08 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria nº 0021/2026-Exclusão-DGP/5 Cabedelo, PB, 06 de maio de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX, § 1º, do art. 13, da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, publicada no DOE Nº 18.393, datado de 23 de julho de 2025, considerando o teor do Processo Nº CPM-PRC-2026/01928, de 28 de abril de 2026, bem como o DESPACHO CPM-DES-2026/60983, da lavra do Procurador do Estado e Assessor-Chefe da Assessoria Especial Administrativa da PMPB; considerando, ainda, a sentença proferida em 19 de agosto de 2022, da lavra do Exmo. Sr. Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito, que condenou o 2º SGT PM MATR. 511.267-2 EGUINALDO MANOEL DA PENHA e decretou a perda do cargo público, com fundamento no art. 92, inciso I, alínea “b”, do Código Penal, e considerando o trânsito em julgado da decisão judicial e a necessidade de cumprimento da determinação emanada do Poder Judiciário, relativa aos autos do processo nº 0059398-72.2012.8.15.2002, oriundo do 1º

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, **RESOLVE:**

Art. 1º EXCLUIR, ex-officio, a Bem da Disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o 2º SGT PM MATR. 511.267-2 EGUINALDO MANOEL DA PENHA, brasileiro nato, natural da cidade de Cabedelo-PB, filho de Manoel Severino da Penha e de Maria José da Penha, nascido em 01/11/1959, incluído nesta Corporação em 04/02/1981, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º Em decorrência, determino aos escalões subordinados, abaixo discriminados, que adotem as providências seguintes:

I - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, através de suas respectivas Divisões:

a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Identificação - Cadastro e Monitoramento-DGP/2;

c) Informar ao Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado acerca da presente exclusão, encaminhando cópia desta Portaria, com respectiva publicação em D.O.E;

II - Presidência da Comissão de Avaliação do Porte de Arma de Fogo da PMPB

a) Adotar as providências deliberativas e administrativas pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante de Policiamento Regional em que o militar estadual licenciado esteve ultimamente classificado, documentação própria quanto à relação de armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar estadual referenciado no artigo 1º desta portaria, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol PM nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol PM nº 0094 de 21 de maio de 2013, para os fins de inventário e recolhimento de material(is);

III – Comando de Policiamento da Região Metropolitana

a) Desencadear o inventário logístico e apreensão(ões), quando couber, de material(is) que se enquadre(em) no item II e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros materiais pertinentes e que ainda estejam em posse do militar estadual ora excluído, de tudo fazendo remessa diretamente à Diretoria de Apoio Logístico da PMPB, para os respectivos desideratos.

IV - Diretoria de Finanças-DF

a) Adotar as providências de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL QOEM
Comandante-Geral

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/015/2026

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2026	Homologa a listagem dos professores avaliados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/021/2026	Designa membros para compor a Câmara de Graduação e dá outras providências.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme registros e publicações necessárias.
Campina Grande - PB, 12 de maio de 2026.

RESENHA/UEPB/GR/0044/2026

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55002.000530.2025-96	Rayane Nunes Gomes	-	0257/2026	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0176/2026 , publicada no Diário Oficial do Estado através da RESENHA 0028/2026, em 08 de abril de 2026, que trata da nomeação para o cargo efetivo de PROFESSORA DOUTORA A T40, por não apresentar diploma de graduação na área objeto do concurso, conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2023/UEPB. Republi-car por incorreção. Publicado no D.O.E./PB em 08/05/2023.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
55001.008931.2025-02	Wanessa Weridiana da Luz Freitas	-	0261/2026	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0167/2026 , publicada no Diário Oficial do Estado através da RESENHA 0028/2026, em 08 de abril de 2026, que trata da nomeação para o cargo efetivo de PROFESSORA DOUTORA A T40, por apresentar desistência referente à função para a qual foi convocada e nomeada.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.

55001.003122.2026-87	Janine Silva Nascimento Cunha	1.31574-9	0259/2026	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de PROFESSORA DOUTORA A T40, a partir do dia 11 de maio de 2026.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.004951.2026-97	Leandro dos Santos Pedro	1.02857-4	0265/2026	Prorrogar a Cessão do servidor para o Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB/ Escola Superior de Magistratura – ESMA/PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 12/04/2026 a 11/04/2027, com ônus para o órgão cedente, considerando o termo Cooperação Técnica Nº 03/2025.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
55003.000385.2026-14	Izabelle Pontes Ramalho Wanderley Monteiro	3.30938-0	0266/2026	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA do Centro de Humanidades - CH, símbolo NDC-3, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei nº 13.598 de 18 de março de 2025; Estatuto da UEPB.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 12 de maio de 2026.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
João Pessoa, 12 de maio de 2026.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	SAD-PSE-2026/09834	906.990-9	MARCOS FARIAS MAGALHÃES FILHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ/PB
EXTRATO DO EDITAL DO PROGRAMA CELSO FURTADO Nº 26/2026 SECTIES/FAPESQ/PB
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EQUIPES PARA O PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ/PB, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba - SECTIES/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições de projetos de pesquisa científica voltados à análise de problemáticas reais e à proposição de soluções contextualizadas, inovadoras e com impacto social, a serem desenvolvidos por estudantes e professores das Instituições Públicas de Ensino Superior da Paraíba, no âmbito do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, conforme as disposições estabelecidas no presente Edital.

- SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**
- O processo destina-se a selecionar equipes com projetos de pesquisa que desenvolvam soluções inovadoras e com impacto social para problemas atuais da sociedade no âmbito do PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Poderão participar da seleção equipes formadas por professores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas da Paraíba e estudantes de cursos de graduação em todas as áreas de conhecimento, desde que não possuam vínculo empregatício e estejam matriculados entre 40% (quarenta por cento) e 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso em Instituição de Ensino Superior (IES) Pública da Paraíba.
 - A seleção contemplará, por eixo temático, 05 (cinco) projetos, totalizando 25 (vinte e cinco) equipes com seus projetos de pesquisa. Os projetos podem ser desenvolvidos por equipes interdisciplinares compostas por estudantes de diferentes cursos de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior da Paraíba. Cada equipe deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) estudantes de graduação e 01 (um) professor(a), vinculados à mesma Instituição Pública de Ensino Superior da Paraíba.
 - As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição Online disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no

- Cronograma Geral (Item 5 do Edital). Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.
- Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.
 - A divulgação dos resultados será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (Item 5 do Edital).
 - A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 12 de maio de 2026.
AMÍLCAR RABELO DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ/PB
EXTRATO DO EDITAL Nº 27/2026 – SEE/FAPESQ/PB
SELEÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA DESAFIO NOTA MIL
A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), em cooperação com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), torna públicas as normas para a realização de Edital para selecionar Equipe Técnica para atuar nas Ações Unificadas para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), especificamente, no Programa DESAFIO NOTA MIL, em consonância com as disposições previstas neste Edital.

- SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**
- O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos que possuam formação específica, conforme função pretendida, e estejam interessados em atuar nas Ações Unificadas para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), especificamente no Programa Desafio Nota Mil. Poderão participar desta seleção candidatos sem vínculo empregatício ou vinculados a instituições que promovem o desenvolvimento educacional do Estado da Paraíba, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
 - As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição Online disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).
 - A seleção para as funções de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas: homologação das inscrições (eliminatória) e análise curricular (eliminatória e classificatória).
 - Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ ou a SEE/PB não se responsabilizarão por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.
 - A divulgação dos resultados será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (Item 4 do Edital).
 - A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 14:00h.

Campina Grande, 12 de maio de 2026.
AMÍLCAR RABELO DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA FAPESQ

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026
A Comissão de Apuração Disciplinar da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o(a) empregado(a) é parte constante de Processo Administrativo Disciplinar, no rito sumário, por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, **RESOLVE:**
NOTIFICAR o(a) Empregado(a) Público(a) Estadual, abaixo relacionado(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Defesa ou fazer opção pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido (s), sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar, no Rito sumário, com restituição salarial.
Endereço:
Comissão de Apuração Disciplinar – PBSAÚDE
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1410, Expedicionários, CEP: 58.040-000
Email: cad.sede@pbsaude.pb.gov.br
Telefone: (083) 3229-9585

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
PBS-PRC-2026/03743	1255	ANDREIA MOTA DE SOUZA	ENFERMEIRO EMERGENCISTA	CG - CORPB
PBS-PRC-2026/03744	2665	FRANCISCO NALECIO DA COSTA	ENFERMEIRO	CAJAZEIRAS - CORPB
PBS-PRC-2026/03745	319	JULIANA SANTOS VIEIRA	ENFERMEIRO	CATOLÉ DO ROCHA - CORPB
PBS-PRC-2026/03746	2014	LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	CAJAZEIRAS - CORPB

PBS-PRC-2026/03747	3683	LUDIMILLA QUEIROGA ROCHA	ENFERMEIRO	POMBAL - CORPB
--------------------	------	--------------------------	------------	----------------

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA DOS SANTOS
Comissão de Apuração Disciplinar
PB Saúde

KELLY VIEIRA DE SOUSA
Comissão de Apuração Disciplinar
PB Saúde

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍB -CINEP
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA-PARAÍBA

EDITAL 003/2026

EDITAL Nº 003 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍB -CINEP, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de maio de 2026 na modalidade vídeo conferência através da plataforma digital MEET, quando serão tratados os seguintes assuntos: **I-** Posse do Conselho Fiscal para o mandato 2026/2027; Posse dos membros suplentes do Conselho de Administração da Cinep; **II-** Doação de área à ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., destinada à implantação de Subestação de Distribuição no Polo Turístico Cabo Branco; **III-**Doação de área destinada à regularização da ocupação do BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL no Polo Turístico Cabo Branco. AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei 6.404/76 e legislação complementar se encontram à disposição na sede social da Empresa localizada na Rua Feliciano Cirme, 50 – Jaguaribe, João Pessoa-PB.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE-CINEP

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CREDENCIAMENTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SEDH
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público **a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/ PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
17.216.738/0001-93	CASA DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL - CACE DA CIDADE DE LUCENA- PB (SDH-PRC-2026/01951)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Av. Duarte da Silveira, 610, Centro - CEP: 58.013-280, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 27 de abril de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SEDH RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público **a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/ PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
51.861.186/0001-04	INSTITUTO PALIATIVO (SDH-PRC-2026/02074)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Av. Duarte da Silveira, 610, Centro - CEP: 58.013-280, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 22 de abril de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SEDH RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 0015/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público **a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/ PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
52.219.232/0001-39	ASSOCIACAO AFRO-CULTURAL IGBADU (SDH-PRC-2024/08756)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Avenida Duarte da Silveira, 610, Centro. João Pessoa/PB no horário das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 29 de abril de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SEDH RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 0016/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público **a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/ PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
05.977.746/0001-73	CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ (SDH-PRC-2026/01991)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Av. Duarte da Silveira, 610, Centro - CEP: 58.013-280, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 22 de abril de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SEDH RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 0020/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público **a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/ PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
02.502.510/0001-92	CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO DE MANGABEIRA (SDH-PRC-2025/08975)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Avenida Duarte da Silveira, 610, Centro. João Pessoa/PB no horário das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 29 de abril de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior

 Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**



Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
PROCESSO Nº 19.000.000130.2025

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02, destinado à CCG, SEAD, SEDH, SEDH/FEAS, SEDH/FETPB E FUNESC, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 26/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900742026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic04@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 26-01034-4

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - UASG 925302
COMPRAS.GOV.BR nº 900472026
PROCESSO Nº 19.000.000101.2025

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOTECNOLÓGICOS, PARTE 2 – DEMANDA JUDICIAL, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, com abertura agendada para o dia 14/05/2026 às 09h00, fica ADIADO sem data, até ulterior deliberação, em atendimento ao despacho SES-DES-2026/87099. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

CADASTRO CGE Nº 26-00783-4

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2025/07532
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO CGE Nº 26-00659-8
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV.BR Nº 90012
UASG Nº 927261

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES ESPECÍFICOS PARA TRIAGEM NEONATAL BIOLÓGICA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA INTERFACEAMENTOS COM O SISTEMA MATRIX, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, fundamentada na Lei 14.133/2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondente a:

- NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

- CNPJ nº 04.040.450/0001-69;

- LOTE: único;

Perfazendo o valor global de R\$ 3.022.250,0000(três milhões vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais), classificada pelo critério do menor preço global.

João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2026/04396
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026
REGISTRO CGE Nº. 26-01035-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR LABORATORIAL INTEGRADO NO PONTO DE CUIDADO DO TIPO POCT PARA EXAMES HEMA-

TOLÓGICOS, IMUNOENSAIO E BIOQUÍMICA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PB. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **00.740.696/0001-92** perfazendo o valor total de **R\$ 42.430.500,00** (quarenta e dois milhões quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 12 de junho de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-24243-8
Nº do Contrato:	00343/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	Utilização de Ata para Aquisição de AGULHAS E SERINGAS (3)
Valor (Original):	R\$ 879.290,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60 2026.25.101.10.305.5007.6116.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	02/04/2026 a 02/04/2027
Data da assinatura:	02/04/2026
Gestor Contrato:	Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-25143-9
Nº do Contrato:	00536/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Objeto:	Utilização de Ata para Aquisição de CATETERES E ESCÁPES (2)
Valor (Original):	R\$ 299.400,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	07/05/2026 a 07/05/2027
Data da assinatura:	07/05/2026
Gestor Contrato:	Eduardo Henrique Marinho Alves - 197044-5
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0152/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Contratado: NEPHRON CAJAZEIRAS SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA

CNPJ n.º 23.400.109/0001-11

Data da Assinatura: 12/05/2026

Vigência: 12/07/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4738.00000000287.33903900.60000.0.1.0000

Código reduzido da classificação: 1793

Reserva: 8146

Valor Global R\$ 31.398,22 (trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE CAJAZEIRAS/PB, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/13560

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato Dispensa de Licitação
Processo Administrativo: STD-PRC-2026/00084.
Dispensa de Licitação Nº: 010/2026.
Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Programa de Artesanato Paraibano - PAP.
Contratado: DIGITAL STUDIO LTDA;
CNPJ Nº: 23.702.131/0001-16.
Objeto: Serviço de Audiovisuais - 42º Salão de Artesanato Paraibano CG - PAP.
Valor: R\$51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Data: 21/04/2026.
Classificação Orçamentária: 21101.23.691.5002.2450.00000000287.33903900.50100.0.2.0000.
Secretária: MARIANNE GOES BARBOSA GAUDENCIO.
MARIANNE GOES BARBOSA GAUDENCIO
Secretária de Estado

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nº do Cadastro:	26-25147-0
Nº do Contrato:	00011/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Contratado:	VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Objeto:	CONFECÇÃO DE CAMISETAS - 42º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO CG - PAP
Valor (Original):	R\$ 35.200,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.21.101.23.691.5002.2450.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	04/05/2026 a 04/06/2026
Data da assinatura:	04/05/2026
Gestor Contrato:	MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES - 191.828-1
Autoridade competente:	ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Aditivo de Contrato
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nº do Cadastro: 25-15671-1
Nº do Contrato: 00035/2025-2
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado: SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Valor Original do Contrato: R\$ 2.300.374,00
Número do Evento: Aditivo 1
Objeto do Aditivo: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 0035/2025, por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Classificação Funcional-Programática: 2026.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.500
Período da vigência do Contrato: 15/05/2025 a 15/05/2027
Data da assinatura do Aditivo: 05/05/2026
Gestor Contrato: KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS – 163.497-6
Autoridade competente: TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATOS

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-01295-1
Nº do Contrato 0016/2023
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Valor Original do Contrato 816.000,00

Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2022/00750, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº. 016/2023, NOS SEGUINTES TERMOS: 1.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE.
Valor do aditivo 612.000,00
Classificação Funcional-Programática 21.201.22.122.5046.4221.0287.3390.39.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 9/5/2023 A 9/5/2027
Data da assinatura do aditivo 8/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.448.000,00
Gestor do Contrato NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVECZ SOARES - Mat.: 3.218-1
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00998-6
Nº do Contrato 0018/2026
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E TURISTICO DO BRASIL
Objeto O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO, NA MODALIDADE OURO, PARA PARTICIPAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA (CINEP) NOS EVENTOS “SEMINÁRIO ADIT SHARE E COMPLAN 2026”, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE COM DIMENSÕES DE 6M X 3M, O FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) ENTRADAS PARA O ENCONTRO INSTITUCIONAL DE RELACIONAMENTO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NO ÂMBITO DOS REFERIDOS EVENTOS, BEM COMO A CONCESSÃO DE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 148.620,00
Classificação Funcional-Programática 21.201.22.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.2.0000.00
Período da vigência do Contrato 5/5/2026 A 5/5/2027
Data da assinatura 5/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 148.620,00
Gestor do Contrato CAMILA VIANNA DE LIMA - Mat.: 3.245-1
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01977-1
Nº do Contrato 0141/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Valor Original do Contrato 2.064.939,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM REPACTUAR O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 0141/2024, NO PERCENTUAL DE 7,475584% (SETE VÍRGULA QUATRO SETE CINCO CINCO OITO QUATRO POR CENTO), PARA O PERÍODO DE 01/01/2026 A 01/07/2027, NO VALOR DE R\$ 272.926,24 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA Nº PB000032/2026 E PB000050/2026, QUADRO DEMONSTRATIVO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2026/11177. ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0141/2024 COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS SEM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 2,339337% (DOIS VÍRGULA TRÊS TRÊS NOVE TRÊS TRÊS SETE POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 56.356,86 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2026/20161. O VALOR DESTES TERMOS ADITIVO É DE R\$ 329.283,10 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), EQUIVALENTE À REPACTUAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL DAS CLÁUSULAS 1ª E 2ª.
Valor do aditivo 329.283,10
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.37.501.0.1.0000.99
Período da vigência do Contrato 1/7/2024 A 1/7/2027
Data da assinatura do aditivo 8/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.182.400,93
Gestor do Contrato LEANDRO GONDIM DE OLIVEIRA - Mat.: 09674-1
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00661-4
Nº do Contrato 0015/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA



Valor Original do Contrato 472.956,11
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 14/05/2026 E TÉRMINO EM 12/08/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/18086. ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 12/3/2025 A 12/8/2026
Data da assinatura do aditivo 11/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 472.956,11
Gestor do Contrato FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO - Mat.: 9365-3
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-AA-ATIVIDADES FLORESTAIS-AA=CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS (CAI)=COD.: 08.49.500=PORTE:MICRO=QTD: 01 INDIVIDUOS=L/ATV: RUA ALCILENE CRISTINA ALMEIDA DE ARAÚJO - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS -PB. Processo: 2026-005248/TEC/AA-0310.

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19. HOMOLOGA a presente licitação de acordo com o parecer da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2026/00247, dispensa de licitação nº 0004/2026, referente a aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído e açúcar) destinados ao consumo interno da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, sendo adjudicado à BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.; CNPJ: 07.227.808/0001-55; R\$ 26.023,20.

João Pessoa, 11 de maio de 2026.

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei nº 11.661/2020)

Nº do Cadastro 25-80230-5
Nº do Instrumento 0004/2025
Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Conveniente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BALANCO E VELOSO - ASCOBAV
Valor Original do Instrumento 2.415.307,37
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACRESCENTAR 120 (CENTO E VINTE DIAS) NA VIGÊNCIA DO TAC
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Instrumento 24/4/2025 A 23/9/2026
Data da assinatura do aditivo 7/5/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.145.317,51
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-02029-3
Nº do Contrato 0040/2025
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado CONSTRUTORA BRTEC LTDA
Valor Original do Contrato 993.270,64
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo ALTERAR A SUBCLÁUSULA 3.1 QUE TRATA DO VALOR DO CONTRATO, PARA ACRESCENTAR A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 425.769,78
Valor do aditivo 425.769,78
Classificação Funcional-Programática 31.204.16.482.5004.4269.0287.4490.51.500.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 4/9/2025 A 30/11/2026
Data da assinatura do aditivo 6/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 993.270,64
Gestor do Contrato FABIANO LUCENA BEZERRA - Mat.: 6001327
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

TERMO DE CESSÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PROCESSO: CHP-PRC-2026/00220
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
CANCELAMENTO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente, a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, CANCELA o Termo de Cessão de Uso, firmado com a sr.(a) Edilma Batista Ribeiro, RG nº 3226602 SSP/PB, referente ao imóvel situado na Quadra 88, Lote 555 – Conjunto Pro-Moradia Colinas do Sul, João Pessoa/PB, por descumprimento da cláusula primeira, inciso dois (1.2) constante no referido documento. João Pessoa, 07 de maio de 2026.
EMÍLIA CORREIA LIMA
DIRETORA PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 26-00517-8
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa CONSTRUTORA COPLANAR LTDA., CNPJ nº 00.374.836/0001-56, para a CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ – PB, no valor global de R\$ 4.046.529,99 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Processo PBD OC SUP-PRC-2025/00787.

João Pessoa, 11 de maio de 2026.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 26-00558-3
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA., CNPJ n. 32.843.159/0001-64, para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB, no valor global de R\$ 11.205.277,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTO E CINCO MIL, DUZENTO E SETENTA E SETE REAIS). Processo PBD OC SUP-PRC-2026/00826.

João Pessoa, 11 de maio de 2026.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA INEXIGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS Nº 030/2026
Nº do Processo: SUP-PRC-2026/01504

Objeto: Capacitação: "Congresso Nacional de Licitações e Contratos".
Fundamento Legal: ART. 74, §3º da Lei 14.133/21 e art. 94, II, da Lei 14.133/2021, e ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – PGE/SEAD/CGE Nº 001/2021.
Setor Solicitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN
Autoridade Ratificadora e Autorizadora: CONSELHO TÉCNICO DA SUPLAN
Empresa Vencedora: CON Treinamentos (Connect On Marketing de Eventos Ltda.), inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62.
Valor: R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

ENG.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CREA Nº 160.135.074-0

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01841-4
Nº do Contrato 0039/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI
Valor Original do Contrato 4.948.520,33
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 21/5/2024 A 10/7/2026
Data da assinatura do aditivo 8/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.948.520,33
Gestor do Contrato TAYRONE MIKAEL DE PAIVA SILVA - Mat.: 7709854
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Órgão:	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Nº do Cadastro:	26-25129-8
Nº do Contrato:	00028/2026
Contratante:	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Contratado:	GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB
Valor (Original):	R\$ 5.968.164,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.202.15.451.5004.2301.0000287.4490.51.00.50 2026.31.202.15.451.5004.2301.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato:	29/04/2026 a 23/07/2027
Data da assinatura:	29/04/2026
Gestor Contrato:	IANN GABRIEL MARINHO DE OLIVEIRA - 7707002
Autoridade competente:	Simone Cristina Coêlho Guimarães

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Nº do Cadastro:	24-11723-4
Nº do Contrato:	0075/2024-4
Contratante:	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Contratado:	CONSTRUTORA COPLANAR LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 5.327.790,58
Número do Evento	Aditivo: 2
Objeto do aditivo:	ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO
Valor Aditivo:	R\$ 78.899,41
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.202.15.451.5004.2301.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato:	22/10/2024 a 29/08/2026
Data da assinatura do Aditivo:	05/05/2026
Gestor Contrato:	GABRIELLA DONATO DE OLIVEIRA LIMA - 770.852-1
Autoridade competente:	Simone Cristina Coêlho Guimarães

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO-GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000054.2026
UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 0010/2026-CCon

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 22/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.393, do dia 23/07/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, e no Parecer nº 226/2025/SEAD/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo nº 15.000.000054.2026 – Utilização de Ata nº 0010/2026 – CCon, objetivando ao Fornecimento de água mineral 20 litros (incluso vasilhame), em favor da empresa **JOSÉ ROMERIO ARAÚJO - ME**, inscrita

no CNPJ nº 21.604.949/0001-70, com valor de **R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência e seus anexos, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Cabedelo-PB, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
MATRÍCULA: 518.767-2

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO-GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000038.2026
ADESÃO À ATA RP Nº 0024/2026-CCon

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 22/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.393, do dia 23/07/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, e no Parecer nº 0139.1/2026 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar da Paraíba, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo nº 15.000.000038.2026 – Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2026-CCon, objetivando a Contratação de serviços de personalização de materiais para identificação e divulgação de eventos, em favor da empresa **LIMARI - BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.953.861/0001-20, com valor de **R\$ 107.043,15 (cento e sete mil, quarenta e três reais e quinze centavos)**, de acordo com as informações constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Cabedelo-PB, 12 de abril de 2026.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
MATRÍCULA: 518.767-2

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Nº do Cadastro:	26-25105-8
Nº do Contrato:	00028/2026
Contratante:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Contratado:	Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição LTDA
Objeto:	Aquisição de bocais descartáveis para etilômetros, que contempla a PMPB.
Valor (Original):	R\$ 24.090,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.15.101.06.181.5005.2434.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	06/05/2026 a 06/05/2027
Data da assinatura:	06/05/2026
Gestor Contrato:	José Rusemberg Tavares da Silva - 522.995-2
Autoridade competente:	JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

Extrato de Contrato
Nº do Contrato 008/2026
Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS
Contratado RA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto Contratação de empresa para realização de lavagem e higienização de carpete instalado na sede da PBGÁS - 12º andar do Eco Business Center, conforme as especificações constantes no Anexo 02 – Termo de Referência.
Período da Vigência do Contrato 30/04/2026 a 30/10/2028
Data da Assinatura 30/04/2026
Valor: R\$17.097,27 (dezessete mil noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
Gestor do contrato: ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula nº 006,CPF/MF nº 804.692.804-68;
João Pessoa, 11 de maio de 2026.
JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente



Extrato de Contrato

Nº do Contrato 014/2026

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

Contratado IDOC TECNOLOGIA S.A.

Objeto Contratação de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos (IDoc), em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo 02 – Termo de Referência.

Período da Vigência do Contrato 12/05/2026 a 12/11/2027

Data da Assinatura 12/05/2026

Valor: R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Gestor do contrato: FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula nº 00068, CPF/MF nº 046.373.734-25.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

JAILSON GALVÃO - Diretor Presidente

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EXTRATOS

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S.A. – PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S.A. – PBTUR. EXTRATO DE DISPENSA. COMPRA DIRETA-ESTATAIS Nº 002/2026. PROCESSO PBT-PRC-2026/00177. CONTRATO Nº 010/2026. Contratante: Empresa Paraibana de Turismo S/A. Contratada: MOB COMUNICAÇÃO EVENTOS E MARKETING LTDA. Objeto: Participação no evento Roadshow São João do Nordeste. Valor: R\$ 70.000,00. Vigência: de 06/03/26 a 06/04/26. Dispensa de Licitação. Fundamento: art. 29, II, e §3º da Lei n. 13.303/16 c/c Resolução nº 001/25, Conselho de Administração da PBTUR. Ratifica-se. **Ferdinando José Lucena de Medeiros - Diretor Presidente**

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S.A. – PBTUR. EXTRATO DE DISPENSA. COMPRA DIRETA-ESTATAIS Nº 003/2026. PROCESSO PBT-PRC-2026/00211. CONTRATO Nº 013/2026. Contratante: Empresa Paraibana de Turismo S/A. Contratada: TC WORD PUBLICIDADE LTDA. Objeto: Participação no evento Imersão Paraíba com a Operadora CVC - Campinas. Valor: R\$ 75.000,00. Vigência: de 09/03/26 a 09/05/26. Dispensa de Licitação. Fundamento: art. 29, II, e §3º da Lei n. 13.303/16 c/c Resolução nº 001/25, Conselho de Administração da PBTUR. Ratifica-se. **Ferdinando José Lucena de Medeiros - Diretor Presidente**

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S.A. – PBTUR. EXTRATO DE DISPENSA. COMPRA DIRETA-ESTATAIS Nº 004/2026. PROCESSO PBT-PRC-2026/00157. CONTRATO Nº 016/2026. Contratante: Empresa Paraibana de Turismo S/A. Contratada: MASTEROP OPERADORA TURISTICA LTDA. Objeto: Participação no evento WTM - Workshop Masterop Travel 2026. Valor: R\$ 72.112,00. Vigência: de 19/03/26 a 19/05/26. Dispensa de Licitação. Fundamento: art. 29, II, e §3º da Lei n. 13.303/16 c/c Resolução nº 001/25, Conselho de Administração da PBTUR. Ratifica-se. **Ferdinando José Lucena de Medeiros - Diretor Presidente**

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S.A. – PBTUR. EXTRATO DE DISPENSA. COMPRA DIRETA-ESTATAIS Nº 005/2026. PROCESSO PBT-PRC-2026/00336. CONTRATO Nº 025/2026. Contratante: Empresa Paraibana de Turismo S/A. Contratada: UNIÃO GAÚCHA DOS OPERADORES E REPRESENTANTES DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: Participação na 40ª Feira de Negócios Turísticos – UGART. Valor: R\$ 74.680,00. Vigência: de 02/04/26 a 02/06/26. Dispensa de Licitação. Fundamento: art. 29, II, e §3º da Lei n. 13.303/16 c/c Resolução nº 001/25, Conselho de Administração da PBTUR. Ratifica-se. **Ferdinando José Lucena de Medeiros - Diretor Presidente**

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme **Parecer nº 0208/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2026/00790 FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA de nº 056/2026**, em favor da empresa **S&A EVENTOS LTDA (S&A EVENTOS E CONSULTORIA)**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.727.476/0001-08

O valor do contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Trata-se da empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico para eventos com insumos, destinada ao atendimento das necessidades do IX Festival de Música da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 12 de maio de 2026.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme **Parecer nº 0242/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2026/00786 FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA de nº 053/2026**, em favor da empresa **J2 LOCACOES E MONTAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **52.765.244/0001-69**

O valor do contrato é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Trata-se da contratação de empresa especializada na locação de Climatizadores - IX Festiva de Música da Paraíba, destinada ao atendimento das necessidades da gerência Executiva de Eventos da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 12 de maio de 2026.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme **Parecer nº 0241/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2026/00713 FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA de nº 051/2026**, em favor da empresa **EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **37.766.636/0001-59**

O valor do contrato é de R\$ 13.079,00(treze mil e setenta e nove reais).

Trata-se da locação de Geradores de Energia ligados -1º e 2º eliminatórias IX Festiva de Música da Paraíba, no município de Conceição/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 12 de maio de 2026.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme **Parecer nº 0240/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2026/00790 FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA de nº 056/2026**, em favor da empresa **S&A EVENTOS LTDA (S&A EVENTOS E CONSULTORIA)**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.727.476/0001-08

O valor do contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico para eventos com insumos, destinada ao atendimento das necessidades do IX Festival de Música da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência.

Republicado por incorreção.

João Pessoa – PB, 12 de maio de 2026.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme **Parecer nº 207/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2026/00475 FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA de nº 032/2026**, em favor da empresa **PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **43.637.379/0001-58**.

O valor do contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados para captação multipista, edição, mixagem e masterização das obras musicais selecionadas para atender as demandas do 9º FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 12 de maio de 2026.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme o **Parecer nº 203/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, constante no **Processo nº FEC-PRC-2026/00792 FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 077/2026**, a contratação de **Ana Cristina Altino Garcia**, através da empresa **CODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **16.435.371/0001-36**

O valor total da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),

Trata-se da contratação da empresa **CODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representante da profissional **ANA CRISTINA ALTINO GARCIA**, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na participação como Jurada da etapa FINALÍSSIMA, do 9º Festival de Música da Paraíba, a ser realizado no município de João Pessoa/PB, no dia 30 de maio de 2026, em função das ações a serem realizadas, no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa – PB, em 12 de maio de 2026.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2**

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER – SEJEL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0011/2026

Partícipe I: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER – SEJEL, através do FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER.

Partícipe II: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CNPJ n. 08.778.284/0002-34
Data da Assinatura: 11 de maio de 2026
Valor Global: R\$ 12.968,00 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL NO PERÍODO DE 16 A 31 DE MARÇO DE 2026, SEM O DEVIDO RESPALDO CONTRATUAL OU ATRAVÉS DE DOCUMENTO CONGÊNERE, CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2024/CGE/SEPLAG/SEFAZ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SJL-PRC-2026/00208.
HOMERO PIRES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Assembleia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2026
UASG: 929909

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Núcleo de Licitações e Contratos, constituído pelo Ato da Mesa Diretora n.º 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90006/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota de veículos oficiais pertencentes a esta Casa Legislativa, com abertura prevista para às **08h do dia 14 de maio de 2026**, ficará **ADIADA** para alterações no Edital. Nova data e horário serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.al.pb.leg.br. Outras informações podem ser obtidas no Núcleo de Licitações e Contratos, localizado à Praça Vidal de Negreiros, n.º 276 - 1º andar - sala 125 - Centro, João Pessoa/PB, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, no seguinte horário: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h; terça-feira a quinta-feira, das 8h às 17h; e sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

João Pessoa, 11 de maio de 2026.

JOSÉ ELIFÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Fundação Paraibana de
Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N.º PBS-PRC- PBS-PRC-2026/00829
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 069/2026
COMPRAS GOV N.º 99069/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE N.º 26-00443-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026 às 09h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATORIOS, ANALGESICOS E ANTI-HISTAMINICOS

Considerando que alguns itens da 1ª chamada restaram fracassados e/ou desertos, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria n.º 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da 2ª chamada de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor valor por item**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA N.º 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026
PROCESSO PBS-PRC-2026/00452
PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2026
REGISTRO CGE N.º 26-00421-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME PARAAS HEMODINÂMICAS – CATETER TERAPÊUTICO – ESTOCÁVEIS

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/copy_of_atas-de-registro-de-preco

Fornecedor registrado: Laibo Medical Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; CNPJ: 14.477.127/0001-00; **itens 29, 30, 32, 33, 38, 39, 42 e 43;** valor total da ata: R\$ 613.969,20.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N.º PBS-PRC- PBS-PRC-2026/02221
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 257/2026
COMPRAS GOV N.º 90257/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE N.º 26-01038-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026 às 09h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria n.º 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor valor por LOTE**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA N.º 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 26-00995-1

N.º do Contrato 0232/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES

Valor 56.578,50

Período da vigência do Contrato 5/5/2026 A 5/5/2027

Data da assinatura 5/5/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 56.578,50

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 26-00996-0

N.º do Contrato 0234/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES

Valor 410.384,00

Período da vigência do Contrato 4/5/2026 A 4/5/2027

Data da assinatura 4/5/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 410.384,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

N.º do Cadastro 26-00997-8

N.º do Contrato 0288/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DIVERSOS

Valor 11.067,00

Período da vigência do Contrato 4/5/2026 A 4/5/2027

Data da assinatura 4/5/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 11.067,00

Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 1884

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

N.º do Cadastro 25-00969-9

N.º do Contrato 0287/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MULTIMED SERVICOS ESPECIALIZADOS, GESTAO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Valor Original do Contrato 1.399.500,00

N.º do Aditivo 2

Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM MEDICINA INTENSIVA

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 22/4/2025 A 23/10/2026

Data da assinatura do aditivo 23/4/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.799.000,00
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - Mat.: 2319
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-01128-6
Nº do Contrato 0367/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NEFRUZA SERVICOS NEFROLOGICOS FIUZA CHAVES LTDA
Valor Original do Contrato 1.242.743,40
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE CONVENCIONAL, CONTÍNUA E PERITONEAL) NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES - HMDJMP.
Valor do aditivo 1.553.429,25
Período da vigência do Contrato 8/5/2025 A 8/5/2027
Data da assinatura do aditivo 8/5/2026
Gestor do Contrato LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES - Mat.: 1880
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-02500-7
Nº do Contrato 0782/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM
Valor Original do Contrato 103.824,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA E MEDICINA NUCLEAR
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 5/11/2025 A 5/11/2026
Data da assinatura do aditivo 30/4/2026
Gestor do Contrato ANDIRY THAMAKAVE LEITE GUEDES - Mat.: 2917
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGO, com base na Lei 14.133/21 o Processo nº 25.215.000029.2026, Adesão nº 0010/2026, Ata de Registro de Preços nº 0154/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) em favor da seguinte empresa e valor:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	VALOR
RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.830.614/0001-88	R\$ 11.099,50
ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO	59.527.697/0001-04	R\$ 8.108,00
RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA	52.280.387/0001-80	R\$ 3.000,00
TOTAL GLOBAL		R\$22.207,50

A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
João Pessoa, 11 de maio de 2026.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL
MATRÍCULA 99.780-3

EXTRATO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-25128-0
Nº do Contrato:	00042/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA
Objeto:	Serviço de análises físico-químicas e microbiológicas da água
Valor (Original):	R\$ 27.500,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	05/05/2026 a 05/05/2027
Data da assinatura:	05/05/2026
Gestor Contrato:	Maria Clara de Souza Soares - 9175725
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 155/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: RUBEM MEDEIROS PRODUTOD PARA SAUDE LTDA ME CNPJ n.º 14.487.679/0001-08
Data da Assinatura: 11 de maio de 2026
Período: Março/2026
Valor Global: R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/10624 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 153/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: UNIÃO MED LTDA CNPJ n.º 47.259.102/0001-90
Data da Assinatura: 11 de maio de 2026
Período: abril/2026
Valor Global: R\$ 89.422,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/14440 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 154/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 15.218.567/0001 -39
Data da Assinatura: 11 de maio de 2026
Período: março/2026
Valor Global: R\$ 1.886,16 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/10622 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 149/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ n.º 09.007.162/0001-26
Data da Assinatura: 08 de maio de 2026
Período: março/2026
Valor Global: R\$ 15.393,00 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/12825 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 150/2026

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ n.º 09.007.162/0001-26
Data da Assinatura: 08 de maio de 2026
Período: março/2026
Valor Global: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/12820 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 151/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE **CNPJ n.º** 00.248.741/0001-96
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026
Período: fevereiro/2026
Valor Global: R\$ 20.126,54 (vinte mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **128/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/14480** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 156/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA **CNPJ n.º:** 05.923.871/0001 -09
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026
Período: março/2026
Valor Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **128/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/10623** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 157/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE **CNPJ n.º** 00.248.741/0001-96
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026
Período: março/2026
Valor Global: R\$ 17.479,50 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **171/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/14249** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 158/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: IRANY MARTINS DA NOBREGA **CNPJ n.º** 09.312.958/0001-92
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026
Período: fevereiro/2026
Valor Global: R\$ 1.374,00 (mil, trezentos e setenta e quatro reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE PANIFICADOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **134/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/13131** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 152/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ n.º:** 15.218.567/0001 -39
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026
Período: março/2026
Valor Global: R\$ 41.244,00 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **126/2026 E PROC. PBD OC SES-PRC-2026/10621** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 73/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ n.º 27.664.639/0001-28.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.
Vigência: MARÇO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.0000
Código Classificação: 1766
Reserva: 7317
Valor Global: R\$ 5.433,07 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (SUS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/13630**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 74/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA.
CNPJ n.º 33.730.192/0002-21.
Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.
Vigência: MARÇO de 2026.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.2.1002
Código Classificação: 1766
Reserva: 7319
Valor Global: R\$ 8.095,40 (OITO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SES-PRC-2026/13386**.

Hospital Distrital de Belém

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: RENATO ALCÂNTARA FARIAS
Objeto: LOCAÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS
CNPJ: 03.259.614/0001-80
Data da Assinatura: 12/05/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4776.00000000287.339039.50000.9.1.1002
Reserva: 8195
Valor Global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: JSP DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ Nº** 49.898.060/0001-62.
Data da Assinatura: 12/05/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 8185
Valor Global: R\$ 16.226,62 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISICAO DE MATERIAL DESCARTAVEL, REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2026, MEMORANDO 0022/2026. SES-PRC-2026/15920. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - LTDA, **CNPJ Nº** 05.329.135/0001-19.
Data da Assinatura: 12/05/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 8184
Valor Global: R\$ 65.214,88 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO IN-
DENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇAO DE USINA DE PRODUCAO DE GASES MEDICINAIS,
REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL
REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026, MEMORANDO 022/2026. PB-
DOC SESPRC-2026/15936. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Hospital Regional de Queimadas

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – 0027/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO
Contratado: CONSERTE - ARRUDA PINTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.947.671/0001 -71
Vigência: MARÇO DE 2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 7919
Valor Global: R\$ 49.500,00

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA NO PERÍODO DE **MARÇO DE 2026**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRC-2026/14131 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: ULTRAMED FL LTDA
LTDA CNPJ: 53.085.768/0001-71
Data da Assinatura: 12/05/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 8176
Valor Global: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

EXTRATO

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

EXTRATO DO ADITIVO N° 001/2026
DO CONTRATO N°004/2026
PBDoc nº: 01841/2026
Contratante: Daniel José Gonçalves, ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.938.508/0001-50
Objeto: Serviço de outsourcing de impressão, conforme Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Und	Quant	Valor uni- tário	Valor adicio- nal ao mês	Valor total adicio- nado ao contrato
01	128566	SERVIÇO de outsourcing multifuncional monocromática A4 TIPO I.	Und	06	R\$ 267,85	R\$ 1.607,10	R\$ 8.035,50

Período da vigência do Contrato: 20.03.2026 à 20.09.2026
Data da assinatura do Contrato: 20.03.2026
Período da vigência do aditivo: 06/05/2026 à 20/09/2026
Gestor do Contrato: Bruno Rocha de Sena Ferreira. Matrícula: 178.179-1

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 074/2026
Considerando que a instrução processual foi registrada no **PBDoc, sob nº 15416/2026**.
As partes acordam o seguinte Termo,
Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR. CNPJ: 36.955.189/0001-13.
Data da Assinatura: 12.05.2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária nº: 8192
Valor Global: R\$ 24.849,99 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PA-
GAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NO PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

EXTRATO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato	
Órgão:	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-25017-5
Nº do Contrato:	00003/2026
Contratante:	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	CASSIANO CARNEIRO DA CUNHA NOBREGA NETO
Objeto:	Aquisição do imóvel situado na Rua Deputado Odon Bezerra, n.º368, Tambiá, destinado à ampliação da sede da ARPB.
Valor (Original):	R\$ 550.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.09.202.25.122.5001.1747.0000272.4590.61.00.50
Período da vigência do Contrato:	29/04/2026 a 31/12/2026
Data da assinatura:	29/04/2026
Gestor Contrato:	Bernardino Bandeira Filho - 100.207-4
Autoridade competente:	JOSÉ OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato	
Órgão:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Nº do Cadastro:	26-24970-6
Nº do Contrato:	00049/2026
Contratante:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratado:	LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Aquisição de Fardamento, (camisa em malha fio 30, com manga curta) nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Valor (Original):	R\$ 28.158,50
Classificação Funcional-Programática:	2026.26.201.06.367.5005.2415.0000287.3390.30.00.75
Período da vigência do Contrato:	05/05/2026 a 05/05/2027
Data da assinatura:	05/05/2026
Gestor Contrato:	MARILUSA COSTA MARTINS FLORENTINO - 2389-2
Autoridade competente:	Isaías José Dantas Gualberto

Extrato de Contrato

Órgão:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Nº do Cadastro:	26-24934-2
Nº do Contrato:	00062/2026
Contratante:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratado:	SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, 95 NOTEBOOKS PARA O PROGRAMA ?REDAÇÃO NOTA 1000? E DEMANDAS NECESSÁRIAS DO DETRAN/PB
Valor (Original):	R\$ 387.580,05
Classificação Funcional-Programática:	2026.26.201.06.368.5005.1858.0000287.3390.31.00.75 2026.26.201.06.126.5046.4219.0000287.4490.52.00.75
Período da vigência do Contrato:	05/05/2026 a 05/05/2027
Data da assinatura:	05/05/2026
Gestor Contrato:	Thacyo Marinho Freire - 21211
Autoridade competente:	Isaías José Dantas Gualberto

Extrato de Contrato

Órgão:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Nº do Cadastro:	26-25069-6
Nº do Contrato:	00072/2026
Contratante:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Contratado:	BRASIL CORRIDA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA
Valor (Original):	R\$ 389.900,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.26.201.06.367.5005.2415.0000287.3390.39.00.75
Período da vigência do Contrato:	05/05/2026 a 01/11/2026
Data da assinatura:	05/05/2026
Gestor Contrato:	Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira - 2332-9
Autoridade competente:	Isaías José Dantas Gualberto

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato de Convênios/Parcerias	26-80452-2/00
Nº do Cadastro CGE	0137/2026
Nº do Instrumento	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
Concedente	Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Conveniente	IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO O GERALDÃO.
Objeto	R\$ 683.816,56
Valor Total	R\$ 683.816,56
Valor Acumulado	37902.08.845.5001.1990.0287.44404200.500.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	06/05/2026 A 06/05/2027
Período de Vigência	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário/Gestor	

Fundo Estadual de Recursos Hídricos

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Aditivo de Contrato	
Nº do Cadastro 21-03169-0	
Nº do Contrato 0011/2021	
Contratante FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
Contratado AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	
Valor Original do Contrato 1.569.545,98	
Nº do Aditivo 8	
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO AESA 0011/2021 FIR- MADO ENTRE AS PARTES PELO PERÍODO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM- PREENDENDO O PERÍODO DE 04/05/2026 A 31/10/2026, SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE	
Valor do aditivo 0,00	

Período da vigência do Contrato 26/7/2021 A 31/10/2026
Data da assinatura do aditivo 30/4/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.764.973,50
Gestor do Contrato LOVANIA MARIA WERLANG - Mat.: 123.481-6
PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO	
Nº do Cadastro 22-80267-3	
Nº do Instrumento 0109/2022	
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	
Valor Original do Instrumento 1.116.745,22	
Nº do Aditivo 8	
Objeto do aditivo O VALOR DO RENDIMENTO APURADO CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 76.090,58 (SETENTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PASSA DE R\$ 1.460.382,40(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 1.536.472,98 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2026/14154.	
Valor do aditivo 76.090,58	
Período da vigência do Instrumento 28/3/2022 A 31/12/2026	
Data da assinatura do aditivo 8/5/2026	
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.460.382,40	
ERIVONALDO ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO	

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)	
Nº do Cadastro 25-81050-2	
Nº do Instrumento 0099/2025	
Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Conveniente INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBRADES	
Valor Original do Instrumento 500.000,00	
Nº do Aditivo 1	
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA POR MAIS TRÊS MESES, OU SEJA, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2026.	
Valor do aditivo 0,00	
Período da vigência do Instrumento 30/10/2025 A 30/6/2026	
Data da assinatura do aditivo 23/3/2026	
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO	

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

EXTRATO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)	
Nº do Cadastro 26-80420-4	
Nº do Instrumento 0003/2026	
Concedente SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE	
Conveniente EDUCAÇÃO, CIDADANIA E FORMAÇÃO INTEGRAL - ECIFI	
Interveniente INSTITUTO GALERIE	
Objeto EXECUÇÃO DO PROJETO AGENTE JOVEM AMBIENTAL VISANDO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CELEBRADAS NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, Nº 002/2025 E Nº 003/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS BUSCANDO O TRABALHO EM REDE.	
Valor 0,00	
Período da vigência do Instrumento 7/5/2026 A 7/5/2027	
Data da assinatura 7/5/2026	
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00	
ADROILZO CARLOS DA FONSECA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO	



Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Contrato

Órgão:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Nº do Contrato:	00027/2026
Contratante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Contratado:	IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A
Objeto:	contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia PB-416, trecho: entr. PB-400/Distrito de Tambor/entr. BR-116, com extensão de 20,54 km.
Valor (Original):	R\$ 52.800.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato:	06/05/2026 a 27/11/2027
Data da assinatura:	06/05/2026
Gestor Contrato:	Sávio Medeiros Nunes - 9497-8
Autoridade competente:	Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC
Nº do Cadastro:	25-15226-4
Nº do Contrato:	00007/2025-1
Contratante:	FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC
Contratado:	CARLOS EDUARDO BENEVIDES SANTOS - ME
Valor Original do Contrato:	R\$ 59.280,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 22/04/2026 até 22/04/2027.
Valor Aditivo:	R\$ 0,00
Objeto do aditivo:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 22/04/2026 até 22/04/2027.
Valor Aditivo:	R\$ 0,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.27.201.08.126.5046.4219.0000287.3390.40.00.50
Período da vigência do Contrato:	22/04/2026 a 22/04/2027
Data da assinatura do Aditivo:	16/04/2026
Gestor Contrato:	HUGGO MICHAEL ULISSES BENICIO FERREIRA - 6634508
Autoridade competente:	FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES

Fundo de Manutenção e Operações do Centro de Convenções de João Pessoa

TERMOS DE PERMISSÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 022/2026.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2026/00163.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO A DISTANCIA - ABED.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, das seguintes áreas do Centro de Convenções: PAVILHÃO DE CONGRESSOS, FOYER, BALLROOM, SALA MULTIUSO – SALA 1 ALAA, SALA MULTIUSO – SALA 2 ALAA, SALA MULTIUSO – SALA 4 ALAA, nos dias 25 a 30 de abril de 2026 para a realização do evento “31º CIAED CONGRESSO INTERNACIONAL ABED DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA”.

Data da Assinatura: 30/04/2026.

Valor da Concessão: R\$ 180.564,09 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: MARIANNE GOES BARBOSA GAUDENCIO.

MARIANNE GOES BARBOSA GAUDENCIO

Secretária de Estado

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 015/2026.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2026/00064.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PE-DRA DO REINO no dia 07 de abril de 2026 para a realização do evento “CERIMÔNIA DO JALECO FACENE/FAMENE”.

Data da Assinatura: 07/04/2026.

Valor da Concessão: R\$ 16.430,95 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: MARIANNE GOES BARBOSA GAUDENCIO.

MARIANNE GOES BARBOSA GAUDENCIO

Secretária de Estado

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	25-13093-0
Nº do Contrato:	00001/2025-4
Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	ROMULO PABLO ABRANTES SILVA EIRELI
Valor Original do Contrato:	R\$ 320.140,80
Número do Evento	Aditivo: 3
Objeto do aditivo:	Trata-se de aditivo de acréscimo de quantitativo.
Valor Aditivo:	R\$ 10.554,72
Classificação Funcional-Programática:	2026.38.101.06.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	02/01/2026 a 02/01/2027
Data da assinatura do Aditivo:	08/05/2026
Gestor Contrato:	Hugo Helder Porto Barreto - 157310-1
Autoridade competente:	ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ALAGOA GRANDE – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2026, no endereço: Avenida 15 de Novembro, S/N - Centro - Alagoa Grande - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com. Edital: <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solici-

Alagoa Grande - PB, 17 de Abril de 2026

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.



com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoesecontratos.ag@gmail.com. Edital: <https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 11 de Maio de 2026

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 25 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 12 de Maio de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Aguiar

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, ESTIMULANDO A MECANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMPO, ATENDENDO AO CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 979797/2025- TRANSFEREGOV.BR Nº 050779/2005. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS**, cadastrada no CNPJ sob de o nº 38.503.987/0001-30, que apresentou proposta com o valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, ESTIMULANDO A MECANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMPO, ATENDENDO AO CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 979797/2025- TRANSFEREGOV.BR Nº 050779/2005. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa **AGRO SHOP COMÉRCIO LTDA - ME**, que apresentou proposta com o valor global de R\$ 65.440,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL, ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE AGUIAR - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa **META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 45.000.475/0001-16, que apresentou proposta com o valor global de R\$ 2.728.901,42 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e dois centavos).

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL, ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE AGUIAR - PB. A empresa **META CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 45.000.475/0001-16, que apresentou proposta com o valor global de R\$ 2.728.901,42 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e dois centavos).

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER OS PROJETOS DE MATEMÁTICA, SOCIO EMOCIONAL E RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTA, ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS - ME - CNPJ nº 60.342.833/0001-62**, e considerada classificada sua proposta de preços com o valor de R\$ 618.112,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e doze reais).

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER OS PROJETOS DE MATEMÁTICA, SOCIO EMOCIONAL E RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTA, ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB. o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS - ME - CNPJ nº 60.342.833/0001-62**, e considerada classificada sua proposta de preços com o valor de R\$ 618.112,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e doze reais).

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00011/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: A empresa **AGRO SHOP COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ nº 27.636.436/0001-28**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, ESTIMULANDO A MECANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMPO, ATENDENDO AO CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 979797/2025- TRANSFEREGOV.BR Nº 050779/2005.

VALOR GLOBAL: Considerada vencedora do **ITEM 02**, com o valor de R\$ 46.490,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), considerada vencedora do **ITEM 03**, com o valor de R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 65.440,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO



EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00011/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: A empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DE-MAIS - CNPJ nº 38.503.987/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, ESTIMULANDO A MECANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMPO, ATENDENDO AO CONVENIO SPOA/SE/MAPE Nº979797/2025- TRANSFEREGOV.BR Nº 050779/2005.

VALOR GLOBAL: Considerada vencedora do **ITEM 01**, com o valor R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 12 de Maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Alcântil**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, inclusive aplicação e transporte para atender as demandas do município de Alcântil – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONORTE CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - R\$ 123.669,00.

Alcântil - PB, 11 de Maio de 2026

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, inclusive aplicação e transporte para atender as demandas do município de Alcântil – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 8008 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.1010.2076 – MANUTENCAO DO CIDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 750 20.122.1010.2042 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 710. VIGÊNCIA: até 11/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcântil e: CT Nº 00075/2026 - 11.05.26 - CONORTE CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - R\$ 123.669,00.

**Prefeitura Municipal
de Alhandra**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, utensílios, roupas de cama, vestuário e brinquedos infantis para suprir a necessidade das escolas, centros municipais de educação infantil, creches municipais e berçário da prefeitura municipal de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.2021.1016 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.1006.1021 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferência do Salário - Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 449032.00.1.571.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente —

Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. à Educação 12.361.3000.2049 Manutenção das atividades da Sala Multidisciplinar da Educação do Município 3390.39.00.1.500.1001 Material de consumo — Recursos não vinculados de Impostos — MDE 3390.39.00.1.540.1001 Material de consumo - Transferência do Fundeb 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferência do Fundeb 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. à Educação 12.361.3000.2050 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30 3390.39.00.1.540.1001 Material de consumo - Transferência do Fundeb 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos 12.361.3000.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — MDE 3390.39.00.1.500.1001 Material de consumo — Recursos não vinculados de Impostos — MDE 3390.39.00.1.550.1001 Material de consumo — Transferência do Salário - Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferência do Salário - Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 12361.3000.2054 Escola em Tempo Integral de Alhandra 3390.39.00.1.569.1001 Material de consumo — Transferência do FNDE 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.3000.2057 Manutenção de Programas do FNDE 3390.39.00.1.551.1001 Material de consumo — Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52.00.1.551.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 12365.5000.5002 Manutenção das atividades da educação infantil e das creches da Rede Escolar Municipal. 3390.39.00.1.500.1001 Material de consumo — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.569.1001 Material de consumo — Outras Transferência de Recursos FNDE 4490.52.00.1.569.1001 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferência de Recursos FNDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.365.5000.5009 Estruturação da Rede Escolar Municipal, voltada as crianças de O a 6 anos de idade. 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb - VAAT 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Salário Educação 4490.52.00.1.569.1001 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferência de Recursos FNDE 4490.52.00.1.571.1001 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Estado ref. a Convênios 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12365.5000.5011 Salas de recursos multifuncionais (SRM) — Educação Infantil e Creches 3390.39.00.1.500.1001 Material de consumo — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.540.1001 Material de consumo — Transferências do Fundeb 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente— Transferências do Fundeb 3390.39.00.1.542.1001 Material de consumo — Transferências do Fundeb - VAAT 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb - VAAT 3390.39.00.1.550.1001 Material de consumo — Transferências do Salário Educação 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.569.1001 Material de consumo — Outras Transferência de Recursos FNDE 4490.52.00.1.569.1001 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferência de Recursos FNDE 3390.39.00.1.571.1001 Material de consumo — Transferências do Estado ref. a Convênios 4490.52.00.1.571.1001 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Estado ref. a Convênios 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.365.5000.5014 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Incremento FUNDEB 3390.39.00.1.542.1001 Material de consumo — Transferências do Fundeb - VAAT 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00065/2026 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – 11.05.2026 - R\$ 305.743,40.

**Prefeitura Municipal
de Areia**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Na publicação AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026 no Semanário Oficial do Município de Areia, do dia 11/05/2026, Edição Nº 052/2026, Página 1, no Diário Oficial do Estado, do dia 12/05/2026, Nº 18.587, Página 35, e no Diário Oficial da União, do dia 12/05/2026, Ano CLXIV Nº 87, Seção 3, Página 286, devido à erro de digitação se faz necessária esta retificação. Onde se lê: 22 de Maio de 2026 Leia-se: 25 de Maio de 2026.

Areia - PB, 12 de Maio de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Na publicação AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026 no Semanário Oficial do Município de Areia, do dia 11/05/2026, Edição Nº 052/2026, Página 1, no Diário Oficial do Estado, do dia 12/05/2026, Nº 18.587, Página 35, e no Diário Oficial da União, do dia 12/05/2026, Ano CLXIV Nº 87, Seção 3, Página 286, devido à erro de digitação se faz necessária esta retificação. Onde se lê: 26 de Maio de 2026 Leia-se: 28 de Maio de 2026.

Areia - PB, 12 de Maio de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA



Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento do serviço de recarga de oxigênio para atender as necessidades da secretaria de saúde de aroeiras –PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Aroeiras - PB, 12 de Maio de 2026

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃOTERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2026 – PMBEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026 – PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a documento de formalização da demanda, termo de referência juntamente do estudo técnico preliminar da Secretaria demandante, contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA e ADJUDICA a presente contratação em favor de ANDERSON MÁRCIO DE SOUSA, CPF: XX0.943.554-XX, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL NUNES DOS SANTOS, S/N, LOTE 01, QUADRA 11, LOTEAMENTO RECANTO FELIZ, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL YHASMINA PESSOA COUTINHO DE LUCENA, pelo valor total de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). Representado por 36 vezes de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 14 de Abril de 2026

TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2026 – SMS-PMBEX

A Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por lote, com abertura prevista às 08h00min (horário local) do dia 19 de maio de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR E TRIPLA FILTRAGEM, BEM COMO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIS) COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 12 de Maio de 2026

MELANIE WENDY SILVA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/SMS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES, ROUPA DE CAMA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2025 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 11 DE MAIO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.
CONTRATADO: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA-ME, CNPJ: 19.752.596/0001-04

VALOR: R\$ 12.481,50 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00177/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES, ROUPA DE CAMA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2025 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 12 DE MAIO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
CONTRATADO: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.202.451/0001-35
VALOR: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00125/2026 – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL NUNES DOS SANTOS, S/N, LOTE 01, QUADRA 11, LOTEAMENTO RECANTO FELIZ, JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL YHASMINA PESSOA COUTINHO DE LUCENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026 – PMBEX /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 15 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2029 (36 MESES)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANDERSON MÁRCIO DE SOUSA CPF: XX0.943.554-XX
VALOR ESTIMADO: R\$ 144.000,00 REPRESENTADO POR 36 MESES DE R\$ 4.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00088/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CRECHE DO SÃO BENTO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: DK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.916.946/0001-06
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00137/2022 – PMBEX
ADITIVO DE PRAZO
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 A 28 DE ABRIL DE 2026 PARA 28 DE ABRIL DE 2026 A 28 DE AGOSTO DE 2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 1.260 (MIL E DUZENTOS E SESENTA) DIA(S), CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

Prefeitura Municipal de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031-2026

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031-2026**, do tipo “menor preço”, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
Data de abertura: 26.05.2026 às 09h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>.
Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 99185-5512. E-mail: cplboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 12 de Maio de 2026

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. CONTRATADO: 10201/2025.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO/SEXTAVADO DA RUA PROJETADA 02, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos arts. 107 combinado com o 111 da Lei 14.133/21.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 04 (quatro) meses e a inalteração dos preços do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 27.03.2026. SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES - Prefeito Constitucional e VINICIUS DE SOUSA FREITAS - CONSTRUTORA CARIRI LTDA.



Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00026/2021 - O & L Locação e Incorporação Ltda - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 17.04.26

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: que está procedendo a CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a ser entregue de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Cacimba de Dentro/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 1º de Junho de 2026, no endereço: Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@cacimbadedentro.pb.gov.br. Edital: <https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Maio de 2026

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@cacimbadedentro.pb.gov.br. Edital: <https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Maio de 2026

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTGRANGEIROS – PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, TRANSPORTE, ESPORTE E TURISMO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 28 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 28 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@cacimbadedentro.pb.gov.br. Edital: <https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Maio de 2026

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@cacimbadedentro.pb.gov.br. Edital: <https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Maio de 2026

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS E QUENTINHAS DESTINADOS A ATENDER AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE DENTRO - PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 02 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@cacimbadedentro.pb.gov.br. Edital: <https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Maio de 2026

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica presencial e fornecimento de solução tecnológica para análise, correção de dados e envio das informações dos eventos não periódicos e periódico para o esocial, como também fechamento da dctfweb e emissão das darfs incluindo o efdreinf e acompanhamento, cadastro e envio dos alvará e habites junto ao sistema do sisobrapref na receita federal, da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00068/2025 - Luciano Finizola de Paiva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 45.600,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.05.26

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica presencial e fornecimento de solução tecnológica para análise, correção de dados e envio das informações dos eventos não periódicos e periódico para o esocial, como também fechamento da dctfweb e emissão das darfs incluindo o efdreinf e acompanhamento, cadastro e envio dos alvará e habites junto ao sistema do sisobrapref na receita federal, do Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00019/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00069/2025 - Luciano Finizola de Paiva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 45.600,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.05.26

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Liberato de Abreu, 117-69 - Jardim Adalgiza II - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL À SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FARDAMENTOS E EPIS, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO



TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaosctrans@gmail.com. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://tce.pb.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2026

CICERO ANTONIO ROGRIGUES
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0004/2026 CONTRATO Nº 00010/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e PEREIRA SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00010/2025 para o dia 26/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos dos Art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133/21, por tratar-se de serviço contínuo de natureza técnica singular, sendo demonstrada a obtenção de condições e preços vantajosos para a Administração Municipal, garantindo a incolumidade da defesa dos interesses públicos em juízo e fora dele.

Cajazeirinhas - PB, 25 de março de 2026.

LUANA MARA DE ALMEIDA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise administrativa e jurídica do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constatou-se a existência de vício procedimental no julgamento realizado em 31/03/2026, especificamente quanto aos itens 18 e 35, em razão da não observância integral do disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Diante da constatação, com fundamento nos princípios da legalidade, autotutela administrativa, supremacia do interesse público, bem como na Súmula 473 do STF e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, fica declarada a ANULAÇÃO dos atos administrativos e contratuais vinculados exclusivamente aos itens 18 e 35 do referido credenciamento, bem como a REVOGAÇÃO dos respectivos efeitos administrativos decorrentes do julgamento anteriormente realizado.

Ficam resguardados os demais atos, itens e contratos regularmente constituídos no âmbito do Credenciamento nº 002/2026, por não terem sido identificados vícios que comprometam sua validade.

Caldas Brandão/PB, 04 de Maio de 2026

FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALE, inscrita no CNPJ nº 34.114.861/0001-12, no âmbito do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Após análise administrativa e jurídica, restou reconhecida a INTENPESIVIDADE do recurso apresentado em 06/05/2026, considerando que o julgamento do certame ocorreu em 31/03/2026 e os contratos administrativos foram formalizados em 01/04/2026, encontrando-se ultrapassado o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, a perda superveniente parcial do objeto recursal quanto aos itens 18 e 35, tendo em vista que a Administração Pública já promoveu manifestação formal anterior, deliberando pela anulação e revogação dos atos administrativos e contratuais vinculados aos referidos itens, em razão da não observância integral do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Dessa forma, fica declarado o NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto, mantendo-se os demais atos regularmente praticados no âmbito do Credenciamento nº 002/2026.

Caldas Brandão/PB, 12 de Maio de 2026

WESLEY HUDSON CLAUDLNO SANTOS
SETOR RESPONSÁVEL / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caraúbas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20500.12.361.0023.2021 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (OUTRAS DESPES 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 540 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 541 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 543 20500.12.361.0023.2023 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 20500.12.361.0043.2025 – MANTER O TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 540 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 553 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 571 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. VIGÊNCIA: até 07/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraubas e: CT Nº 10501/2026 - 08.05.26 - CRISTIANO DE SOUSA MONTEIRO FILHO 70405835426 - R\$ 21.428,00; CT Nº 10502/2026 - 08.05.26 - AL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - R\$ 168.740,00; CT Nº 10503/2026 - 08.05.26 - ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 152.966,00; CT Nº 10504/2026 - 08.05.26 - 59.074.631 EXPEDITO ERIK FARIAS DE MELO - R\$ 57.197,80; CT Nº 10505/2026 - 08.05.26 - 59.812.231 JOSE VALTECIO MENESES DE SOUSA - R\$ 289.524,40; CT Nº 10506/2026 - 08.05.26 - 59.965.618 EVERTON ARANTE DA SILVA - R\$ 57.200,00; CT Nº 10507/2026 - 08.05.26 - ADRIANO ALVES DE JESUS - R\$ 70.400,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 9/2026, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Banda Collo de Menina, que irá se apresentar durante as festividades de Emancipação Política dos 191 anos de Catolé do Rocha-PB, edição 2026, na Praça do Povo; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – R\$ 120.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Maio de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2026 com o Objeto: Aquisição de gêneros de frigorífico complementar, para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município, resultou em Fracassada devido aos licitantes classificados não atenderem as documentações exigidas no referido edital.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Maio de 2026

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Vitória Freitas, que irá se apresentar durante as festividades de Emancipação Política dos 191 anos de Catolé do Rocha-PB, edição 2026, na Praça do Povo, conforme Proposta nº 011764/2026/Mtur; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: VITORIA FREITAS EVENTOS E EDICOES MUSICAIIS LTDA – R\$ 70.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Maio de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Hugo Santos, que irá se apresentar no Catolé Fé, durante as festividades de Emancipação Política dos 191 anos de Catolé do Rocha-PB, edição 2026, ao lado da Igreja Matriz em Praça Pública; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO – R\$ 35.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Maio de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Fernandinha, que irá se apresentar durante as festividades de Emancipação Política dos 191 anos de Catolé do Rocha-PB, edição 2026, na Praça do Povo, conforme Proposta nº 011764/2026/Mtur.; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA – R\$ 230.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Maio de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, que objetiva: Contratação de atração artística denominada: Pablo a voz romântica do Brasil, que irá se apresentar durante as festividades de Emancipação Política dos 191 anos de Catolé do Rocha-PB, edição 2026, na Praça do Povo, conforme Proposta nº 011764/2026/Mtur.; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA – R\$ 704.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Maio de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Cuité

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. PARTICIPANTES HABILITADOS: SSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CURIMATAU PARAIBANO – AAFCP, COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO e COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL NORDESTINA. PARTICIPANTES INABILITADAS: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – ASCOMCAB e ASSOCIAÇÃO RURAL DOS FRUTICULTORES DO SÍTIO BUJARI – ARFRUB, em razão do não atendimento às exigências previstas no item 5, inciso IX, do edital. A comissão registra ainda que os projetos de venda apresentados pelas participantes foram devidamente analisados, encontrando-se em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Os autos permanecem disponíveis para consulta dos interessados. Prazo para recurso: 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Informações na sala da CPL, Rua 15 de Novembro, 159, Centro, Cuité/PB, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaocuite@gmail.com.

Cuité/PB, 12 de Maio de 2026

BRUCE DA SILVA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua 15 de Novembro, 159 - Centro - Cuité - PB, por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB (Convênio nº 979127/2025, firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 27 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: Segunda a Sexta, das 08:00h às 12:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0. E-mail: licitacaocuite@gmail.com. Edital: www.cuite.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cuité - PB, 11 de Maio de 2026

BRUCE DA SILVA SANTOS
PREGOEIRO OFICIALPrefeitura Municipal
de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00402/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA KIT DOS ALUNOS ANO LETIVO 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01 Item(s): 11 - 12 - 29 - 31. Valor: R\$ 15.563,00.

Gado Bravo - PB, 07 de Abril de 2026

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA KIT DOS ALUNOS ANO LETIVO 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 2006 – SECRETARIA DE EDUCACAO – 2006.12.361.1005.2046 – MANUTENC, A~O DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – 2006.12.361.1005.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 2006.12.361.1005.2050 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% – 200R AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2029 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS (SUS) 10 304 1004 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 20/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 00402/2026 - 07.04.2026 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 15.563,00.

Prefeitura Municipal
de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, que objetiva CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO - CPF: 145.297.157-95 - Valor: R\$ 36.000,00.

Juazeirinho - PB, 23 de Abril de 2026

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026. DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA



MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 04 122 0002 2119 - ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 4490.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 06201/2026 - 24.04.26 – RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO - CPF: 145.297.157-95 - Valor: R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOÃO VITAL GUEDES, SN, CENTRO, JUAZEIRINHO – PB, ONDE SERÁ O DEPOSITO PARA ARMAZENAR OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 (Prorrogação de Prazo) e no Art. 136 (Reajuste de valor) da Lei Federal 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 361 0002 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Alteração contratual: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 08.996.886/0001-87, e CONTRATADO: MICHAEL JOSE DE SOUZA – CPF 108.092.184-29 - 1º Aditivo – O presente Termo Aditivo objetiva: A prorrogação de prazo ao contrato 04901/2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando assim a vigência do CONTRATO de 06 de Maio de 2026 até 06 de Maio de 2028 e o Reajuste de Valor, onde o valor mensal passa ser de R\$ 850,14 (oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) sendo assim acrescido ao contrato primitivo o valor de R\$ 20.403,36 (vinte mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), passando o valor do contrato primitivo para: R\$ 39.603,36 (trinta e nove mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos). ASSINATURA: 30.04.2026. Juazeirinho-PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Manaíra

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Credenciamento nº. 00002/2026.

DOTAÇÃO: conforme o contrato.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB, CNPJ Nº 09.148.131/0001-95; e CONTRATO Nº: 20201/2026 - CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO, VALOR: R\$39.862,34 e; CONTRATO Nº: 20202/2026 - LUCIENE GONÇALVES FELIX FLORENTINO, VALOR: R\$ 39.977,14 e; CONTRATO Nº: 20203/2026 - SAMILA SANTOS DE SOUSA, VALOR: R\$ 39.992,13 e; CONTRATO Nº: 20204/2026 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, VALOR: R\$ 13.177,20. VALOR TOTAL: 133.008,81 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2026.

Manaíra - PB, 08 de Maio de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GLEIDE DE LIMA - R\$ 675.436,80. FICANDO DESDE JÁ OS LICITANTES VENCEDORES CONVOCADOS PARA PROCEDEREM A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS

Massaranduba - PB, 11 de Maio de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1-PREGÃO Nº 00051/2025; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 556/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ nº 25.476.998/0001-26; 6- OBJETO: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- VALOR DO ADITIVO: R\$ 22.875,62 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); 9-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- PREGÃO Nº 00045/2025; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 00004/2026; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: RP2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ nº 48.884.725/0001-16; 6- OBJETO: restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- VALOR DO ADITIVO: R\$ 175.341,57 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos); 9-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal
de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 12 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 27 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 12 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para perfuração de 2 poços neste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 27 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 12 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal
de Matureia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO INDIRETA
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.059/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA – PB.

CONTRATADA: PROJETA ESQUADRIAS E VIDROS LTDA CNPJ nº 55.375.060/0001-80

OBJETO: Credenciamento para aquisição e montagem de estruturas metálicas, bancadas, portas, janelas e outros para atender as demandas do município de matureia.



fundamento: artigo 115, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 797.860,95 (setecentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 05 de Maio de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO/PB, PARTE II. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 11 de Maio de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, de forma preventiva e corretiva, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00062/2025 - 21.896.057 Emanuela Ferreira da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.05.26

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado um chamamento público com objeto para: **Credenciamento de prestadores de serviços técnicos de nível superior na área de psicologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Nazarezinho-PB,**

conforme especificações do Edital. Data: **08/07/2026, às 09h**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 12/05/2026

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB,** conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia **27/05/2026, às 09h**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 12/05/2026

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Nazarezinho-PB,** conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia **27/05/2026, às 10h30**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 12/05/2026

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio técnico aos setores de saúde bucal, incluindo auxílio na confecção de moldes odontológicos e suporte às atividades de atendimento nas unidades de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nazarezinho-PB,** conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia **20/05/2026, às 09h**. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 12/05/2026

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: DISPENSA Nº DV00015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM DE KITS DE CONVITE INSTITUCIONAL, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, A SEREM DISTRIBUÍDOS A AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DO EVENTO COMEMORATIVO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 17.038.197 Maria do Ceu dos Santos Bezerra. 63.303.376 Alexandre Magno Souza da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: DISPENSA Nº DV00019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Lrg Comercio Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: DISPENSA Nº DV00016/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUÍDO ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS. NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 65.070.296 Nivailson Assis Oliveira. RUI dos Santos Lima 06490718405. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT CICLISTA (CAMISA, SACOCHILA E BANDANA) E KIT CORRIDA (CAMISA SUBLIMADA E TOALHA DE ROSTO), DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO ECOPEDAL ESPORTIVO E DA CORRIDA DE RUA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM DE KITS DE CONVITE INSTITUCIONAL, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, A SEREM DISTRIBUÍDOS A AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DO EVENTO COMEMORATIVO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 17.038.197 MARIA DO CEU DOS SANTOS BEZERRA - R\$ 6.800,00; 63.303.376 ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA - R\$ 9.800,00.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00015/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM DE KITS DE CONVITE INSTITUCIONAL, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, A SEREM DISTRIBUÍDOS A AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DO EVENTO COMEMORATIVO; DESIGNO os servidores Flávia Fabiana de Medeiros Azevedo, Chefe de Gabinete, como Gestora; e Jardel Luan Dantas do Nascimento, Assessor de Comunicação Social, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00016/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada

no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUÍDO ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS. NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 65.070.296 NIVAILSON ASSIS OLIVEIRA - R\$ 28.500,00; RUI DOS SANTOS LIMA 06490718405 - R\$ 28.500,00.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00016/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUÍDO ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS. NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Fábio Wesley Santos Souto, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00019/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LRG COMERCIO LTDA - R\$ 30.429,75.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00019/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Rayane Suelen da Silva do Carmo, Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, como Gestora; e Clebson Vinicius Xavier Alves,, Chefe do Setor de Cultura e, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADES ARADORAS DE TERRAS), DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recurso Público do Orçamento Vigente: 10.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2047 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00099/2026 - 08.05.26 - REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 57.754,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA DESTINADAS AOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA FLORESTA E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Publico do Orçamento Vigente: 12.00 SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 13.392.2004.2051 MANTER ATIV DE APOIO E PROMOCOES CULTURAL 27.812.2004.2054 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00100/2026 - 11.05.26 - METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA - R\$ 22.195,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos Públicos do Orçamento Vigente: 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2028 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00098/2026 - 07.05.26 - HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 79.000,00.

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026 cujo OBJETO é a contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem para atender as necessidades do município de Passagem - PB, até o final do exercício de 2026, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/05/2026. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 08 de Maio de 2026
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 00009/2025

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00052/2024, EM 14.03.2024.. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO (ISNEP ENGENHARIA)
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E FLORESTAL PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
Pedra Branca-PB, 04 de Maio de 2026
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piancó

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA

Pregão Eletrônico nº 0002/2026: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos elétricos, hidráulicos e engenharia destinados à manutenção das secretarias do município de Piancó-PB.
A Prefeitura Municipal de Piancó, por intermédio do Setor de Gestão de Contratos, torna pública a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da empresa RUTHI DOS SANTOS LIMA ME (CNPJ nº 45.390.698/0001-37), referente ao Contrato nº 01.0028/2028. A presente medida decorre do não atendimento ao Ofício de Pedido nº 26/2026, configurando o descumprimento do prazo de entrega do material solicitado (Cláusula 18.1.2), a violação do dever de fornecimento em qualquer quantidade desse material (Cláusula 15.1.12) e a inobservância do dever de comunicação prévia de impossibilidade técnica desse

fornecimento (Cláusula 15.1.6). A conduta sujeita a contratada às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual, incluindo multa de 15% sobre o valor total do contrato, impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos, além da possibilidade de extinção unilateral do ajuste. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para a apresentação de defesa prévia junto ao Setor de Gestão de Contratos. Comunicação: gestaodecontratospmpianco@gmail.com.
Piancó-PB, 12 de Maio de 2026

JOÃO SERAFIM LEMOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Queimadas

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

TERMO DE ANULAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, TORNA SEM EFEITO o aviso de republicação do Credenciamento nº 004/2026, veiculado no Diário Oficial do Estado (DOE) e jornal União na edição do dia 08/05/2026. Cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE QUEIMADAS – PB. O motivo da anulação ocorre em virtude da revogação do processo. Passamos a Informar que um novo processo será divulgado.

Queimadas - PB, 11 de Maio de 2026
JURANDIR DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), para realização de eventos e festividades no Município de Santa Luzia-PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais da contratação: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.162.042/0001-06, Lotes: 03 – Valor: R\$ 258.950,00; DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.886.274/0001-22, Lotes: 20 – Valor: R\$ 450.000,00; EAD DANTAS LTDA, CNPJ: 50.372.241/0001-30, Lotes: 05 – Valor: R\$ 518.000,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ: 38.146.499/0001-12, Lotes: 08 – Valor: R\$ 501.500,00; J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Lotes: 11, 12, 13 e 14 – Valor: R\$ 895.000,00; JSL LOCACOES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 04.203.988/0001-47, Lotes: 02 – Valor: R\$ 488.000,00; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, Lotes: 01, 06, 07 e 17 – Valor: R\$ 2.435.000,00; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54, Lotes: 19 e 21 – Valor: R\$ 419.850,00; SERIDO REMOCOES LTDA, CNPJ: 27.621.197/0001-32, Lotes: 09 – Valor: R\$ 514.725,00; WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ: 06.863.079/0001-60, Lotes: 01, 10, 15, 16 e 18 – Valor: R\$ 882.426,00. Valor Total: R\$ 7.363.451,00.

Santa Luzia - PB, 11 de Maio de 2026
RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), para realização de eventos e festividades no Município de Santa Luzia-PB. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.162.042/0001-06, Lotes: 03 – Valor: R\$ 258.950,00; DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.886.274/0001-22, Lotes: 20 – Valor: R\$ 450.000,00; EAD DANTAS LTDA, CNPJ: 50.372.241/0001-30, Lotes: 05 – Valor: R\$ 518.000,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ: 38.146.499/0001-12, Lotes: 08 – Valor: R\$ 501.500,00; J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Lotes: 11, 12, 13 e 14 – Valor: R\$ 895.000,00; JSL LOCACOES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 04.203.988/0001-47, Lotes: 02 – Valor: R\$ 488.000,00; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, Lotes: 01, 06, 07 e 17 – Valor: R\$ 2.435.000,00; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54, Lotes: 19 e 21 – Valor: R\$ 419.850,00; SERIDO REMOCOES LTDA, CNPJ: 27.621.197/0001-32, Lotes: 09 – Valor: R\$ 514.725,00; WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ: 06.863.079/0001-60, Lotes: 01, 10, 15, 16 e 18 – Valor: R\$ 882.426,00. Valor Total: R\$ 7.363.451,00.

Santa Luzia - PB, 12 de Maio de 2026
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), para realização de eventos e festividades no Município de Santa Luzia-PB. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: A PA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.162.042/0001-06, Lotes: 03 – Valor: R\$ 258.950,00; DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.886.274/0001-22, Lotes: 20 – Valor: R\$ 450.000,00; EAD DANTAS LTDA, CNPJ: 50.372.241/0001-30, Lotes: 05 – Valor: R\$ 518.000,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ: 38.146.499/0001-12, Lotes: 08 – Valor: R\$ 501.500,00; J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Lotes: 11, 12, 13 e 14 – Valor: R\$ 895.000,00; JSL LOCACOES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 04.203.988/0001-47, Lotes: 02 – Valor: R\$ 488.000,00; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, Lotes: 01, 06, 07 e 17 – Valor: R\$ 2.435.000,00; RAWLISSON MENES DE MEDEIROS, CNPJ: 10.731.973/0001-54, Lotes: 19 e 21 – Valor: R\$ 419.850,00; SERIDO REMO-COES LTDA, CNPJ: 27.621.197/0001-32, Lotes: 09 – Valor: R\$ 514.725,00; WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ: 06.863.079/0001-60, Lotes: 01, 10, 15, 16 e 18 – Valor: R\$ 882.426,00. Valor Total: R\$ 7.363.451,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 12 de Maio de 2026

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 00002/2026, que tem como objeto a aquisição de material didático (coleção pedagógica) para atender aos alunos e professores da Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) da rede municipal de ensino, visando à implementação do projeto pedagógico definido pela Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do lote licitado a empresa, classificada e habilitada: EDITORA DO BRASIL S/A, CNPJ nº 60.657.574/0001-69, com o valor total de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), vencendo no(s) seguinte(s) Lote(s): 01.

Santa Luzia/PB, 12 de Maio de 2026

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026
LEI 14.133/21

O Presidente do Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, correspondendo a execução e escrituração contábil financeira, elaboração de balanços e balancetes contábeis, acompanhamento fiscais de gestão pública, orientação em caráter preventivo objetivando o cumprimento das metas e de Responsabilidade Fiscal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, em favor da empresa FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS – ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 15.668.903/0001-12, com o Valor Global ofertado de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 16 de Abril de 2026

PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 00001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.933.413/0001-07. OBJETO: Fica prorrogado por mais **300** (trezentos) dias o Contrato Original, com vigência a partir de **06 de maio de 2026 a 02 de março de 2027**, baseando-se na Cláusula Segunda - Do Prazo e no § 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse nº 924203/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura - 15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo). Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.701.0000 - Obras e Instalações. FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, (06/05/2026 a 02/03/2027). DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de maio de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00063/2026

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.843.159/0001-64.

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração de projeto e construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, destinadas ao público alvo definido para o programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal Nº 14.620, de 13 de Julho de 2023, com Recursos do Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR), no município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), vencendo no seguinte item: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 23/04/2027.

DATA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00093/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: KEILA ALVES DE QUEIROZ TORRES, CNPJ nº 17.032.198/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água natural tratada para atender as necessidades das Secretarias do município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2026 a 06/05/2027.

DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, correspondendo a execução e escrituração contábil financeira, elaboração de balanços e balancetes contábeis, acompanhamento fiscais de gestão pública, orientação em caráter preventivo objetivando o cumprimento das metas e de Responsabilidade Fiscal para o Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS, CNPJ nº 15.668.903/0001-12.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses (17/04/2026 a 17/04/2027).

Santa Luzia/PB, 17 de Abril de 2026

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, para Aquisição de fraldas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, a empresa: FF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.302.150/0001-16 – VALOR: R\$ 51.091,00.

São José de Espinharas - PB, 12 de Maio de 2026

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, para Aquisição de fraldas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, a empresa: FF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.302.150/0001-16 – VALOR: R\$ 51.091,00.

São José de Espinharas - PB, 12 de Maio de 2026

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 21201/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026****LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação do artista “Roberto Vaneirão” para realização de show musical com duração de 02h, no dia 29 de maio de 2026, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa RAILSON DINIZ VIEIRA - ME, CNPJ: 27.188.180/0001-33.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas-PB, 12 de Maio de 2026

THAISE GOMES DE SOUSA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de São Domingos do Cariri****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 12 de Maio de 2026

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de São José do Bonfim****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2026
LEI 14.133/21**

A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em favor de: SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 07 de Maio de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática em geral, e acessórios para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - B2W INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 31.495.962/0002-73, valor: R\$ 64.776,20; - CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.268.379/0001-31, valor: R\$ 9.420,00; - FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 31.070.939/0001-56, valor: R\$ 4.199,50; - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ nº 05.816.684/0001-18, valor: R\$ 137.465,00; - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ nº 31.618.876/0001-20, valor: R\$ 28.250,00; - NORTE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.788.055/0001-10, valor: R\$ 24.450,20; - NUEVO

COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.064.589/0001-01, valor: R\$ 78.629,50; - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06, valor: R\$ 8.475,00; - TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 35.483.129/0002-63, valor: R\$ 13.053,00; valor total: R\$ 368.718,40 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

São José do Bonfim /PB, 06 de Abril de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ nº 03.546.167/0001-40, valor: R\$ 204.233,90; - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R\$ 350.513,80; valor total: R\$ 554.747,70 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). São José do Bonfim /PB, 04 de Maio de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 21301/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026****LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: é a Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e a empresa SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25.

VALOR: Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim/PB: 11 de maio de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de São José dos Ramos****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Ramos - PB, 12 de Maio de 2026

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M A L DE M MARINHO - CNPJ: 45.309.272/0001-06 – lote 01 - R\$ 43.107,00.

São José dos Ramos - PB, 12 de Maio de 2026

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PORTAL E URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – 15 451 1011 1010 17060000 4490.52 99 – CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: Transferência Especial da União 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – 15 451 1011 1010 15001000 4490.52 99 – CONSTRUÇÃO



DE UM PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 11/03/2027. PARTES CONTRA- TANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00087/2026 - 11.05.26 - CONSTRU- TORA BARBOSA LTDA - CNPJ **.*.087/0001-**- R\$ 450.250,10 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de expediente para atender a necessidade das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB. FUNDA- MENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRA- TANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00029/2025 - Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 92.594,26; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.05.26

Prefeitura Municipal
de Serra da Raiz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

A Prefeitura Municipal de Serra da Raiz(PB), por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna públi- co, para conhecimento dos interessados, que fica alterada a data de realização do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, cujo objeto é Aquisição de Mobiliários e Equipamentos diversos, destinados ao prédio da Creche Maria do Socorro Duarte de Oliveira e as demais Secretaria do município de Serra da Raiz/PB. Data anteriormente prevista: 21/05/2026
Nova data de realização: 26/05/2026
Horário: 09:00

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Motivo da alteração: Necessidade de ajustes no Edital e Termo de Referência

O edital e seus anexos permanecem inalterados, exceto no que se refere à data de abertura da sessão pública. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: cplserradaraiz@gmail.com.

Serra da Raiz(PB), 12 de Maio de 2026

ADRIANO DE MELO FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Serra Grande

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

PREGAO ELETRONICO 014/2026
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Diante das necessidades do município serão convocados para assinatura do contrato os itens que são imediatamente necessários para o momento, ficando os demais a serem convocados ao longo do período de vigência deste processo de licitação. Convocamos para assinatura do CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios as empresas AUTOSHOWS LOCACOES E PRODUCOES CNPJ n 10.851.076/0001-84, vencedor do item 2 e M F NEVES NETO WORKS CONSTRUCOES E LOCACOES CNPJ n 64.338.075/0001-60vencedor do item 4. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais. Em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 12 de Maio de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
de Sobrado

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA LEI Nº 14.133/21 - N.º 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 14.133/21 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação

Lei nº 14.133/21 do tipo menor preço em reunião, no dia 27 de maio de 2026 as 10:30, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CREGHE NO MUNICÍPIO DE SOBRADO, CONVENIO 203/22. SEECT/PB, www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/ncnp; cplsobrado@gmail.com ,

Sobrado - PB, 07 de Maio de 2026

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Solânea

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes para a Frota Veicular, durante o exercício de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:04:00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2006.2009 – 06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E ESTRAD- DAS – 15.452.1002.2015/15.452.2005.2016– 07.00 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2002.2 022/12.361.2002.2025/12.361.2002.2026 – 08.00– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) – 10.301.2001.2031/10.301.2001.2033/10.302.2001.2037 – 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2057– (500– RECUR- SOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/540 – TRANSF. DO FUNDEB 30%/542 – TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT/550 – TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO/600 – TRANSF. DO RECURSOS DO SUS/600– TRANSF. DE RECRUSOS DO SUS/660 – TRANSF DE RECURSOS DO SUS/660 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS... ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00144/2026 - 06.05.26 - STORE DO BRASIL LTDA - R\$ 71.883,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:01:00 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1002.2002 ; 02.00 – SECRETARIA DA FAZENDO – 04.123.1002.2004; 03:00 – SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA – 04.122.1002.2005 – 04:00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2006.2009 – 05:00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO – 22.122. 1002.2012/22.122.2007.2013 –06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E ESTRADAS – 15.452.2005.2016– 07.00 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2002.2022/12. 361.2002.2023/25/12.361.2002.2026/12.365.5000.5002/12.365.5000.5004/12.365.5000.5006 – 08.00– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) – 10.301.2001.2030/10.301.200 1.2031/10.301.2001.2033/10.301.2001.2035/10.302.2001.2036/10.310.2001.2037/10.304.2001.203 9– 09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.243.2003.2043/ 08.243.2003.2045/08.244.2003.2046;09.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 .122.2003.2048/08.243.5000.5012/08.244.2003.2049/08.244.2003.2049/08.244.2003.2050/08.244.2 03.2051/08.244.2002.2052/08.244.2003.2053/08.244.2003.2054 – 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2057– 11.00 – SECRETA- RIA DE CULTURA E TURISMO – 13.392.2008.2059/23.695.2008.2061 – (500– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/540 – TRANS. DO FUNDEB/542 – TRANSF. DO FUNDEB COM- PLEM. DA UNIÃO –VAAT/550 – TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO/569 – OUTRAS TRANSF. DE RECURSO DO FNDE/540 – TRANSF. DO FUNDEB 30%/500– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/600 – TRANSF. DO RECURSOS DO SUS/660 – TRANSF DE RECURSOS DO FNAS. EELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00166/2026 - 30.04.26 - PAULO PONTES DA SILVA - EPP - R\$ 304.882,10; CT Nº 00167/2026 - 30.04.26 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME - R\$ 18.020,00; CT Nº 00169/2026 - 30.04.26 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 508.713,00; CT Nº 00170/2026 - 30.04.26 - RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA 09546935409 - R\$ 13.690,00

Prefeitura Municipal
de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2026
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INE- XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "WALKIRIA SANTOS", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2026., em favor de: V B SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ nº 27.388.469/0001-04, Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 17 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2026
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “PEDRINHO PEGAÇÃO”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2026., em favor de: DEA SHOWS LTDA, CNPJ nº 47.801.044/0001-84, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 23 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2026
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "FLÁVIO JOSÉ", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2026., em favor de: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO, CNPJ nº 08.400.904/0001-16, Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 22 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2026
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "FERNANDINHA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2026., em favor de: FERNAN-DINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 22 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2026
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "MARA PAVANELLY", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2026., em favor de: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83, Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 23 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2026
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "RODOLFO LOPES ", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2026., em favor de: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 20.659.771/0001-00, Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 30 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "WALKIRIA SANTOS", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa V B SANTOS ENTRETE-

NIMENTO, CNPJ nº 27.388.469/0001-04. VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 22 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “PEDRINHO PEGAÇÃO”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa DEA SHOWS LTDA, CNPJ nº 47.801.044/0001-84. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 23 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10114/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "FLÁVIO JOSÉ", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO, CNPJ nº 08.400.904/0001-16. VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 23 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "FERNANDINHA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa FERNANDINHA PRODU-ÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05. VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 23 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "MARA PAVANELLY", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83. VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 24 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "RODOLFO LOPES ", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 20.659.771/0001-00. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 30 de Abril de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS EMPRESARIAIS

GRUPO EDUCACIONAL NEXUS – 33.176.748/0001-07

O Diretor do Grupo Educacional Nexus, CNPJ nº 33.176.748/0001-07, com sede em João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação parcial complementar de alunos concluintes. O ato fundamenta-se no Processo de Credenciamento nº 0004136-5/2020, Parecer nº 031/2020, Resoluções nº 321–322/2021 (17/11/2021) e Resolução nº 104/2023 (16/02/2023), do Conselho Estadual de Educação, referentes ao Ensino Médio – EJA-EAD Integrado ao Ensino Técnico com Qualificação Profissional em Assistente Administrativo e ao Ensino Fundamental – EJA-EAD, cuja conclusão ocorre pela modalidade EAD e/ou por Processo de Classificação e Reclassificação, conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB). Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional, nos termos do art. 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 30/2016 do CEE-PB, c/c Título IV, art. 29, da Lei nº 9.394/1996.

Advirta-se que a recusa abusiva e injustificada no recebimento da certificação emitida de acordo com a legislação vigente é ato passível de responsabilização civil.

RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO FUN-DAMENTAL:

Cristiane Moreira Da Silva Rodrigues; Otávio De Oliveira Dutra.

RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO: Abraão Oliveira Costa; Ademar Caldeira Campos; Ademir Fernandes Pereira; Ademir Gritti; Adriana Neves Freire; Adriel Gomes Rodrigues; Adrielly Gontijo De Lima Rezende; Alan Almeida Floriano; Al-



berto Emilio Porto; Alberto Souza Santos; Alecsandro Belezza De Souza; Alessandra Dos Santos Medeiros Sousa; Alessandra Ferreira Barroso; Alex Roberto Da Silva; Alexia Cristiane Silva Da Costa; Aline De Souza Alves; Altémir Silva Azevedo; Amanda Maria Borges; Ana Carolina Da Costa Santos; Ana Flavia Nogueira Da Silva; Ana Gabriely Yoneda Guskuma; Ana Karolayne Rodrigues Da Silva; Ana Patricia Rufino De Souza; Ana Paula Daniel; Ana Paula Dos Santos; Ana Sarah Santos Ferreira; Ana Vitoria Santos De Oliveira; Anabely Ribeiro Da Silva; Anderson De Souza Domingos; Anderson Marcelo Teixeira; Anderson Oliveira Da Silva; Andreia Correa Mandu; Anna Juliah Kastelic Lima; Anny Maribel Arruda De Brito; Antônio Carlos Pereira De Sousa; Antonio Viana; Aquilis Rodrigues Camilo; Avelino Pereira Bisneto; Bárbara Elisa Cardoso Tavares De Oliveira; Barbara Flameny Barbosa Dos Santos; Beatriz Damasceno Vieira; Bianca Monteiro Vieira; Brenda Dos Santos Valente; Breno Pires Spindola; Bruna Attmann; Bruno Francisco Pereira; Bruno Lemes De Souza; Caíque Aparecido Caetano Cardoso; Carina Messias Lima Dos Santos ;Carlos Eduardo Fonseca De Sousa; Carlos Heitor Vasconcelos Calheiros; Carlos Wilson Batista Junior; Caroline Sousa Oliveira Soares; Cicero Marques Da Silva Netto; Cidália Batista Tavares Cardoso; Claudio Luiz Garcia; Clayton De Paula; Cleide Gonçalves Aragão; Clovis José Da Silva; Cristiane Macedo Silva; Cristiane Salustiano Pereira; Cristiele Reis Campos; Daniel De Araújo; Daniel Dos Santos Vicente; Daniel Ferreira Batista Vilela; Daniela Alencar Marinho; Daniela Benedita Pinto Mendes; Daniela Cristiane Galacho; Daniela Dos Santos Januário; Daniele De Sena Atanasio; Danielle Cerqueira Da Cunha Conceição; Danielle Da Silva Camelo; Danielle Oliveira Dias Da Silva; Danile Dos Santos Barros; Davi Ferreira Ribeiro; Daviane Cecilia Trevejo; David Rireiro; David Roni Da Rocha; Debora Leticia Magalhães Ribeiro; Débora Stefany Rodrigues Ferreira; Denis Douglas Dos Santos Lopes; Diana Karina De Medeiros Pereira; Diego Dos Santos Dias; Dilma Da Trindade Pereira; Diogo Rodrigues Braga Xavier; Dirceu Miranda Da Cruz; Dominga Costa Raimundo Da Silva; Dorcinéia De Fátima Ribeiro; Edgar Piropo Costa; Edilon Dos Santos Brito; Ednilson Jose Nunes Leite; Edson Gilberto Gazzoni Junior; Eduarda Da Silva Carnielo; Edvania Andrade Dos Santos; Elaine Cristina De Paulo; Eleusa Gomes Freitas Pozzi; Eliabe Junior Dos Santos Prates; Eliana Camara; Eliane Araujo Lima; Eliane Gomes Andrade Dos Reis; Eline Carla Da Silva; Elisangela Da Silva Soares; Elizabeth Floriana Alcantara Da Silva; Elizete Maria Da Conceição; Emilli Tawany Da Silva Santos; Emilyly Silva De Souza Azevedo; Emilyly Souza Melo; Evelyn Cristina Barros Andrade; Evilison Brito Chaves; Fabiana Vaz Cristovam Do Nascimento; Fabiula Da Silva Mello Gomes; Fernanda Aparecida Santucci; Fernanda Costa Gregio; Fernanda Dos Santos Silva; Fernanda Santana Da Silva; Franciele Iracema Da Silva Lattari; Francisco Maciel Moraes Da Silva; Francisco Sidney Galvão; Francisco Valmar Bento De Souza; Gabriel Santos Carvalho; Gabriela Pereira Da Silva; Gabriella Lacerda Araújo; Geisa Carla Pereira Malaquias; Genivaldo Dos Santos Pereira; Geovana Amorim De Abreu; Geraldo Bitencourt De Paiva; Gessica Da Silva Lima; Gilvanete Inacio Da Silva; Gisele Aparecida Lopes Sampaio; Giseli Rosa Venancio; Graciane Conceição De Lima; Graciela Alves Guimarães; Guilherme De Souza Carvalho; Guilherme De Souza Ferreira; Guilherme Dos Santos Peres; Guilherme Neves Cruz; Gustavo Berg Ferreira Gomes; Gustavo Pitta Gomes; Gyovana Vitoria Barbosa Nascimento; Haroldo Junio Moreira Pereira; Harryson Marcio Oliveira Lessa; Inácio Joaquim Leite; Iris Vera Lucia Araujo De Aquino De Souza; Ismael Antunes Dos Santos; Ivan Miguel Amaro Nunes; Ivana Florentino Pereira Gonçalves; Iwara Edla Sampaio Da Conceição; Jadilson Gomes Dos Santos; Jaiane Cristina Dos Santos Marques; Janaina Toledo Silva Souza; Jaqueline De Paula Verissimo; Jayssa Arantes Valério; Jeanlucca Basselli De Oliveira; Jessé Domingos Herculano; Jéssica Aparecida Pedroso Soares; Jesuino De Oliveira Mello; Jilcimar Santiago Da Conceição; Joabson Soares Pinto; João Carlos Dos Santos Reis; Joao Carlos Nunes Xavier; João Gabriel Pereira; João Luiz Triches Chiarello; João Paulo Luiz Xavier; João Vitor Nunes Ferreira; Joice Matos Conceição; Jilson Batista Bezerra; Jonatan Santos Do Nascimento; Jose Augusto Guilherme Pereira; José Camilo Sorio Gomes; José Carlos De Souza; Jose Carlos Dos Reis; José Carlos Matos De Souza Filho; José Carlos Santos Miranda; José Dantas De Assis; Josineide Da Silva Moizinho; Jossana Barbosa Silva; Julia Da Silva Gonçalves; Julia Prata Oliveira; Juliana Cavalcante Da Silva; Juliana Sena Rodrigues; Júlio César Gama Silva; Julio Eglesias Soares; Julio Vieira Da Rocha; Jussara Maria Borges; Katiana Isabeli De Faria Camara Machado; Kaura Rodrigo Fonseca Verzinhace; Kaue De Andrade; Kawe Melo Da Silva; Kelly Da Silva Bispo Lima; Lana Nauany Dos Santos Aquino; Larissa Lucas De Moura; Larissa Vitória Nunes; Lauana Figueira Rodrigues; Layane Maria Da Conceição Santos; Layara Da Silva Melo; Layza Da Silva Bezerra; Laziane Bristol De Oliveira; Leandro De Oliveira Moreira; Leandro Lima Da Silva Alves; Leonardo Do Rego Lins; Leonardo Pereira Bonfim; Leticia Aparecida Afonso; Leticia Fuzari Das Virgens; Leticia Maia Azevedo Colares; Lilian Cristina Maia Jordan; Lindalva Sales Da Silva; Livia Ferreira De Lima; Lozires Jerônimo Bezerra; Luan Antonio Da Silva; Lucas Salustiano Pereira; Luciana Aparecida De Oliveira Ferreira; Luciana De Jesus Cardoso; Luciana Do Prado Dias; Luciene Da Silva Nogueira; Luís Felipe Damas De Paula; Luis Francisco Brito De Paiva; Luis Guilherme Dos Santos; Luis Gustavo Lopes Eleuterio; Luis Leite De Sousa; Luiz Eduardo Ferreira Dos Santos; Luiz Felipe Gomes Da Silva; Luiza Gabrielli De Souza Saldanha; Luna Dos Santos Santamaria; Luna Lawanny Freitas De Moura; Manoel Tomaz Do Nascimento; Marcelo Aprígio Dos Santos Júnior; Marcelo Dos Santos; Marcelo Feitosa Da Silva Marianno; Marcelo Junior Da Silva Cruz; Marcelo Sousa Menezes; Marcos Da Silva Pereira Santos; Marcus Vinicius Silva Brumatte; Maria Aparecida Costa Silva; Maria Aparecida Leite Da Silva; Maria Aparecida Nogueira Barreto De Camargo; Maria Aparecida Vieira De Oliveira Ferraz; Maria Clara Barbosa Dos Santos; Maria Da Piedade Cavalcante Do Carmo Da Silva; Maria Das Dores Moura Da Silva; Maria Eduarda Barbosa Gonçalves; Maria Eduarda Lopes; Maria Eladir Silva Godoy; Maria Francisca Da Silva Sismanoglu; Maria Ibiapina Sousa; Maria Isabela Da Silva Gomes; Maria Joseana Ferreira Da Silva Santos; Maria Luiza De Jesus Goncalves; Maria Nilza Da Silva Leite; Maria Virlene Gonçalves; Mariana De Sousa Viana; Mariana Ferreira Duarte; Mario Valerio Da Silva; Marluce Minas Da Rocha; Mateus Amaral Dos Santos; Matheus Gomes De Souza; Mayko Schimidt De Freitas; Michelli De Souza Ferreira; Mirian Gonçalves Dos Santos; Moab De Brito Santos; Mônica Rosa De Oliveira; Natanael Carlos De Souza; Natasha Ketelyn Ortunho Dos Santos; Odair Jose Sardagna; Otavio De Carvalho Theodoro; Ozenilton De Jesus Araujo; Patricia Ribeiro Prado; Paulo Henrique Lisboa Santos; Pedro De Almeida Teixeira; Pedro Henrique Pereira Brasileiro; Pedro Henrique Souza Machado; Pedro Juvenal Da Silva Netto; Pedro Lucas Silva Laurentino; Pericles Fassos Ribeiro; Priscila Barbosa De Oliveira; Priscila Camargo; Rafael Almeida De Oliveira; Rafael Ferreira Cardozo; Rafael Gonçalves Da Fonseca; Rafael Silva Da Rosa; Rafaela Barros Da Silva; Rafaela Soares De França; Raissa Da Costa Sobrinho; Raissa Karolina Da Silva ;Ralph Augustin; Raphael Caetano Correa Santos; Raquel Maria Vicente Teixeira; Rayane De Jesus Santos Moreira; Reginaldo Bruno Marques; Reinaldo Barbosa De Oliveira; Reinaldy Patrik Rocha Rodrigues; Renara De Souza Silva; Renata Soares Neves Da Barra; Renato Cavalheiro Da Silva; Richard Riquelmy Mendes Ribeiro; Roberta Amigo De Souza Medeiros; Rodrigo Aparecido Dos Reis; Rodrigo Francisco Costa; Rodrigo Pereira; Rogério Alves Feitosa; Roseane Maria Dos Santos; Rozilene Prado Pereira; Ruan Bezerra De Andrade; Sabrina Abreu Cosmi; Sabrina Brito De Magalhães; Samila Evelyn De Andrade; Sara Izadora Gomes De Freitas; Sarah Gazielly Dos Anjos Silva; Sarlete Matos De Lima; Sebastião Leandro Dutra Marinho; Sérgio Silva Fontes; Shirley Da Silva Abreu; Sidney Luiz Da Silva; Silvana Rodrigues Lima; Simone Aparecida Elizio; Simone De Oliveira; Sirlane Santos Souza; Sônia Rodrigues De Lima; Soniel Sacramento Rocha; Soraya Maria Araújo Pimenta; Suely Da Silva Araujo; Tadeu De Souza Farias; Tiane Dos Santos Anjos Barbosa; Taiara Martins Ferreira De Souza;

Thais Marcondes De Alcantara Silva; Thais Silva De Jesus; Thalles Bispo De Melo; Thiago Antonio Silva Bezerra; Ulisses Gomes Da Silva Neto; Valdemir Pereira Costa; Valdir Souza Dos Santos; Valnicia Oliveira Garcia Meireles; Vaníla Maria Da Silva Oliveira; Vanir Rodrigues Ramos; Verônica Araujo Dos Santos Silva; Victor Hugo De Oliveira; Victória Ferreira Soares; Vinicius Oliveira Barbosa; Vinicius Silveira Vieira; Vitória Aparecida Ribeiro; Vitória Dias Figueredo Paixão; Vitória Kaillany Santana Novais; Vitória Maria Lacerda Melo; Volnei Carlos Rossi; Wadson Da Silva Santiago; Wagner Fernandes De Souza; Waleska Aparecida Soares; Wallison Marcone Ferreira Da Silva; Wedila Franciele Silva Mota; Wellington Cicero Silva Dos Santos; Wqles Novaes Oliveira; Wesley De Miranda Dias; Wilian Augusto Milton Pereira; Wilian Do Carmo Jeronimo; Willber Salatiel Da Silva; Willis Rosa Silva; Yago Alexandre Vilar Da Costa; *2023* Athila Ribeiro Dos Santos.

POLIGONO – PRODUTOS E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S/A – CNPJ: N° 12.541.066/0001-78
EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE – FINOR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, às 7h00 do dia 18 de maio de 2026, na Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, Sala 810, 8º andar, Eco Business Center, Miramar, CEP: 58032-090, com a finalidade de deliberarem sobre as seguintes matérias – EXTRAORDINARIA – 1- Eleição do Conselho Fiscal e 2- Tratar outros assuntos de interesse social.

João Pessoa-PB 07 de Maio de 2026

MARCELO JOSÉ BARBALHO SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO CRCPB N.º 463, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba para o período de 2026/2027

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável do Conselho Contabilidade do Estado da Paraíba(PLS-CRCPB) do período de 2026/2027, cujo texto está disponibilizado no sítio eletrônico www.crcpb.org.br.

Art. 2º - O PLS-CRCPB é o instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CFC, conforme disposto na Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 3º - A elaboração, a coordenação e o acompanhamento do PLS-CRCPB competem à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, instituída pela Portaria CRCPB n.º 48, de 25 de março de 2026. § 1º - As ações definidas no PLS deverão ser monitoradas e os resultados avaliados, consolidados e anualmente publicados em formato de Relatório de Avaliação de Desempenho, a fim de aferir a efetividade das ações implementadas no sítio eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, conforme art. 4 da Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023. § 2º Os Relatórios de Acompanhamento, a versão original e as atualizações do PLS/CRCPB, aprovados pela Comissão de Sustentabilidade e Inovação e pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba deverão ser disponibilizados no site do CRCPB.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CFC nº 449, de 25 de outubro de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Aprovada na 732ª Reunião Plenária do CRCPB, realizada em 29 de Abril de 2026
CONTADORA DRA. ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

ERRATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público nº 01/2026 para registro de candidaturas para seleção e formação de cadastro de profissionais da contabilidade, regularmente registrados no CRCPB, interessados em participar das Comissões Específicas, com a finalidade de colaborar, em caráter técnico-consultivo, com estudos, análises, proposições, pareceres, projetos institucionais, eventos e demais atividades relacionadas às áreas específicas de atuação do Conselho. O candidato preencherá por meio exclusivamente eletrônico (Google Formulários), qual comissão vai querer participar e depois enviará o currículo pelo e-mail: chamamentopublico@crcpb.org.br, de 13/05/2026 até 13/06/2026, as quais deverão ser encaminhadas ao GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS - EDITAL 01/2026. Os interessados poderão obter esclarecimentos através do site: www.crcpb.org.br ou e-mail: chamamentopublico@crcpb.org.br ou pelo número: (83) 99109-9650.

DRA. ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA
PRESIDENTE DO CRCPB

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA PARAÍBA

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba, através deste edital e de conformidade com o Estatuto e o Regulamento Eleitoral da entidade, avisa ao Conselho de Representantes que será realizada eleição no dia 25 de maio de 2026, das 11h00 às 12h00, na Sala de Reunião da Escola Sesc Senac Dom Ulrico, na Avenida João Machado, 1214 – Jaguaribe – João Pessoa – PB, para representantes do comércio varejista, comércio atacadista e agentes autônomos junto aos conselhos regionais do SESC – Serviços Social do Comércio e do SENAC – Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial, no Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de Maio de 2026 COLÉGIO SOUZA BATISTA

COLÉGIO SOUZA BATISTA**RELAÇÃO DE CONCLUINTES**

O(A) Diretor(a) do Colégio Souza Batista, mantido pelo JJ Cursos Profissionalizantes e Serviços Ltda., inscrito no CNPJ nº 13.192.673/0001-32, situado na Av. Almirante Barroso, nº 542, Centro, João Pessoa/PB, autorizado a ofertar Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos, conforme Resolução CEE nº 644/2023, e Ensino Médio reconhecido pela Resolução CEE nº 643/2023, torna pública a relação parcial nominal de concluintes do Curso de Ensino Médio, no ano de 2026: Ailton da Silva, Alessandro Rodrigo Vitorio, Alessandra de Araújo Sant' Ana, Alívia de Almeida, Aliny Nayara Ferreira de Almeida, Alisson Santos Machado Souza, Almir Borges de Almeida, Ana Beatriz da Costa Oliveira, Ana Carolina Silva dos Reis, Ana Clara Calegário de Lima Plep, Ana Clara Campos de Oliveira, Ana Clara França, Ana Clésia da Silva Conceição, Ana Paula Fernandes dos Santos, Ana Verônica Marrafa de Moraes, Anderson Lima Pereira, Andrei Reis de Souza Faria, Antoniel da Silva Conceição, Antonio Maciano de Araújo, Antonio Pedro Fedeli Gama Filho, Arthur Gomes Gouveia Bomfim, Beatriz Rodrigues Jorge Martins, Benedito Aparecido dos Santos, Carlos Bruno Alvarez de Santana, Carlos Henrique Andrade e Silva, Carlos Roberto de Souza Santos, Cauã Rocha Trindade, Cauã de Amorim Pereira Machado, Clariana Alves dos Santos, Claudia de Deus e Mello Bittencourt, Claudio Alves, Cleidinea Alves dos Santos, Cláudio Xavier dos Passos Junior, Daiana Barbosa Silva de Oliveira, Daniele Salmoria da Rosa, Dayana da Costa Santos Ivo, Denilson Carneiro Zoia Barboza, Deyvison Santos Alecrim Brito, Ediane Meireles Borges Barbosa, Eduardo Gonçalves Pio, Elaine Veiga, Elayne Leal do Nascimento, Elienae Barradinho Ribeiro, Elisabete Silva Medina, Elisângelo Andrade Lima, Emanuel Keven Luiz da Silva, Emanuel Glaciely da Silva Soares, Erenilson Amorim Alves, Fabiane Mello do Nascimento, Flavia da Silva Carvalho Magalhães, Franciele Bonizioli Benincá Veiga, Francieli da Costa Machado, Georgia Marques de Andrade, Gilberto de Souza Vianna, Gleici Pereira Cirilo, Helen Beatriz Albuquerque de Oliveira, Hiatus Lima de Oliveira, Ilcilei de Souza Couto, Isabela Alves Oliveira Santos, Isabelli Ortega Aquilino, Isis Rodrigues Fernandes, Jaime Antonio Rodrigues de Castro, Jaqueline dos Santos Levino, Jessica dos Santos Benedito Ascêncio, Jociel Prado da Silva,

Jonnas Thales Soares Pacheco, Jorge Santos Pinheiro, Jose Rosalvo da Silva, Josué Pontes Mariano, João Victor Gomes, Juliano Patrick Alves dos Santos, Jéssica Daiane Oliveira Fonseca, Katiana Giovanelli Souza Gaspar, Leandro Augusto Goncalves, Lorena Avalos Fernandes, Lucas Hernandez Garcia, Luciene dos Santos Ferreira, Luiz Gustavo Dias Lopes, Marcilio da Rocha Campos Júnior, Marcos Cristian Cunha Júnior, Marcos José Barbosa Junior, Maria Cecilia Gomes Amaral Souza, Maria Eduarda Rodrigues de Menezes, Maria Eduarda Valverde Pereira, Maria Luiza Ramalho Nunes, Maria Lúcia da Silva, Mariana Helena Gomes Cunha, Matheus Henrique Costa, Máira Figueiredo Caetano, Michael da Silva Araújo, Michelle Gonçalves da Silva, Mirian Lucia Grahil Ponce, Márcio Rodrigues Macedo do Nascimento, Natieli Pimenta de Assis, Nicolas Maciel de Queiroz Silva, Patrícia dos Santos Carvalho, Poliana dos Santos Almeida, Priscila Proença Guedin, Raissa da Silva Souza, Renan Coimbra Monteiro Martins, Renan Souza da Silva, Renato Rodrigues da Silva, Ricardo Moura de Araujo, Richard Benjamim Del Rey de Medeiros, Rubens Almeida Santos, Saulo da Silva Viriato, Simone da Silva Pires, Stéphaney Nunes dos Reis, Thiago Alexandre Pontes, Thiago Patrick Cordeiro Souza, Tiago Rocha Pereira, Uyrá Marques Santos, Vanubia de Moura Freire, Wesley Cassiano Teixeira, Willams Santana do Espirito Santo, Willian Idalino de Souza Felix Silva, Yan Arce Salarini Gabriel. Concluintes do Curso de Ensino Médio, no ano de 2026: Adrian Rezende Ribeiro, Adrielle Rangel Almeida da Silva, Albertina Mayara Souza dos Santos, Ana Beatriz Martins de Oliveira, Anahy Garin Vidal, Ariel Fontes Beltrão, Bruno Sampaio Nascimento, Carlos Roberto Dias Ferreira Silva, Claudemir de Lima, Daniel Barros da Silva, Dayana Mello Conde, Demetrio Faria Braga Neto, Deuzimaria Maria Bastos, Elaine Alves da Silva, Érica Eliane Rezendes Monteiro, Fernando Gomes, Indianara Grevenhagen Turela, João Vinicius Giarola Pinheiro, Leonardo Reis dos Santos, Marcelle Coimbra Monteiro, Maria Sueli de Sousa Bezerra, Marta Gabriela Moraes Serafim, Matheus Monteiro dos Santos, Michele Eduarda Santos, Mikael Kelvin Xavier da Silva, Otávio Ribeiro Martins, Patrick Pereira Ferreira, Paula Alexandra Fernandes Corrêa Duarte, Pedro Henrique Sales de Souza, Raimundo Diego Soares da Silva, Regiane de Deus Novais, Richard de Almeida Cordeiro, Rodrigo Fernandes de Souza da Silva, Soraia Aparecida da Silva Maia, Tainara de Oliveira Maia, Thainá da Silva de Brito Titoneli, Tharciso Pereira Mendes, Valmir Valdecir de Oliveira, Vitória Fernandes Gomes, Yasmin Vitória Pereira Gomes.

**QUER SABER SE
UMA PUBLICAÇÃO
É LEGAL?
CONSULTE O
DIÁRIO OFICIAL.**

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

